

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO, DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 *Emissora*



celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 36.113.876/0004-34 como Agente Fiduciário

Vinculados a Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados cedidos pelas cedentes identificadas no Anexo VI pertencentes ao grupo da



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20

Datado de 26 de setembro de 2022



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., VINCULADOS A DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13° andar, sala 132, parte, Itaim bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("<u>Agente Fiduciário</u>"), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "<u>Partes</u>" e, individualmente, "<u>Parte</u>".

Celebram o presente "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a direitos creditórios imobiliários diversificados" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. <u>Definições</u>: Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas que não estejam abaixo definidas terão o significado estabelecido nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agente Escriturador":

O ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI, enquanto os CRI não estiverem eletronicamente custodiados na B3 (segmento CETIP UTVM);



"Agente Fiduciário": A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34;

"Amortização Extraordinária": A amortização extraordinária dos CRI nos termos da Cláusula 8.1

deste Termo de Securitização;

"Amortização Programada": A amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário dos

CRI nos termos da Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização;

"Anexos": Os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são

parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para

todos os fins e efeitos de direito;

"Aplicações Financeiras Permitidas": A aplicação: (a) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou

outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.; (b) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI e que tenham liquidez diária; ou, ainda, (c) cotas de fundos de investimento de renda fixa, indexados ao CDI e que

tenham liquidez diária;

"Apólice de Seguro" A apólice de seguro nº 1002022000029 denominada "Condições

Contratuais Seguro de Crédito Interno - Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)", emitida em 26 de setembro de 2022, contratada com a Seguradora diretamente pela Emissora, que tem como objeto o pagamento de eventual indenização à Emissora, na condição de beneficiária da apólice de seguro, de forma a garantir o pagamento

dos CRI até o Limite de Máximo de Cobertura;

"Assembleia Especial de A assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da

<u>Investidores</u>": Cláusula XIII deste Termo de Securitização;

"<u>B3</u>": A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3,

inclusive o segmento CETIP UTVM, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o

n° 09.346.601/0001-25;



"Backup Servicer": A MAXIMUS SERVICER ASSESSORIA E CONSULTORIA

EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, CJ 11, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no

CNPJ/ME nº 27.894.972/0001-23;

"Banco Liquidante": O ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Itausa, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras

da Emissora;

"<u>Boletins de Subscrição</u>": Os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores

subscreverão os CRI;

"Brasil" ou "País": A República Federativa do Brasil;

"Cascata de Pagamentos" Tem o significado atribuído na Cláusula 9.3 deste Termo;

"Cascata de Pagamentos Após

Sinistro Seguro"

Tem o significado atribuído na Cláusula 9.3.1 deste Termo;

"<u>CCI</u>" As 2.988 (duas mil novecentas e oitenta e oito) cédulas de direito

creditório imobiliário fracionárias e integrais, sem garantia real, representativas da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários;

"Cedentes": A MRV em conjunto com as sociedades listadas no Anexo VI deste

Termo;

"CETIP21": O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de

negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado

e operacionalizado pela B3;

"Cliente(s)": Os compradores dos Imóveis Comercializados, de acordo com o

previsto nos respectivos Instrumentos de Confissão de Dívida;

"CMN": O Conselho Monetário Nacional;

"CNPJ/ME": O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"COFINS": A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;



"Conta do Patrimônio Separado"

A conta corrente de nº 67027-9, na agência nº 0350 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito do Contrato de Cessão necessários ao pagamento das obrigações pecuniárias dos CRI, bem como o pagamento dos valores da indenização em caso de acionamento do Seguro;

Servicing":

"Contrato de Servicing e Backup O "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Backup Servicer de Carteira de Recebíveis Imobiliários", celebrado nesta data entre a Emissora, as Cedentes, a MRV e o Backup Servicer;

"Contrato de Cessão":

"Contrato de Cessão de Créditos" ou O "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças", celebrado nesta data, entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, por meio do qual as Cedentes cederam, sem coobrigação à Securitizadora a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários:

"Contrato de Distribuição":

O "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão, da True Securitizadora S.A.", celebrado nesta data entre a Emissora e a MRV;

"Contrato de Venda e Compra":

Cada "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" dos Imóveis Comercializados, celebrados pelos Clientes, tendo por objeto a compra e venda dos Imóveis Comercializados;

"Data Base da Cessão"

7 de setembro de 2022;

"Direitos Creditórios Imobiliários":

Os direitos creditórios imobiliários: (i) de empreendimentos residenciais; (ii) com classificação de risco mínima de "(H)" atribuída pela MRV de acordo com a metodologia de atribuição de classificação de risco especificada do Anexo V do Contrato de Cessão; (iii) que não estejam em atraso em qualquer parcela considerando a Data Base da Cessão; (iv) que tenham saldo devedor na Data Base da Cessão de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (v) que não tenham nenhuma pendência jurídica; e (vi) que tenham, no mínimo, 3 (três) parcelas a vencer; devidos pelos Clientes, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos



moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Confissão de Dívida, observado que a cessão não abrange juros de obras e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo devedor, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos imóveis;

"Créditos do Patrimônio Separado":

A composição do Patrimônio Separado representada (i) pelos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) pelos recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado; e (iv) pelo Seguro;

"CRI":

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 98ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos pela Emissora, por meio da formalização deste Termo, em conformidade com os artigos 20° a 24° da Lei n° 14.430/22;

"CRI em Circulação":

Para fins de quórum, a totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora, as Cedentes ou qualquer prestador de serviço possuírem em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou das Cedentes, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas;

"Cronograma de Pagamentos":

As datas previstas para o pagamento dos CRI, conforme constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização;

"CSLL":

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

"CVM":

A Comissão de Valores Mobiliários:

"Data da Primeira Integralização":

A data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos Investidores de cada uma das respectivas séries;

"Data de Emissão":

A data de emissão dos CRI, qual seja, 29 de setembro de 2022;



"Data de Pagamento":

As datas previstas para o pagamento da Remuneração dos CRI, conforme constantes do Anexo I ao presente Termo de Securitização, respeitada a hipótese de Repactuação Programada;

"Data de Vencimento":

A data de vencimento efetiva dos CRI, qual seja, 15 de setembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e de Repactuação Programada previstas neste Termo de Securitização;

"Decreto 6.306":

O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;

"Despesas":

Todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XV deste Termo de Securitização;

"<u>Dia Útil</u>" ou "<u>Dias Úteis</u>" e "<u>Prorrogação de Prazos</u>": Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional na República federativa do Brasil.

"Distribuição Parcial":

Significa a hipótese em que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja a subscrição e integralização de CRI equivalentes ao Montante Mínimo da Oferta, respeitado o previsto no presente Termo de Securitização;

"Documentos Comprobatórios":

Quando mencionados em conjunto, os Instrumentos de Confissão de Dívida, o Contrato de Cessão e a Escritura de Emissão de CCI; A Cessionária renunciou à sua faculdade de manter a posse direta sobre os documentos originais que comprovam a titularidade sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º da Lei 4.728. As Partes estabelecem que as Cedentes serão responsáveis, como fiel depositárias, pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluído, mas não se limitando aos Instrumentos de Confissão de Dívida, exceto a Escritura de Emissão de CCI e ao Contrato de Cessão, cuja custódia de 01 (uma) via digital será de responsabilidade e realizada pela Instituição Custodiante.

"Documentos da Operação":

Quando mencionados em conjunto: (i) o Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Contrato de Servicing e Backup Servicing; (v) a Apólice de Seguro; (vi) os Boletins de Subscrição; e (vii) este Termo de Securitização.

"Efeito Adverso Relevante":

Significa a ocorrência de qualquer circunstância ou fato, atual ou



contingente, alteração ou efeito sobre a Emissora ou as Cedentes, que: (i) modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica, operacional e/ou reputacional da Emissora ou das Cedentes; e/ou (ii) possa afetar relevantemente a capacidade da Emissora ou das Cedentes de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;

"Emissão":

A presente emissão dos CRI em Série Única da 98ª Emissão da Emissora:

"Emissora" ou "Securitizadora":

A TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00.

"Encargos Moratórios"

Significa os valores devidos em caso de impontualidade no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI, devidos exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Clientes, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI, os encargos moratórios previstos no Contrato de Cessão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago.

"Escritura de Emissão de CCI":

O "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias e Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças", celebrado nesta data, entre a Emissora e a Instituição Custodiante, pelo qual foram emitidas as CCI;

"Eventos de Pagamento dos CRI":

Os eventos de pagamento dos CRI previstos na Cláusula VIII deste Termo:

"Eventos de Reembolso Compulsório": Os eventos de Reembolso Compulsório, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Cessão de Créditos;



"Fundo de Despesas":

A Emissora, por conta e ordem das Cedentes, com a retenção dos recursos oriundos do pagamento do Valor da Cessão previstos no Contrato de Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas no montante de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), para fazer frente às (i) Despesas; (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Confissão de Dívida devidas ao Servicer e ao Backup Servicer. Na hipótese de o saldo do valor do Fundo de Despesas ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, fica certo que os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários serão usados de acordo com a Cascata de Pagamentos ou Cascata de Pagamentos Após Sinistro do Seguro, conforme o caso, e poderão recompor o Fundo de Despesas até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, atualizado pela variação do IPCA, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados para quitar o saldo devedor dos CRI no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, do Fundo de Despesas e dos Recursos Excedentes, sejam suficientes para quitar o saldo devedor do CRI somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.

"Fundo de Reserva":

A Emissora, por conta e ordem das Cedentes, com a retenção dos recursos oriundos do pagamento do Valor da Cessão previsto no Contrato de Cessão, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de reserva para fazer frente às Obrigações, bem como para honrar com o pagamento das parcelas do CRI que porventura não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de vencimento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários e/ou para o pagamento das Despesas, caso o Fundo de Despesas seja insuficiente. Na hipótese de utilização dos recursos do Fundo de Reserva, os recursos do fluxo futuro dos Direitos Creditórios Imobiliários poderão ser utilizados para recomposição do Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que os Direitos Creditórios Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a Cascata de Pagamentos ou Cascata de Pagamentos Após Sinistro do Seguro, conforme o caso, sem prejuízo da possibilidade de Reembolso Compulsório pelas Cedentes, caso o Fundo de Reserva corresponda a montante igual ou inferior a 1 (uma) parcela imediatamente vincenda da Remuneração dos CRI, conforme disposto no Contrato de Cessão. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para quitar o saldo devedor dos



CRI no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado da Securitizadora, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, Fundo de Despesas e os Recursos Excedentes, sejam suficientes para quitar o saldo devedor do CRI somado a eventuais custos em aberto ou provisionados na operação.

"IGP-M/FGV": O Índice Geral de Preços, calculado e divulgado pela Fundação

Getúlio Vargas;

"Imóveis Comercializados": Os imóveis que foram comercializados aos Clientes mediante a

formalização dos respectivos Contratos de Venda e Compra e respectivos Instrumentos de Confissão de Dívida, devidamente

relacionados no Anexo II da Escritura de Emissão de CCI;

"Instituição Custodiante" ou A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES

"Custodiante": MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino,

nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME

sob o nº 22.610.500/0001-88;

"Instrução CVM 476": A Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme

alterada;

"Instrumentos de Confissão de

<u>Dívida</u>":

Cada "Instrumento de Confissão de Dívida" dos Imóveis Comercializados, celebrados pelos Clientes, tendo por objeto a compra e venda dos Imóveis Comercializados, os quais estão devidamente identificados no Anexo II da Escritura de Emissão de

CCI, todos decorrentes de Contrato de Venda e Compra;

"Investidores" ou "Titulares de CRI": Os investidores que sejam titulares de CRI;

"Investidores Profissionais": Tem o significado atribuído na Cláusula 4.2.1 deste Termo;

"IOF/Títulos": O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores

Mobiliários:

"IPCA/IBGE" ou "IPCA": O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"IRPJ": O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;



"IRRF": O Imposto de Renda Retido na Fonte;

"JUCESP": Significa Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada; "Lei n° 4.728/65";

"Lei nº 6.404/76" ou

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"Lei das Sociedades por Ações":

"Lei nº 8.981/95": A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;

"Lei nº 9.514/97": A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"Lei n° 14.430/22": A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;

"Leis Anticorrupção": A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o

> Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e, desde que aplicável, a *U.S Foreign Corrupt Practice Act of* 1977 e o *UK Bribery Act* 2000;

"Limite Máximo de Cobertura" O montante de R\$ 3.785.751,83 (três milhões, setecentos e oitenta e

cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três

centavos);

O Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição "MDA":

primária, administrado e operacionalizado pela B3;

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade "MRV" ou "Servicer":

> por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o n° 20915, com sede na Av. Professor Mário Werneck, n° 621, 1° andar, Estoril, CEP 30455-610, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.343.492/0001-

20;

"Montante Mínimo": Significa o montante de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRI, a

serem subscritos e integralizados no âmbito da Oferta, totalizando o

valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

"Obrigações": O fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e

> acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes em razão do Contrato de Cessão, inclusive mas não limitado, a obrigação de Reembolso Compulsório (conforme definido no Contrato de Cessão), encargos moratórios,



multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Contrato de Cessão e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora.

"Oferta":

A distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada pela Emissora, na forma do artigo 43 da Resolução CVM 60, e, será destinada, no mercado primário, aos Investidores Profissionais e não dependerá de prévio registro perante a CVM;

"Opção de Compra dos Direitos Creditórios Imobiliários": Sujeito à verificação das Condições de Exercício da Opção de Compra (conforme definido no Contrato de Cessão) e mediante o pagamento do Preço de Exercício (conforme definido no Contrato de Cessão), a MRV poderá, por conta e ordem das Cedentes, ocorrido a assunção do *Backup Servicer* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, exceto nos casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição, conforme Cláusula 9.7, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data em que o *Backup Servicer* assumir a administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo valor do saldo devedor atualizado dos CRI:

"Pagamento dos CRI":

O pagamento dos CRI, nos termos da Cláusula IX deste Termo de Securitização;

"Patrimônio Separado":

O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos do Patrimônio Separado, pela Conta do Patrimônio Separado, patrimônio este que não se confunde com o patrimônio comum da Emissora. O Patrimônio Separado destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

"Período de Arrecadação"

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.8 deste Termo;

"<u>PIS</u>":

A Contribuição ao Programa de Integração Social;



"Prazo de Colocação":

O prazo máximo de colocação dos CRI será de 24 (vinte e quatro) meses contado do início da Oferta, podendo ser encerrado quando da ocorrência de uma das seguintes hipóteses: (i) subscrição e integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores; ou (ii) subscrição e integralização do Montante Mínimo e encerramento da Oferta, a exclusivo critério da Emissora. Caso a oferta pública não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, a Emissora deverá realizar a comunicação à CVM com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476;

"Preço de Integralização":

O preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, será correspondente (i) na Data da Primeira Integralização dos CRI, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização dos CRI, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI até a data da sua efetiva integralização;

"Reembolso Compulsório":

O reembolso compulsório, parcial ou integral, dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório previstos no Contrato de Cessão de Créditos, conforme o caso, no estado em que se encontrarem, mediante o pagamento à Emissora do Valor de Reembolso Compulsório, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos:

"Regime Fiduciário":

O regime fiduciário instituído pela Emissora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/22, sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e a Apólice de Seguro. Os créditos e recursos submetidos ao Regime Fiduciário passarão a constituir o Patrimônio Separado;

"Remuneração":

A remuneração dos CRI, correspondente aos juros remuneratórios mencionados no subitem (viii) da Cláusula 4.1 deste Termo, calculada de acordo com as Cláusulas 6.2 e 6.3 deste Termo;

"Repactuação Programada"

Tem o significado disposto na Cláusula 8.5 deste Termo de Securitização.

"Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI":

Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos da Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização;



Securitização":

"Resolução CVM 17" A Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme

em vigor;

"Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

"Resolução CVM 60" A Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme

alterada;

"Seguradora" A AVLA Seguros Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1544, anexo 4, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita

no CNPJ/ME nº 41.182.665/0001-40;

"Seguro": É o seguro contratado diretamente pela Emissora de forma a

assegurar o pagamento dos CRI até o Limite Máximo de Cobertura,

conforme regulado na Apólice de Seguro;

"Taxa de Administração": A taxa mensal, de administração do Patrimônio Separado que a

Emissora faz jus, conforme definição na Cláusula 15.1;

"Taxa DI" Significa a variação acumulada das taxas médias diárias do

Depósito Interfinanceiro – DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores

(http://www.b3.com.br).

"<u>Termo</u>" ou "<u>Termo de</u> O presente Termo de Securitização de Direitos Creditórios

Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a

direitos creditórios imobiliários diversificados;

"Valor da Cessão": O valor a ser pago pela Emissora à MRV, por conta e ordem das

Cedentes, pela cessão da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, vinculados às CCI, nos termos do Contrato de Cessão

de Créditos;

"Valor de Constituição do Fundo de O valor correspondente a R\$ 9.381.000,00 (nove milhões, trezentos

<u>Reserva</u>": e oitenta e um mil reais);



"<u>Valor Mínimo do Fundo de</u> O valor correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); <u>Despesas</u>":

"<u>Valor Mínimo do Fundo de</u> O valor correspondente a, no mínimo, 3 (três) parcelas <u>Reserva</u>": imediatamente vincendas da Remuneração dos CRI; e

"<u>Valor Nominal Unitário</u>" ou "<u>Valor</u> Na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$1.000,00 (mil Nominal dos CRI": reais).

- 1.2. <u>Prazos</u>: Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.
- 1.3. <u>Aprovação da Emissão</u>: A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRI. Ademais, a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 01 de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob nº 541.253/18-9 e publicada no Diário Comércio Indústria e Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

- 2.1. <u>Custodiante</u>: Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do Anexo III ao presente. Adicionalmente, este Termo será registrado nos termos da Cláusula 26, parágrafo 1º da Lei nº 14.430/22.
- 2.2. <u>Objeto da Oferta</u>: Os CRI serão objeto da Oferta.
- 2.3. <u>Declarações</u>: São apresentadas, nos Anexos II e III ao presente Termo, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Custodiante respectivamente.
- 2.4. <u>Depósito dos CRI</u>: Os CRI serão depositados eletronicamente:
 - (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos CRI realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e



 (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.1. <u>Vinculação dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: Pelo presente Termo, a Emissora vincula aos CRI, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, cujas características são descritas na Cláusula IV abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI e vinculados ao presente Termo de Securitização estão descritos no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.
- 3.2. <u>Segregação dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: Os Direitos Creditórios Imobiliários são segregados do patrimônio geral da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX, abaixo, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.
- 3.3. <u>Manutenção no Patrimônio Separado</u>: Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios Imobiliários vinculados aos CRI afetados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX, abaixo, inclusive na hipótese de Repactuação Programada.

Aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários

- 3.4. <u>Cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: A totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários foram cedidos em definitivo à Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão de Créditos.
- 3.5. <u>Pagamento do Valor da Cessão</u>: O pagamento do Valor da Cessão será realizado pela Emissora nos prazos e a partir da implementação das condições precedentes descritas no Contrato de Cessão de Créditos, com os recursos recebidos pela Emissora com a integralização dos CRI no mercado primário.
- 3.6. <u>Titularidade dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: A titularidade da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, a título definitivo, foi transferida à Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão de Créditos, sem coobrigação das Cedentes.
- 3.7. <u>Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: Os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários arrecadados, ou seja, aqueles que forem recebidos, identificados e



conciliados pelo *Servicer* no Período de Arrecadação (conforme definido a seguir) serão repassados todas as quartas-feiras de cada semana de cada mês vigente ("<u>Datas de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>"), ou no próximo Dia Útil caso as respectivas quartas-feiras não sejam um Dia Útil, sendo esses Direitos Creditórios Imobiliários recebidos pelas Cedentes entre segunda-feira e sexta-feira da semana anterior, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão de Créditos. Caso algum repasse referente aquele Período de Arrecadação aconteça após a Data de Verificação, os recursos serão utilizados nos pagamentos dos CRI do período subsequente.

- 3.8. <u>Apuração dos Direitos Creditórios Imobiliários</u>: Os Direitos Creditórios Imobiliários serão apurados mensalmente pela Cessionária e pelo *Backup Servicer*, considerando-se sempre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários no período entre o primeiro Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) e o último Dia Útil do mês imediatamente anterior (inclusive) da Data de Pagamento dos CRI. Para o primeiro Período de Arrecadação, será apurado os Direitos Creditórios Imobiliários recebidos entre o dia 07/09/2022 (inclusive) e o dia 30/09/2022 (inclusive) ("<u>Período de Arrecadação</u>").
- 3.9. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRI sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, a emissão de nova série de CRI, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, desde que, previamente aprovada em Assembleia Especial de Investidores.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

- 4.1. <u>Características dos CRI</u>: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI, possuem as seguintes características:
- (i) Emissão: 98^a;
- (ii) Série: Única;
- (iii) Quantidade de CRI: Serão emitidos 84.721 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um) CRI.
- (iv) <u>Valor Global dos CRI</u>: O Valor Total da Emissão corresponderá a R\$ 84.721.000,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil reais);
- (v) <u>Valor Nominal Unitário</u>: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (vi) <u>Prazo da Emissão</u>: o prazo de vencimento dos CRI será de 1.812 (mil oitocentos e doze) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2027;
- (vii) <u>Atualização Monetária</u>: O Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice;



- (viii) <u>Juros remuneratórios</u>: Os CRI farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de **3,00**% (três inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Remuneração</u>"), calculada conforme previsto na cláusula 6.2 abaixo. O pagamento da Remuneração será devido em cada uma das Datas de Pagamento, até a Data de Vencimento dos CRI.
- (ix) <u>Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração</u>: nas Datas de Pagamento previstas no Anexo I ao presente Termo de Securitização;
- (x) <u>Período de Carência</u>: Não há;
- (xi) <u>Data do Primeiro Pagamento de Remuneração dos CRI</u>: 15 de outubro de 2022;
- (xii) <u>Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada dos CRI</u>: haverá apenas uma Data de Pagamento de Amortização Programa, qual seja, 15 de setembro de 2027;
- (xiii) <u>Regime Fiduciário</u>: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/22;
- (xiv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:B3;
- (xv) <u>Data de Emissão</u>: 29 de setembro de 2022;
- (xvi) Local de Emissão: São Paulo/SP;
- (xvii) <u>Data de Vencimento dos CRI</u>: 15 de setembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Repactuação Programada;
- (xviii) <u>Taxa de Amortização</u>: De acordo com a tabela de amortização constante do Anexo I do Termo de Securitização;
- (xix) <u>Repactuação Programada</u>: Os CRI serão objeto de repactuação programada, nos termos previstos na Cláusula 8.5 abaixo, com vistas à alteração da Data de Vencimento;
- (xx) Garantia flutuante: Não há;
- (xxi) Demais Garantias: o Seguro (conforme definido abaixo);
- (xxii) <u>Classificação de Risco</u>: A Emissão não contará com classificação de risco.
- (xxiii) Coobrigação das Cedentes: Não há;



(xxiv) Coobrigação da Emissora: Não há; e

(xxv) Classificação dos CRI:

- (a) Natureza: residencial:
- (b) Concentração: Pulverizado;
- (c) Tipo de segmento (lastro): Apartamentos ou casas;
- (d) Tipo de contrato: Financiamento Imobiliário.
- 4.1.1. Os CRI objeto desta Emissão não foram objeto de análise de classificação de risco.
- 4.2. <u>Oferta</u>: Os CRI serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, em conformidade com a Instrução CVM 476, sendo a distribuição realizada pela Emissora, na forma do artigo 43 da Resolução CVM 60, e a Oferta está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
 - 4.2.1. A Oferta é destinada apenas a investidores que atendam às características de investidor profissional, conforme definidos no artigo 11° da Resolução CVM 30, quais sejam: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, elaborado de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes ("Investidores Profissionais").
 - 4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI desta Emissão serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
 - 4.2.3. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, pelo Preço de Integralização, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração nos moldes constantes do Boletim de Subscrição, atestando que estão cientes, dentre outras declarações, de que:
 - (i) as informações recebidas são suficientes para a sua tomada de decisão a respeito da Oferta:



- (ii) a Oferta dos CRI não foi registrada na CVM; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.
- 4.2.3.1. O Investidor Profissional deverá declarar, ainda, entre outros, que tem conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos dos valores mobiliários ofertados e o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil do seu risco.
- 4.2.4. Em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da oferta será informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira procura a potenciais investidores, nos termos do Contrato de Distribuição.
- 4.2.5. A distribuição pública dos CRI será encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI, ou a exclusivo critério da Emissora, o que ocorrer primeiro, nos termos do Contrato de Distribuição.
- 4.2.6. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contado do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores, exceto se outra forma vier a ser definido pela CVM, e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.
- 4.2.7. Findo o Prazo de Colocação sem a colocação do Montante Mínimo, a Emissora efetuará o cancelamento da Oferta, observado os procedimentos de cancelamento dos Boletins de Subscrição, bem como a adoção de cancelamento do registro dos CRI junto à B3.
- 4.2.8. Os CRI somente poderão ser negociados pelos Investidores Profissionais nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais, nos termos do disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476.
- 4.2.9. Os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Profissionais nos termos do Parágrafo 4º do artigo 37 da Resolução CVM 60.
- 4.3 <u>Distribuição Parcial</u>: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRI equivalente ao Montante Mínimo da Oferta, sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.



- 4.3.1. Os Investidores poderão, quando da assinatura do Boletim de Subscrição, condicionar sua adesão (i) a que haja distribuição da totalidade dos CRI inicialmente ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRI, definida conforme critério dos próprios Investidores, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta.
- 4.3.2 Caso condicione a sua subscrição de CRI à distribuição de uma proporção ou quantidade mínima de CRI inicialmente objeto da Oferta, conforme hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 4.3.1, acima, o Investidor deverá, no momento da assinatura do Boletim de Subscrição, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRI por ele subscritos e integralizados ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscritos. Para os fins desta cláusula, entende-se como CRI efetivamente distribuídos todos os CRI objeto de subscrição, inclusive aqueles sujeitos às condições previstas nos incisos acima.
- 4.3.3 A primeira integralização dos CRI ocorrerá mediante atendimento, ao menos, do Montante Mínimo.
- 4.3.4 Findo o Prazo de Colocação, o presente Termo de Securitização será aditado para incluir as alterações referentes à Distribuição Parcial, se for o caso, sendo que, os respectivos CRI não distribuídos serão consequentemente cancelados, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores.
- 4.4 <u>Destinação de Recursos</u>: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento das Despesas Iniciais e demais custos relacionados com a Emissão, conforme previstas na Cláusula XV deste Termo de Securitização; (ii) constituição do Fundo de Reserva; (iii) constituição do Fundo de Despesas; e (iv) pagamento à Cedente, por conta e ordem das Cedentes, do Valor da Cessão já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de Reserva no item "ii", da constituição do Fundo de Despesas no item "ii".
- 4.5 <u>Forma e Comprovação de Titularidade</u>: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Agente Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável.
- 4.6 <u>Banco Liquidante</u>: O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso, nos termos da cláusula 2.4, acima.



CLÁUSULA V - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

- 5.1. <u>Integralização dos CRI</u>: Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3.
- 5.2. <u>Ágio ou Deságio</u>: Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para todos os CRI integralizados na mesma Data de Integralização.

CLÁUSULA VI – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRI

- 6.1 <u>Atualização Monetária dos CRI</u>. O Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice.
- 6.2 <u>Cálculo da Remuneração dos CRI</u>. Os CRI farão jus à Remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de **3,00%** (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Remuneração</u>"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário desde a Data da Primeira Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento dos CRI, o que ocorrer por último, até o final de cada Período de Capitalização. O valor da Remuneração será calculado obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \ x \ (Fator \ Juros - 1)$$

J = Valor Unitário da Remuneração acumulada no final de cada Período de Capitalização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$



onde:

"k" = corresponde ao número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

"n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro:

TDIk = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

"k" = corresponde ao número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Fator da Remuneração calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Spread =
$$(1 + i/100)^{\frac{dup}{252}}$$
, onde:

i = 3,0000.

Dup = é o número de Dias Úteis existentes entre a Data da Primeira Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro;

Observações:

- (i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;
- (iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 09 (nove) casas



decimais, com arredondamento;

- (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 15 (quinze), será considerada a Taxa DI publicada ao final do dia 13 (treze) pela B3, considerando que todos os dias entre 15 (quinze) e 13 (treze) são Dias Úteis);
- (vii) se, na data de cálculo, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 conforme previsto no item (vi) acima, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRI quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 6.2.1. a 6.2.2. abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração dos CRI.
- 6.2.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la. Na ausência de uma taxa substituta para a Taxa DI, a Securitizadora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Especial de Investidores, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRI, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, sobre o novo parâmetro da Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração atual. Tal Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se realize por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a ausência de quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 6.2.3 abaixo), em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Securitizadora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração dos CRI.
- 6.2.2. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula 6.2.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Investidores não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.



- 6.2.3 Caso referida Assembleia Especial de Investidores não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRI, estará sujeita à aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 66% (sessenta e seis por cento) dos Titulares de CRI presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 1/3 (um terço) dos CRI em Circulação. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emissora e Titulares dos CRI nos termos acima descritos estará caracterizado um Evento de Reembolso Compulsório conforme previsto no Contrato de Cessão de Créditos, devendo, a MRV, por conta e ordem das Cedentes, realizar o Reembolso Compulsório, total dos Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos deste Termo de Securitização.
- 6.2.4. A Remuneração será devida a partir da Data de Primeira Integralização. O pagamento da Remuneração será devido em cada uma das Datas de Pagamento relacionadas na tabela constante no Anexo I deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento dos CRI.

CLÁUSULA VII - AMORTIZAÇÃO DOS CRI

- 7.1. <u>Amortização e Liquidação</u>. Os CRI serão amortizados ou liquidados exclusivamente de acordo com o disposto nesta Cláusula.
- 7.1.1. Em qualquer hipótese: os recursos oriundos da Amortização Programada ou da Amortização Extraordinária serão aplicados de acordo com a Cascata de Pagamentos, sendo certo que, no caso de Amortização Extraordinária, a mesma deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) Valor Nominal Unitário dos CRI.
- 7.1.2. <u>Amortização Programada</u>. Os CRI serão objeto de única amortização programada, na Data de Vencimento, conforme estipulado no Cronograma de Pagamentos.
- 7.1.2 <u>Cálculo da Amortização</u>. As parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário serão calculadas de acordo com as seguintes fórmulas:

$$Aai = VNe \ x \ Tai$$

Onde,

Aai = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da i-ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = conforme definido na cláusula 6.1 acima.

Tai = i-ésima taxa de amortização programada, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o Cronograma de Pagamentos.



CLÁUSULA VIII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRI E REPACTUAÇÃO PROGRAMADA

- 8.1. <u>Amortização Extraordinária dos CRI</u>: A Emissora deverá promover a Amortização Extraordinária dos CRI (i) na ocorrência dos Eventos de Reembolso Compulsório; e (ii) mensalmente, no montante equivalente aos Recursos Excedentes (conforme abaixo definido), sempre que haja Recursos Excedentes na Conta do Patrimônio Separado. Os recursos recebidos pela Emissora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários, em decorrência desses eventos, serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária parcial dos CRI, na Data de Pagamento subsequente prevista no Cronograma de Pagamentos, proporcionalmente ao saldo do respectivo Valor Nominal Unitário na data do evento.
 - 8.1.1. Nas hipóteses de antecipação acima de 30 (trinta) dias corridos ou pré-pagamento dos Contratos de Confissão de Dívida e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte dos Clientes, o pagamento dos CRI deverá ser realizado de acordo com os procedimentos previstos para o Pagamento dos CRI, mediante Amortização Extraordinária dos CRI com a totalidade dos recursos oriundos das antecipações e/ou pré-pagamentos, observada a Cascata de Pagamentos, abaixo definida.
- 8.2. <u>Comunicação de Amortização Extraordinária dos CRI</u>: A Emissora deverá comunicar à B3 quanto à realização de Amortização Extraordinária parcial, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária, conforme o caso, informando: (i) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI que será objeto de Amortização Extraordinária, no caso de Amortização Extraordinária parcial; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI amortizados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.
- 8.3 Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRI, (i) no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado da Emissora, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, Fundo de Despesas e os Recursos Excedentes, sejam suficientes para quitar o saldo devedor do CRI e eventuais custos em aberto ou provisionados na emissão, e/ou (ii) nos Eventos de Reembolso Compulsório totais; e/ou (iii) caso seja exercida a Opção de Compra dos Direitos Creditórios Imobiliários e mediante o recebimento dos recursos decorrentes de referida compra dos Direitos Creditórios Imobiliários ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado dos CRI será efetuado pela Emissora, unilateralmente, sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, sendo os recursos recebidos pela Emissora em decorrência do resgate antecipado repassados aos Titulares de CRI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do seu efetivo recebimento pela Emissora.



- 8.3.1. Exercido o resgate da totalidade dos CRI pela Emissora, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização ou desde a data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, calculada de forma pro rata temporis, a Emissora se obriga, desde logo, a retroceder às Cedentes, sem coobrigação, a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários residuais, bem como, eventuais outros ativos residuais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do respectivo pagamento do resgate da totalidade dos CRI, obrigandose a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa.
- 8.3.2. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, os Titulares de CRI terão o direito de partilhar o lastro na proporção dos valores previstos para Amortização ou Resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRI de uma mesma série.
- 8.3.3 Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, e caso o pagamento dos valores devidos pelas Cedentes não ocorra nos prazos previstos no Contrato de Cessão, conforme o caso, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, conforme Cascata de Pagamentos, de forma compulsória, irrevogável e irretratável em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRI será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Regime Fiduciário. Caso algum dos Titulares de CRI esteja em desacordo com a dação aqui prevista, a Emissora adotará todos os procedimentos judiciais necessários para que a dação em pagamento dos CRI seja executada.
- 8.4. <u>Comunicação do Resgate Antecipado Obrigatório</u>: A Emissora deverá comunicar à B3 e aos Titulares de CRI quanto à realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme o caso, informando: (i) a data em que ocorrerá o Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRI. O pagamento dos CRI resgatados será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante.
- 8.5. Repactuação Programada: Caso no 30° (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI ("Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada"), ou seja, 15 de setembro de 2027, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI na Data de Vencimento original, os CRI poderão, observado o disposto na Cláusula 8.5.1 abaixo, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento em 24 (vinte e quatro) meses adicionais à Data de Vencimento dos CRI original, passando para 15 de setembro de



- 2029, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores ("<u>Repactuação</u> <u>Programada</u>").
- 8.5.1. Para a realização da Repactuação Programada a Emissora deverá comunicar os Titulares de CRI, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, ou por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 15.2 abaixo, que realizará a Repactuação Programada ("Comunicação de Repactuação Programada"). Para fins de esclarecimento, fica certo e ajustado que o não envio ou não publicação da Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada implicará na manutenção da Data de Vencimento dos CRI vigente.
- 8.5.2 A Repactuação Programada deverá ser formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização a ser formalizado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do Anexo VII a este Termo, formalizando a prorrogação da Data de Vencimento, sem a necessidade de Assembleia Especial de Investidores, sendo certo que tal aditamento deverá ser apresentado à B3 com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da Data de Vencimento original.
- 8.5.2.1 Observado o disposto na Cláusula 8.5.1, o aditamento de que trata a Cláusula 8.5.2 somente será considerado válido caso seja realizada a Comunicação de Repactuação Programada até o final do Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada.

CLÁUSULA IX – GARANTIAS, ORDEM DE PAGAMENTOS, BACKUP SERVICER

Garantias:

- 9.1 <u>Garantia Flutuante</u>: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.
- 9.2 <u>Garantias</u>: Os CRI contarão com o Seguro, observados os termos e condições estabelecidos na Apólice de Seguro, de forma a assegurar o pagamento dos CRI até o Limite Máximo de Cobertura.
- 9.2.1. A Apólice de Seguro tem como objeto o pagamento de eventual indenização à Emissora, na condição de beneficiária da Apólice de Seguro, enquanto administradora do Patrimônio Separado.
- 9.2.2. Caso (a) o Fundo de Reserva fique, a qualquer momento, inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva; ou (b) não haja recursos suficientes para o pagamento da Amortização Programada ("Sinistro"), o Seguro será acionado pela Emissora mediante envio de aviso de ocorrência de Sinistro, conforme modelo constante da Apólice de Seguro ("Aviso de Sinistro") e a Seguradora deverá pagar, diretamente na Conta do Patrimônio Separado, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do Aviso de Sinistro, conforme procedimento descrito na Cláusula 9.2.3 abaixo, (1) quando for o Sinistro previsto na alínea (a) acima, a diferença entre (i) o saldo do Fundo de Reserva; e (ii) o Valor Mínimo do Fundo de Reserva; e (2) quando for o Sinistro previsto na alínea (b) acima, o montante devido à título de



Amortização Programada, ambos até o Limite Máximo de Cobertura.

- 9.2.3. Quando do recebimento do Aviso de Sinistro pela Seguradora, (i) em até 5 (cinco) dias corridos, a Seguradora verificará os documentos mencionados na Cláusula 7.2.2 da Apólice de Seguro e poderá solicitar informações e documentos adicionais, observado que, (ii) caso a Seguradora solicite documentos e informações adicionais nos termos do item (i) acima, a Emissora deverá prestar e complementar as informações e documentos solicitados em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação. Após o procedimento acima, a Seguradora deverá, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da documentação mencionada no item (ii), verificar o Sinistro e realizar o pagamento da indenização, respeitado o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias do Aviso de Sinistro.
- 9.2.4. Sem prejuízo do Aviso de Sinistro pela Emissora à Seguradora, para acompanhamento da performance da carteira dos Direitos Creditórios Imobiliários e eventual sinistro a ser indenizado, o *Backup Servicer* compartilhará com a Seguradora, mensalmente, nos termos previstos no Contrato de *Servicing*, o relatório posição carteira.
- 9.2.5. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de Sinistro previstas acima e respeitados o Limite Máximo de Cobertura e as condições da Apólice de Seguro, a Emissora, na condição de beneficiária da Apólice de Seguro e administradora do Patrimônio Separado, fará jus a quantas indenizações forem necessárias até o Limite Máximo de Cobertura, mesmo que o pagamento seja devido após a vigência da Apólice de Seguro.
- 9.2.6. Após o acionamento do Seguro, a Seguradora fará jus ao reembolso dos montantes pagos nos termos da Cláusula 9.2.5 acima, conforme Cascata de Pagamentos Após Sinistro Seguro prevista na Cláusula 9.3.1 abaixo.
- 9.2.7. Todo e qualquer pagamento efetuado pela Seguradora deverá ser feito em moeda corrente nacional na Conta do Patrimônio Separado, observado que qualquer valor pago pela Seguradora a título de indenização, nos termos da Apólice de Seguro, reduzirá proporcionalmente o Limite Máximo de Cobertura. Adicionalmente, qualquer valor recebido pela Seguradora a título de reembolso, nos termos da Cláusula 9.3.1, abaixo, recomporá proporcionalmente o Limite Máximo de Cobertura.
- 9.2.8. Adicionalmente ao acionamento do Seguro, quando Fundo de Reserva corresponder a montante igual ou inferior a 1 (uma) parcela imediatamente vincenda de Remuneração, será configurado um Evento de Reembolso Compulsório nos termos do Contrato de Cessão de Créditos.
- 9.2.9. O prêmio devido pela Emissora à Seguradora em relação à contratação do Seguro será pago nos termos previstos na respectiva Apólice de Seguro.

Cascatas de Pagamentos:

9.3. Cascata de Pagamentos: O pagamento dos CRI deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade



nos pagamentos, de forma que cada evento de pagamento descrito nos subitens abaixo somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior ("<u>Cascata de Pagamentos</u>"), observada a Cláusula 9.3.1. abaixo:

- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas por insuficiência do Fundo de Despesas e por inadimplência das Cedentes em relação ao pagamento da remuneração do *Servicer* e do *Back-up Servicer*, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas por Clientes contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- b) Pagamento das parcelas de Remuneração vencidas e não pagas e encargos moratórios devidos e não pagos, se existentes;
- c) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI imediatamente vincenda;
- e) Amortização Extraordinária dos CRI prevista no item 8.1 (i), nos termos e condições da Cláusula Oitava, se aplicável; e
- f) Amortização Extraordinária dos CRI prevista no item 8.1 (ii), nos termos e condições da Cláusula Oitava, se aplicável.
- 9.3.1. <u>Cascata de Pagamentos em Caso de Utilização do Seguro</u>: O pagamento dos CRI, caso o Seguro seja acionado e a indenização seja paga à Emissora, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, em substituição à Cascata de Pagamentos ordinária, de forma que cada evento de pagamento descrito nos subitens abaixo somente deverá ocorrer caso haja recursos disponíveis para tal e após o cumprimento do respectivo subitem anterior ("Cascata de Pagamentos Após Sinistro Seguro"):
- a) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas por insuficiência do Fundo de Despesas e por inadimplência das Cedentes em relação ao pagamento da remuneração do Servicer e do Back-up Servicer, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- b) Pagamento das parcelas de Remuneração vencidas e não pagas e encargos moratórios devidos e não pagos, se existentes;
- Recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, se for o caso, exceto na hipótese de Repactuação Programada;
- d) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI;
- e) Remuneração dos CRI imediatamente vincenda;
- f) Recomposição do Fundo de Reserva ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- g) Amortização Extraordinária dos CRI prevista no item 8.1 (i) (decorrente da ocorrência dos Eventos de Reembolso Compulsório), nos termos e condições da Cláusula Oitava, se aplicável;



- h) Amortização Extraordinária dos CRI prevista no item 8.1.1 (decorrente da antecipação acima de 30 (trinta) dias corridos ou pré-pagamento dos Contratos de Confissão de Dívida e consequentemente dos Direitos Creditórios Imobiliários), nos termos e condições da Cláusula Oitava, se aplicável;
- i) Reembolso à Seguradora, no montante pago pela Seguradora em caso do acionamento do Seguro; e
- j) Amortização Extraordinária dos CRI prevista no item 8.1 (ii), nos termos e condições da Cláusula Oitava, se aplicável.
- 9.3.1. Uma vez recomposto o Limite Máximo de Cobertura, nos termos da Cláusula 9.2.7, acima, a Cascata de Pagamentos entrará em vigor até o próximo pagamento de indenização do Seguro, em substituição à Cascata de Pagamentos Seguro.
- 9.4. <u>Pagamento dos CRI</u>: Os recursos dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou do Fundo de Reserva, caso os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários sejam insuficientes serão utilizados de acordo com a Cascata de Pagamentos, para o pagamento dos CRI, na próxima Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos ("<u>Pagamento dos CRI</u>"), sendo certo que os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários que sobejarem aos pagamentos, conforme a Cascata de Pagamentos da Cláusula 9.3 acima, permanecerão na Conta do Patrimônio Separado ("<u>Recursos Excedentes</u>") e serão utilizados em sua integralidade para Amortização Extraordinária, nos termos da Cláusula 8.1. acima.
- 9.5. Ajuste do Valor de Cessão: Caso haja divergência no Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários apurado pelo *Backup Servicer* após a conclusão do processo de auditoria jurídica (a ser realizado sobre a totalidade dos Instrumentos de Confissão de Dívida) e financeira (a ser realizada sobre 10% (dez por cento) dos Instrumentos de Confissão de Dívida, pelo sistema de amostragem) dos Instrumentos de Confissão de Dívida ("Auditoria do *Backup Servicer*") a ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, prorrogáveis por adicionais 30 (trinta) dias, a Cessionária pagará à MRV, por conta e ordem das Cedentes, o Valor de Cessão já ajustado, de forma proporcional à diferença negativa apurada pelo *Backup Servicer* e o Anexo VII do Contrato de Cessão será ajustado, conforme Anexo VI do Contrato de Cessão, assim com o presente Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de CCI, para excluir os respectivos Direitos Creditórios Imobiliários não aprovados pelo *Backup Servicer* e/ou corrigir o valor dos respectivos Direitos Creditórios Imobiliários de acordo com o relatório de Auditoria do *Backup Servicer* ("Ajuste do Valor de Cessão").

Servicer e Backup Servicer:

9.6. A administração dos Direitos Creditórios Imobiliários caberá ao *Servicer*, que prestará os serviços de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários. O *Backup Servicer*, prestador de serviços especializado contratado pelas Cedentes e pela Emissora, prestará os serviços de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso seja implementada a condição suspensiva nos



termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, o *Backup Servicer* prestará os serviços de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários.

- 9.7. Caberá ao Backup Servicer, dentre os demais serviços previstos no Contrato de Servicing e Backup Servicing, a conferência e validação mensal da base de informações, verificação das movimentações e das cobranças dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários. Adicionalmente, o Backup Servicer deverá desempenhar a função de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, substituindo o Servicer em referidas atividades, caso (i) seja realizado pedido de recuperação judicial, independente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela MRV, e/ou por suas controladas, controladoras, diretas ou indiretas, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; (ii) ocorra extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou decretação de falência da MRV; (iii) ocorra rebaixamento da classificação de risco (rating) da MRV, para nível inferior a "A(bra)" da Fitch Ratings e/ou equivalente por quaisquer uma das seguintes empresas de classificação de risco: Moody's ou Standard & Poor's; ou (iv) seja constatada pelo Backup Servicer, e este notifique a MRV, inconsistência igual ou superior a 5% (cinco inteiros por cento) entre os Direitos Creditórios Imobiliários repassados em qualquer Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários e o relatório de espelhamento e conciliação elaborado pelo Backup Servicer, e desde que não sejam repassados na Data de Repasse dos Direitos Creditórios Imobiliários subsequentes; ou (v) seja aprovado em sede de Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição do Servicer pelo Backup Servicer.
- 9.7.1. Para os eventos descritos nos itens (i) a (iv) acima, a substituição somente ocorrerá após a deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, acerca da necessidade da substituição. Caso a referida Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar acerca da necessidade de substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer* não seja instalada, não deverá ser declarada a substituição do *Servicer* pelo *Backup Servicer*. Sendo certo que, caso seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores a necessidade de desempenho das funções de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários pelo *Backup Servicer*, o mesmo as exercerá nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*.
- 9.7.2. Adicionalmente, a Emissora será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pelo *Servicer* e pelo *Backup Servicer*, nos termos do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing*, única e exclusivamente, com os recursos do Fundo de Despesas e/ou com recursos do Fundo de Reserva, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e em nenhuma hipótese com recursos próprios. Sendo certo que, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva, a Emissora realizará referido pagamento ao *Backup Servicer*, com os recursos dos Direitos Creditórios Imobiliários ou com os recursos do Patrimônio Separado, e em nenhuma hipótese com recursos próprios, nos termos do Termo de Securitização.



CLÁUSULA X – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 10.1 <u>Regime Fiduciário</u>: Nos termos do artigo 25º e seguintes da Lei nº 14.430/22, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários e a Conta do Patrimônio Separado, bem como sobre quaisquer valores depositados em referidas contas.
- 10.2 <u>Separação Patrimonial</u>: Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 27, da Lei nº 14.430/22.
 - 10.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.
 - 10.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.
 - 10.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.
- 10.3 <u>Responsabilidade do Patrimônio Separado</u>: Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 10.4 <u>Aplicações Financeiras</u>: Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados ou retidos na Conta do Patrimônio Separado, por qualquer motivo, poderão ser aplicados pela Emissora nas Aplicações Financeiras Permitidas.



- 10.5 <u>Administração do Patrimônio Separado</u>: Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 14.430/22: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, que ocorrerá em 30 de junho de cada ano.
 - 10.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
 - 10.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, conforme prevista na Cláusula 15.1.
 - 10.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Direitos Creditórios Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

- 11.1. <u>Declarações da Emissora</u>: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:
 - é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
 - (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;



- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) não há, até a presente data, de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) é e será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Imobiliários nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;
- (viii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRI;
- (ix) até a presente data, o lastro dos CRI encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (x) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de procedimento administrativo, judicial ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora e/ou dos Clientes e/ou das Cedentes de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xi) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (xii) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613, de 3 de março de 1998;
- (xiii) a Emissora atua em conformidade e se comprometem a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições das Leis Anticorrupção;
- (xiv) a Emissão e a Oferta não configuram uma operação com partes relacionadas.
- 11.2 <u>Obrigações Adicionais da Emissora</u>: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:



- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) em até 90 (noventa) dia a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes, nos termos da legislação vigente;
 - dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que guarde relação ou possa impactar de alguma forma esse CRI, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;



- (v) efetuar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas desde que razoavelmente incorridas, comprovadas a relação com essa oferta e que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
 - (a) publicações em geral, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas cartorárias;
 - (c) despesas com *conference call* e contatos telefônicos;
 - (d) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (e) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão ou da legislação aplicável.
- (vi) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRI, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de escriturador e de banco liquidante;
- (ix) manter contratado o Seguro durante toda vigência dos CRI, incluindo em caso de Repactuação Programada;
- (x) cumprir todas as obrigações para a manutenção do Seguro durante o prazo de vigência dos CRI, incluindo realizar o Aviso de Sinistro em tempo hábil para assegurar o pagamento do CRI, bem como fornecer as informações necessárias para o pleno acionamento e manutenção do Seguro;
- (xi) alterar as condições da Apólice de Seguro somente mediante deliberação dos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores;



- (xii) não realizar negócios ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xiv) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xvi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xvii) manter:

- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, quando aplicável, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária aplicável e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, em local adequado e em perfeita ordem;
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos razoavelmente devidos às fazendas federal, estadual ou municipal; e



- (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
- (xviii)manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRI;
- (xix) fornecer aos titulares dos CRI e/ou ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios Imobiliários;
- (xx) caso entenda necessário, a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, exceto Agente Fiduciário e a Emissora, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Especial de Investidores ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;
- (xxi) informar e enviar organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
- (xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI;
- (xxiii)informar ao Agente Fiduciário, a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Reembolso Compulsório, Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Obrigatório, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência:
- (xxiv) fornecer ao Agente Fiduciário, relatório gestão nos prazos indicados no item (xxiii) e na Cláusula 11.7 abaixo;
- (xxv) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais



contratos, exceto nas hipóteses em que tais verbas sejam consideradas como Despesas do Patrimônio Separado; e

- (xxvi) disponibilizar aos Titulares de CRI, ao Agente Fiduciário e à Seguradora, mensalmente, relatório contendo estatísticas sobre a carteira, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: (a) o saldo devedor dos Direitos Creditórios Imobiliários classificados por grupo de *rating*, (b) faixas de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, classificados por grupo de *rating*, (c) volume de antecipações nos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, (d) o fluxo original de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como o fluxo renegociado, (e) o saldo devedor dos CRI; (f) o valor do Fundo de Reserva, e (g) o valor do Fundo de Despesas ("Relatório Posição Carteira").
- 11.3 <u>Obrigações Legais</u>: Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:
 - (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
 - (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e
 - (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.
- 11.4 <u>Responsabilidade da Emissora</u>: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência e correção das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.
- 11.5 <u>Notificação pela Emissora</u>: A Emissora compromete-se a notificar imediatamente os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.
- 11.6 <u>Acesso aos Relatórios</u>: Sempre que solicitado pelos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário ou pela Seguradora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários.
- 11.7 <u>Relatório Mensal</u>: A Securitizadora obriga-se ainda a enviar o informe mensal dos CRI, nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60 à CVM, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do mês a que se referirem, conforme disposto no artigo 47, inciso III da referida Resolução CVM 60.



- 11.8 A Superintendência de Supervisão de Securitização SSE deve cancelar o registro de companhia securitizadora nas seguintes hipóteses:
- (i) extinção da Emissora;
- (ii) suspensão do registro de companhia securitizadora da Emissora por período superior a 12 (doze) meses;
- (iii) se, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ficar evidenciado que a Emissão não mais atende a qualquer dos requisitos e condições, estabelecidos na norma vigente, para a obtenção do registro de companhia securitizadora; ou
- (iv) se constatada a falsidade dos documentos ou de declarações apresentadas pela Emissora para obtenção do registro de companhia securitizadora.

CLÁUSULA XII – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO Agente Fiduciário: A Emissora nomeia o Agente Fiduciário da Emissão, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei, regulamentação e do presente Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI.

- 12.2. <u>Declarações do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário declara que:
- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração constante do Anexo IV ao presente Termo;
- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;



- (viii) verificou a veracidade das informações relativas ao Seguro em garantia e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização. Adicionalmente, com base no Limite Máximo de Cobertura previsto na Apólice de Seguro, esta garantia poderá ser insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRI, na data de assinatura deste Termo de Securitização;
- (ix) a presente emissão não conta com garantias de qualquer natureza sobre a adimplência dos Direitos Creditórios Imobiliários, de modo que a performance dos CRI depende exclusivamente da performance da carteira;
- (x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de eventuais emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xi) na data de celebração deste Termo, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões indicadas no Anexo IV deste Termo.
 - 12.2.1. Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta; e (ii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.
- 12.3. <u>Início das Funções</u>: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que todas as obrigações decorrentes da Emissão tenham sido efetivamente liquidadas ou até sua efetiva substituição.
- 12.4. <u>Obrigações do Agente Fiduciário</u>: São obrigações do Agente Fiduciário:
- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;



- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam registrados na Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os titulares dos CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;
- (x) intimar, conforme o caso, a Emissora e as Cedentes a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, conforme o caso;
- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal das Cedentes e/ou da Emissora;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (xiv) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) manter atualizada a relação dos titulares dos CRI e seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Agente Escriturador e/ou à Emissora;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;



- (xvii) comunicar aos titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares do CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares do CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência:
- (xviii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares dos CRI, bem como à realização dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não faça;
- (xix) exercer, na hipótese de insolvência em relação às obrigações da Emissora contraídas em razão desta Emissão, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (xx) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxi) elaborar anualmente relatório e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social da Emissora contendo, no mínimo, o conteúdo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17; e
- (xxii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430/22, à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate dos CRI, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário.
 - 12.4.1. A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.
- 12.5 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares dos CRI, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29 da Lei nº 14.430/22.
- 12.6 Remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor (i) à título de implantação da operação no montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga até 5° (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Temo de Securitização, o que ocorrer primeiro; (ii) parcela anual no valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), a ser paga até 5° (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRI. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela citada no item (i) acima será devida a título de "abort fee".



- 12.7 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de Reestruturação (conforme definido abaixo), bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, será devida ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima limitada a R\$15.000,00 (quinze mil reais) por cada evento de Reestruturação (conforme definido abaixo), pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, do "relatório de horas", observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Especial de Investidores. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas: (i) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação; e (iii) ao reembolso compulsório e o consequente resgate antecipado dos CRI. Não será entendido como Reestruturação eventual ajuste de cronograma dos CRI decorrente de pré-pagamento, Retrocessão do Excedente dos Direitos Creditórios Imobiliários, ou qualquer evento que impacte no fluxo de pagamentos dos CRI por eventos de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários.
- 12.9 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- 12.10 As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário.
- 12.11 As parcelas citadas nas Cláusulas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.



- 12.12 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 12.13 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) titular(es) do(s) CRI e da(s) CCI.
- 12.14 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco de sucumbência.
- 12.15 O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 12.16 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.
- 12.15 <u>Substituição do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em sede de Assembleia Especial de Investidores, convocada com fim específico, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.
 - 12.15.1 A Assembleia Especial de Investidores será convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos titulares de CRI que representem 10% (dez



por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

- 12.15.2 A substituição do Agente Fiduciário deve ser encaminhada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante.
- 12.15.3 O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Investidores.
- 12.15.4 O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 12.15.5 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização
- 12.16 <u>Despesas em Caso de Inadimplemento da Emissora</u>: Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, em caso de inadimplemento da Emissora, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas por estes. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRI por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência.
- 12.17 <u>Outras Despesas</u>: As despesas que forem consideradas como de responsabilidade das Cedentes que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade destas e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos titulares dos CRI judicial ou extrajudicialmente.
- 12.18 <u>Responsabilidade do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.



- 12.19 <u>Assunção de Veracidade</u>: Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
 - 12.19.1 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.
- 12.20 <u>Validade dos Atos do Agente Fiduciário</u>: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares dos CRI ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores, salvo em relação aos atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que, por exigência legal ou regulamentar, devem ser praticadas independente de aprovação dos titulares dos CRI, entre eles aqueles relativos ao § 5º do artigo 30 e ao § 1º do artigo 31 da Lei nº 14.430/22.
- 12.21 Caso a Emissora tenha o seu registro de companhia securitizadora suspenso, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Especial de Investidores em até 15 (quinze) dias, a qual deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias da data da convocação, com o objetivo de deliberar sobre a transferência do Patrimônio Separado ou a sua manutenção na Emissora.

CLÁUSULA XIII - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

- 13.1. <u>Assembleia Especial de Investidores</u>: Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares dos CRI.
- 13.2. <u>Competência de Convocação</u>: A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada:
 - (a) pela Emissora;
 - (b) pelo Agente Fiduciário;
 - (c) pela CVM; ou
 - (d) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.
- 13.3. <u>Forma de Convocação</u>: (i) a convocação Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos far-se-á na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15



(quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia; e (ii) a convocação das demais Assembleias Especial de Investidores, incluindo deliberação relativa a insolvência da Securitizadora, far-se-á mediante edital publicado com, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia.

- 13.3.1. A Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre o perdão da ocorrência dos Eventos de Reembolso Compulsório relacionados nos itens "a" ao "j" da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão. Em qualquer hipótese, em Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar sobre o perdão dos Eventos de Reembolso Compulsório relacionados nos itens "a" ao "j" da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, que resulte na não deliberação a favor do perdão (*waiver*) destes, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal Assembleia Especial de Investidores; (ii) não manifestação dos Titulares dos CRI; ou (iii) ausência do quórum necessário para deliberação, a Emissora deverá decretar pelo Reembolso Compulsório. Sendo certo que, a referida Assembleia Especial de Investidores, considerando primeira e segunda convocação, deverá ocorrer dentro de um mínimo de 20 (vinte) dias corridos de sua convocação e máximo de 40 (quarenta) dias corridos de sua convocação.
- 13.4. <u>Presidência da Assembleia Especial de Investidores</u>: A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá à pessoa eleita pelos Titulares dos CRI presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas.
- 13.5. <u>Participação de Terceiros na Assembleia Especial de Investidores</u>: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.6 abaixo, a Emissora ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes das Cedentes, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 13.6. <u>Participação do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleia Especial de Investidores e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares dos CRI nas decisões relativas à administração, caso necessário, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.
- 13.7. <u>Direito de Voto</u>: Cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.
- 13.7.1. As Cedentes, seus respectivos controladores ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, na qualidade de Titulares dos CRI, não poderão votar nas Assembleia Especial de Investidores em matérias que tenham como objeto o exercício de algum direito, dever ou obrigação das Cedentes previsto no Contrato de Cessão de Créditos, conforme o caso, tais como, mas a eles não se limitando, aqueles referentes ao Reembolso Compulsório.



- 13.8. <u>Quórum de Instalação</u>: (i) a instalação da Assembleia Especial de Investidores relativa a insuficiência de ativos será (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRI, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430/22; e (ii) a instalação da Assembleia Especial de Investidores relativa à insolvência da Securitizadora prevista na Cláusula XIV deste Termo de Securitização e às demais matérias objeto de Assembleia Especial de Investidores serão a presença de qualquer número Titulares de CRI em Circulação, em qualquer convocação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.
- 13.8.1. Ainda, (i) a deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insuficiência de ativos será tomada pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação; (ii) a deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado relativa a insolvência da Securitizadora prevista na Cláusula XIV deste Termo de Securitização, será válida por maioria dos votos presentes, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado; e (iii) as demais deliberações da Assembleia Especial de Investidores somente serão aprovadas, pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem pelo menos a maioria dos Titulares de CRI em Circulação, em primeira convocação, ou maioria dos presentes em segunda convocação, desde que representem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos titulares de CRI em Circulação, observados os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Todas as deliberações tomadas nos termos desta Cláusula serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares dos CRI.
- 13.8.1. Observado o quórum descrito na cláusula acima, este Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos certificados de recebíveis imobiliários dos investidores dissidentes.
- 13.8.2. As alterações relativas (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) direito de voto dos titulares dos CRI e alterações de quóruns da Assembleia Especial de Investidores; (iii) às datas de amortização dos CRI, (iv) ao prazo de vencimento dos CRI; (v) aos Eventos de Pagamento dos CRI ou do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI; e (vi) demais obrigações e deveres dos titulares dos CRI, entre outros, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Investidores ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem no mínimo 66% (sessenta e seis por cento) dos CRI em Circulação.
- 13.9. Regularidade da Assembleia Especial de Investidores: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores a que comparecem Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.



- 13.9.1. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleia Especial de Investidores.
- Alterações aos Documentos da Operação: O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial de Investidores, sempre que tal procedimento decorra exclusivamente da necessidade: (i) de atendimento às exigências das autoridades competentes, de normas legais ou regulamentares, desde que as mesmas não afetem, negativamente, o equilíbrio econômico financeiro dos CRI e do Patrimônio Separado; (ii) de alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) de atendimento de exigências da B3, da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ou das câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação; (iv) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou (v) para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI.

CLÁUSULA XIV – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 14.1 <u>Assembleia Especial de Investidores para Liquidação do Patrimônio Separado</u>: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência de um dos seguintes eventos, na forma do § 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula XIII acima, uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:
 - (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
 - (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
 - (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
 - (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis do



inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado.

- 14.2 <u>Forma de Convocação e Instalação</u>: A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 14.1 acima, deverá ser convocada e será instalada na forma prevista na Cláusula XIII acima.
 - 14.2.1. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Investidores a que se refere a Cláusula 13.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata a Cláusula acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma da Lei nº 14.430/22.
- 14.3 <u>Matérias de Deliberação</u>: Em referida Assembleia Especial de Investidores, os titulares de CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
- 14.4 <u>Forma de Liquidação</u>: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios Imobiliários do Patrimônio Separado aos titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.
 - 14.5.1. Não obstante, nas hipóteses acima de liquidação do Patrimônio Separado, uma vez destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos.
- 14.5 <u>Realização dos Direitos dos Titulares dos CRI</u>: A realização dos direitos dos titulares de CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430/22, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.
- 14.6 Encerramento do Exercício Social do Patrimônio Separado. O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 30 de junho de cada ano.



- 14.7 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:
 - (i) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
 - (ii)inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização;
 - (iii) decisão judicial de exigibilidade imediata por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 15.1 <u>Despesas do Patrimônio Separado</u>: Todas as despesas recorrentes de manutenção do CRI serão arcadas prioritariamente com os recursos do Fundo de Despesas e na insuficiência do Fundo de Despesas, pelo Patrimônio Separado conforme previsto na Ordem de Prioridade de Pagamentos descrita na Cláusula 9.3 do presente instrumento, sendo que as Despesas Iniciais (conforme identificadas no Contrato de Cessão) serão arcadas mediante retenção de recursos do pagamento do Valor de Cessão. Considerando as observações previstas nesta Cláusula, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:
- (a) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto à CCI vinculada aos CRI, quanto aos CRI que não sejam pagos pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão:
- (b) remuneração devida à Emissora:
 - i. pela emissão dos CRI, o valor conforme previsto no Anexo I ao Contrato de Cessão, a ser paga à Emissora em parcela única no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI mediante retenção do pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão. O referido valor será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre



- a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;
- ii. pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. E será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento ("Taxa de Administração");
- (c) remuneração do Agente Escriturador e do Banco Liquidante no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, observado que referido valor já está acrescido dos impostos.
- (d) remuneração devida ao Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.6 deste Termo de Securitização.
- (e) o prêmio de Seguro devido nos termos da Apólice de Seguro;
- (f) remuneração devida à Instituição Custodiante:
 - i. pagamento único, a título de registro e implantação da CCI na B3, no valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por CCI, com piso de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), somado ao valor de R\$6.000,00 referente a primeira parcela da remuneração da Instituição Custodiante, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI; e
 - ii. pela prestação de serviços de custódia, remuneração anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. As parcelas citadas acima serão acrescidas de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham



a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento. O valor desta parcela será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário;

(g) remuneração do Auditor Independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ano por cada auditoria a ser realizada para o Patrimônio Separado dos CRI. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI e os demais sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação dos CRI mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado. A referida despesa será acrescida de ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(h) remuneração do Servicer:

i. pela atividade de gestão, cobrança e execução extrajudicial de Direitos Creditórios Imobiliários, parcela única fixa no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), devendo ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.

(i) Remuneração do Backup Servicer:

i. pela atividade de espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única a título de implementação de sistema e, o valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) mensais por cada Direito Creditório Imobiliário ativo espelhado, devendo a primeira parcela ser paga até o 1° (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, mediante retenção do pagamento do Valor de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão e as demais parcelas pagas na mesma data dos meses subsequentes com os recursos do Patrimônio Separado. O referido valor será atualizado anualmente pelo IPCA a partir da primeira data de pagamento da referida despesa, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Poderá ser acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do *Backup Servicer*, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;



- (j) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente às Cedentes e ao Fundo, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (k) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
- (l) despesas e custos relacionados à Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando às publicações, convocações, locação de espaço e entre outros;
- (m) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (n) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
- (o) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (p) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (q) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização; quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização; e
- (r) quaisquer outras despesas relacionadas à Oferta, inclusive as seguintes despesas incorridas ou à incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que devidamente comprovadas: (a) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (b) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores



legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (c) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference calls*, e (d) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização das Assembleias Especiais de Investidores.

- (s) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive os referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (t) as despesas com terceiros especialistas, advogados, l, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Direitos Creditórios Imobiliários e garantias integrantes do Patrimônio Separado, conforme aplicável, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- (u) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta;
- (v) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Direitos Creditórios Imobiliários;
- (w) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade das Cedentes;
- (x) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Imobiliários e do Patrimônio Separado; e
- (y) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.



- 15.2 <u>Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430/22, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 15.1. a 15.4. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Cedentes, parte obrigada por tais pagamentos por meio de aporte na conta do Patrimônio Separado.
- 15.3 <u>Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>: Observado o disposto nos itens 15.1. a 15.5 acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:
 - (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição doa Cláusula 15.1 acima;
 - (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI; e
 - (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.
- 15.4 No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.
- Em razão do quanto disposto na alínea "b" doa Cláusula 14.3 acima, as despesas a serem 15.5 adiantadas pelos titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Cedentes ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos Direitos Creditórios Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.



- 15.5.1 Caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento das despesas, as mesmas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares dos CRI mediante aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado ("Obrigação de Aporte"). Em hipótese alguma a Securitizadora será responsável por tais despesas.
- 15.5.2 Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais titulares de CRI adimplentes com estas despesas.
- 15.6 <u>Custos Extraordinários</u>: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelo Patrimônio Separado conforme proposta a ser apresentada.
- 15.7 Em qualquer reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, será devida à Emissora, às expensas das Cedentes, a remuneração adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Reestruturação, atualizado anualmente a partir da data de emissão dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituílo. No entanto, caso seja necessária a realização de atos independentes, não relacionados à Reestruturação da operação, como: (i) realização de Assembleia Especial de Investidores; (ii) elaboração e/ou revisão e/ou formalização de aditamentos aos documentos da operação; e (iii) realização de notificações, fatos relevantes, comunicados ao mercado; será devida à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, atualizado anualmente a partir da data de emissão do CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.
- 15.7.1 Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; e (ii) ao vencimento antecipado dos CRI.
- 15.7.2 O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 15.7. acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.
- 15.8 <u>Despesas com Tributos</u>: Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVII, abaixo.



CLÁUSULA XVI – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1 <u>Comunicações</u>: Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito (ou por *fax* ou por mensagem eletrônica *email*) e serão considerados válidos (a) conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de envio por fac-símile ou entrega de correspondência, através do relatório de transmissão ou comprovante de entrega; ou (b) quando realizadas por mensagem eletrônica (*e-mail*), desde que o remetente receba confirmação do recebimento do *e-mail*. Deverão ser endereçados da seguinte forma:

Para a Emissora

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição

CEP 04506-000 São Paulo - SP

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: 11 30714475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br; juridico@truesecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13° andar, Itaim Bibi

São Paulo – SP CEP 04534-004

At.: Antonio Amaro / Maria Caroline Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.braf.controles@oliveiratrust.com.br;

af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço

unitário do ativo)

- 16.1.1. Caso haja necessidade de mudança dos endereços eletrônicos cadastrados, esta deverá ser feita via e-mail e somente será considerada válida após a confirmação de recebimento da parte destinatária.
- 16.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.
- 16.2 <u>Publicações</u>: Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRI, incluindo notificações e comunicados aos Titulares de CRI, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores Internet (https://truesecuritizadora.com.br/), imediatamente após a realização ou



ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o disposto na Resolução CVM 60 e na Lei nº 14.430/22.

- 16.3 As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.
- Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.
- 16.5 <u>Divulgação aos Titulares dos CRI</u>: A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui convocações de Assembleia Especial da Emissora e "atos e fatos relevantes" da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução da CVM nº 60 e Resolução da CVM nº 81, conforme o caso.
- 16.6 <u>Demais Informações Periódicas: As demais informações periódicas da Emissora serão</u> disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA XVII – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

17.1. <u>Tratamento Tributário</u>: Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos.

<u>Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:</u>

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180



(cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033, e artigo 65 da Lei 8.981). Esses prazos de aplicação devem ser contados da data em que os Investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate/recebimento dos recursos.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, regra geral, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, §1º, da Lei nº 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte (artigo 36, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades



corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei 9.065 e artigo 5° da Lei n° 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), e pela CSLL. A partir de março de 2020 a alíquota da CSLL aplicável especificamente aos bancos de qualquer espécie é de 20%, conforme estabelecido pelo artigo 32 e 36, I, da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). Por outro lado, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução 4.373 ("Investidores 4.373"), e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49). Independentemente de se qualificarem como Investidores 4.373 e de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida, as pessoas físicas residentes no exterior são isentas de imposto de renda em relação aos rendimentos produzidos por investimento em CRI (artigo 85, § 4°, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezessete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa nº 1.530/2014; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

Os Investidores 4.373 ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1° e 2°, "b", da Lei 8.981). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definidos como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), em regra sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações



financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981/95 e artigo 11 da Lei 9.249).

É prevista, ainda, alíquota zero de imposto de renda aos Investidores 4.373 sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender do preenchimento de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, na data de sua emissão; (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (e.g., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou prépagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existentes, com intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência; (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação.; e (ix) o procedimento simplificado deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1° e § 1°-B, da Lei n° 12.431).

A mesma alíquota zero se estende também às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei nº 12.431. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário.

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros (Resolução 4.373) oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida (conforme descrito acima), hipótese em que os investidores externos sujeitar-se-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, artigo 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49, artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme alterada, e artigo 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, artigo 1º, Lei nº 12.431 e artigo 17, Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, conforme alterada). Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas



de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981 c/c artigo 2°, "caput" e §1°, da Lei 11.033 e artigo 85, I e II, da Instrução Normativa nº 1585/2015).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei nº 12.431 e artigo 17, Lei nº 12.844). Nos termos do §7º, do artigo 2º, da Lei nº 12.431 os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários.

<u>IOF</u>:

Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2°, VI do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:



As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido como o total das receitas, na sistemática não-cumulativa, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas à tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, regra geral não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA XVIII – FATORES DE RISCO

18.1. Fatores de Risco: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto às Cedentes, e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitos, ao setor imobiliário, aos Direitos Creditórios Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso relevante sobre a Securitizadora, os Cedentes. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.



Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso relevante" sobre a Securitizadora e/ou as Cedentes, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e/ou das Cedentes, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País, tais como para contingência de estado de sítio, calamidade pública, epidemia ou pandemia, entre outros.

A Emissora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e



por consequência dos CRI.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que as Cedentes e os Clientes não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Investidores está baseado no pagamento pelos Clientes, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos Clientes.

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos Investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do portfólio dos Direitos Creditórios Imobiliários que lastreiam o CRI.



Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do Produto Interno Bruto ("PIB") tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

Ainda, eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusivos dos devedores dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Política Monetária

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor imobiliário e nos negócios da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos CRI. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros,



poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, dos Clientes e sua capacidade de pagamento dos Instrumentos de Confissão de Dívida, consequentemente, dos CRI, prejudicando a expectativa de remuneração dos Investidores.

Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre a economia nacional e o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRI, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Condições de mercado negativas em outros países, mesmo aqueles de economias desenvolvidas, ainda que possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas, e um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRI. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais e eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez dos CRI para negociação no mercado secundário



Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação do Brasil, obtido durante a vigência dos CRI, poderá obrigar determinados Investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienálas, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário prejudicando a expectativa de remuneração dos Investidores que tiverem subscrito ou adquirido os CRI.

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do governo federal

Situações de instabilidade política e/ou econômica como, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação dos CRI no mercado; ou (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação dos CRI no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo os CRI.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades dos Clientes, conforme descrito acima, afetando sua capacidade de pagamento dos Instrumentos de Confissão de Dívida o que poderá prejudicar a expectativa de pagamento dos CRI e, consequentemente, poderá acarretar em prejuízos financeiros aos titulares dos CRI.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitos outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.



O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais. Qualquer surto no Brasil ou no mundo pode afetar diretamente nossas operações

O surto de doenças transmissíveis, como o surto de coronavírus (COVID-19) em escala global, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais, podendo ter um efeito recessivo na economia brasileira. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, bem como no fechamento prolongado de locais de trabalho, o que pode ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios da Securitizadora e/ou de suas controladas, sua condição financeira e seus resultados. Qualquer surto futuro desse tipo poderia restringir de maneira geral as atividades econômicas da Securitizadora e/ou de suas controladas nas regiões afetadas, podendo resultar em volume de negócios reduzido, fechamento temporário das instalações, ou ainda afetar adversamente seus respectivos resultados operacionais, de outras empresas ou clientes dos quais dependem. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como as provocadas pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou o estado de pandemia em razão da disseminação global da doença causada pela COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia da COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho. No Brasil, estados e municípios, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Consequentemente, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, resultando na queda de produtividade ou até mesmo na paralisação de diversos setores, impactando o consumo e os níveis de desemprego. Contudo, medidas do governo brasileiro foram implementadas buscando amenizar os riscos de um maior desemprego e paralisações das atividades, além de que com um maior controle da doença, gradualmente as flexibilizações do distanciamento social e circulação de pessoas foram ampliadas nas principais regiões do país. No entanto, medidas mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo, principalmente associadas às condições de controle da doença em determinadas regiões, impactando sua população e atividades.

A disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode trazer a necessidade de realização de quarentena, implicando no fechamento de estabelecimentos e na suspensão de atendimentos presenciais.



A ocorrência de qualquer dos eventos listados acima poderá afetar adversamente os negócios, condição financeira e o resultado operacional dos Clientes, e, consequentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRI. Assim, caso qualquer desses eventos ocorra, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários pelos Clientes pode ser afetada direta ou indiretamente; comprometendo, consequentemente, o pagamento dos CRI pela Securitizadora.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar risco judiciais aos Investidores.

A securitização de direitos creditórios imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997 e revogada em parte pela Lei nº 14.430/22. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Os Direitos Creditórios Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela



Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares de CRI.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

Os principais fatores de risco da Emissora estão listados abaixo. O formulário de referência da Emissora não é incorporado por referência e não foi objeto de análise para esta Emissão. Para maiores informações acerca dos riscos aplicáveis à Emissora favor consultar o formulário de referência da Emissora, disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br):

Manutenção de Registro de Companhia Aberta.

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Crescimento da Emissora e de seu Capital.

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada.

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado.



Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis.

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora.

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Direitos Creditórios Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência no país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI.

O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários representados pelas CCI na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os Titulares de CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Investidores, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS CRI E À OFERTA

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios Imobiliários

A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI o que resultará no pagamento em atraso dos valores a que os Titulares de CRI fazem jus nos termos



previstos neste Termo de Securitização.

Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada poderá importar a insolvência da Emissora. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI. Ademais, a exposição dos Titulares de CRI ao risco de crédito dos Clientes não é eliminada pela existência da Apólice de Seguro, cuja cobertura é limitada ao Limite Máximo de Cobertura, além da existência de situações em que a Seguradora não está obrigada a realizar o pagamento da indenização por inadimplência do Direitos Creditórios Imobiliários, nos termos da Apólice de Seguro.

Risco do Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Investidores

As deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Investidores são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRI. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Restrição à negociação dos CRI que somente poderão ser negociados entre Investidores Profissionais

Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476. Os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Profissionais nos termos do parágrafo 4º do artigo 37 da Resolução CVM 60. Sendo assim, os Investidores Profissionais deverão observar as restrições para negociação dos CRI nos termos da regulamentação vigente. As restrições acima mencionadas podem afetar desfavoravelmente a liquidez da negociação dos CRI no mercado, resultando em perdas para os investidores.

A Oferta tem limitação do número de subscritores

Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos, tal como a Oferta, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser adquiridos por, no máximo, 50 Investidores



Profissionais. Em razão dessa limitação, não haverá pulverização dos CRI entre Investidores Profissionais no âmbito da Oferta e, portanto, poderá não haver um grupo representativo de titulares de CRI após a conclusão da Oferta.

É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Emissão

Decisões judiciais futuras podem ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração dos CRI foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos titulares dos CRI.

Alteração do local de pagamento em caso de vencimento antecipado dos CRI

Os pagamentos relacionados aos CRI são efetuados utilizando o sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3, instituição na qual os CRI estão eletronicamente custodiados. Caso seja declarado o vencimento antecipado dos CRI, a B3 deixará imediatamente de realizar a custódia eletrônica dos CRI, impossibilitando que os pagamentos continuem sendo realizados através de seu sistema de liquidação e compensação. Assim, em conformidade com o Termo de Securitização, os pagamentos realizados após a declaração de vencimento antecipado dos CRI serão disponibilizados, pela Securitizadora, em sua sede, aos respectivos Titulares dos CRI. Portanto, em caso de vencimento antecipado dos CRI, os Titulares dos CRI poderão enfrentar dificuldades operacionais para receberem os valores que lhes são devidos.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Securitizadora.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão, devendo, ainda, respeitar o prazo legal de 90 (noventa) dias da data de sua subscrição ou aquisição pelo respectivo



titular para negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários. Os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e apresente prospecto da oferta à CVM, nos termos da legislação aplicável.

Risco da Não Realização da Carteira

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários por meio da emissão dos CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos mesmos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI, considerando, ainda, a inexistência de garantias de quaisquer naturezas para honrar tais pagamentos.

Risco de Ausência de Garantias e ausência de coobrigação das Cedentes

Não foram constituídas quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, para os CRI, de forma que caso os Clientes não arquem com o pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito para os Titulares dos CRI.

Risco de Inadimplemento do Compromisso de Reembolso Compulsório

Caso, por qualquer motivo, as Cedentes deixem de efetuar o pagamento do Valor de Reembolso Compulsório (conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos), qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Risco de Pagamento Condicionado e Descontinuidade do Recebimento de Principal e Encargos

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem direta e/ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários; (ii) do Reembolso Compulsório, quando aplicável; e (iii) da eventual suficiência de recursos no Patrimônio Separado. Os recebimentos oriundos dos itens acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas de pagamentos de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos recursos supra referidos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Imobiliários, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.



Riscos Relacionados ao Servicer e ao Backup Servicer e à cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários

O Backup Servicer é responsável exclusivamente pelo espelhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, sendo toda administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Confissão de Dívida mantida junto ao Servicer, cuja remuneração será arcada com os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Imobiliários, (i) deve-se considerar que os serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários serão prestados pelo Servicer, empresa integrante do mesmo grupo econômico das Cedentes, caso o Servicer deixe, por alguma razão, de prestar os serviços de administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissora, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários poderá ser prejudicado; e (ii) deve-se considerar que os serviços contratados pela Emissora junto ao Backup Servicer são de mero espelhamento e também são prestados pelo Backup Servicer a outras empresas, sendo que não há como assegurar a prioridade por parte do Backup Servicer em relação aos procedimentos de verificação e acompanhamento dos Direitos Creditórios Imobiliários.

O pagamento pela prestação dos serviços do *Servicer* será realizado diretamente pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado. Dessa forma, os custos inerentes a prestação dos serviços pelo *Servicer* decorrerão do fluxo dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com tais despesas, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento das referidas despesas, podendo resultar na interrupção dos serviços pelo *Servicer*.

O pagamento pela prestação dos serviços do *Backup Servicer*, será realizado diretamente pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado. Dessa forma, os custos inerentes a prestação dos serviços pelo *Backup Servicer* decorrerão do fluxo dos Direitos Creditórios Imobiliários. Caso e os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com tais despesas, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento das referidas despesas, podendo resultar na interrupção dos serviços pelo *Backup Servicer*.

Adicionalmente, o Servicer e o *Backup Servicer* acordam de forma irrevogável e irretratável que as suas respectivas responsabilidades pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Servicing e Backup Servicing será limitada e não excederá ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do faturamento anual do Contrato de *Servicing* e Backup Servicing, independentemente do número de ocorrências que derem ensejo à uma indenização. Nesse sentido, os valores devidos pelo Servicer e o *Backup Servicer* podem não ser suficientes para arcar com os prejuízos causados, podendo afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações frente aos Titulares de CRI.

Risco da existência de Credores Privilegiados

A Lei nº 14.430/22, em seu artigo 27, incisos "iv" e "v", estabelece que "os direitos creditórios, os bens e os direitos objeto do regime fiduciário: (iv) não responderão perante os credores da companhia



securitizadora por qualquer obrigação; e (v) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam", no entanto, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Por força da norma acima citada, os Direitos Creditórios Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Risco de Questionamentos Judiciais dos Instrumentos de Confissão de Dívida

Não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de parte dos contratos dos quais derivam os Direitos Creditórios Imobiliários cedidos, inclusive, mas não se limitando a aplicação de multas e penalidades por atrasos. Caso os Instrumentos de Confissão de Dívida sejam declarados ilegais, acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, culminando no prépagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, com recursos das Cedentes, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco de término e/ou rescisão dos Instrumentos de Confissão de Dívida

Os instrumentos de Confissão de Dívida estão sujeitos a terminação antecipada, rescisão e inadimplemento pelos Clientes. Caso isso ocorra, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento dos CRI afetando negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelas Cedentes

Os CRI são lastreados por Direitos Creditórios Imobiliários derivados de Instrumentos de Confissão de Dívida celebrados com os respectivos Clientes, cuja análise de crédito foi realizada pelas Cedentes. Portanto, a inadimplência dos Clientes pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.



Riscos Relativos a Assinatura Eletrônica

Parte dos Contratos de Confissão de Dívida foram assinados através de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização dos Contratos de Confissão de Dívida através da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Clientes, e não há garantia que tais contratos sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios Imobiliários deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Emissora de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, a Emissora poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Imobiliários que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Patrimônio Separado e a rentabilidade do investimento realizado pelos titulares de CRI.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

Risco relacionado à ausência de emissão de carta conforto por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta Restrita

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Documentos da Operação com as demonstrações financeiras e com as informações financeiras trimestrais por ela divulgada. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Documentos da Operação.

Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de antecipação dos Direitos Creditórios Imobiliários, bem como de amortização extraordinária dos CRI e/ou o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, acarretará o prépagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.



Risco de Pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários em Conta Diversa da Conta do Patrimônio Separado.

Qualquer atraso, pagamento em conta diversa ou impossibilidade na transferência dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, pelas Cedentes para a Conta do Patrimônio Separado poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Adicionalmente, os Direitos Creditórios Imobiliários enquanto depositados nas contas das Cedentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores das Cedentes. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI.

Risco relacionado aos Documentos Comprobatórios.

A Cessionária não realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios, exceto com relação à Escritura de Emissão de CCI e do Contrato de Cessão, sendo a guarda dos mesmos mantida pelas Cedentes, na qualidade de fiel depositária, o que poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários em caso de inadimplemento dos mesmos.

Risco relacionado a auditoria financeira por amostragem dos Créditos Imobiliários

A auditoria financeira dos Direitos Creditórios Imobiliários não foi concluída e será realizada por amostragem na base de 10% (dez por cento) dos Direitos Creditórios Imobiliários cedidos. Caso haja divergência no Valor Nominal dos Direitos Creditórios Imobiliários apurado pelo *Backup Servicer* após a conclusão do processo de auditoria jurídica e financeira dos Contratos de Confissão de Dívida, a Emissora realizará o Ajuste do Valor de Cessão, o que que acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco relacionado à auditoria jurídica

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre a Emissora e as Cedentes. Não foi conduzida auditoria jurídica dos Clientes devedores dos Instrumentos de Confissão de Dívida lastro dos CRI. Adicionalmente, até a Data de Emissão dos CRI, a auditoria legal ainda não havia sido concluída sobre as certidões e documentos das Cedentes. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI ou o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários e, consequentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Risco de Amortização Extraordinária dos CRI, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI.



A Emissora deverá, conforme aplicável: (a) amortizar extraordinariamente os CRI, ou (b) resgatar antecipadamente de forma total e obrigatória os CRI, nas hipóteses de antecipação do fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários, quais sejam, na hipótese de ocorrência de uma Amortização Extraordinária dos CRI ou de um Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI. Caso ocorra qualquer uma dessas hipóteses, os Titulares de CRI poderão sofrer prejuízos financeiros, impactando no horizonte de investimento esperado pelos Titulares de CRI e podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco de Repactuação Programada.

A Emissora deverá, nos termos das Cláusulas 8.5 e seguintes do Termo de Securitização, realizar a Repactuação Programada dos CRI caso no 30° (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI na Data de Vencimento original. A Repactuação Programada, poderá impactar o horizonte de investimento esperado pelos Titulares de CRI e podendo trazer prejuízos financeiros aos Titulares de CRI.

Risco de Descasamento.

O eventual descasamento entre o índice de correção e a periodicidade de aplicação da correção monetária dos Direitos Creditórios Imobiliários e da Remuneração dos CRI poderá afetar negativamente o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Risco decorrente de processos judiciais ou administrativos.

A MRV e as Cedentes são partes em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que a MRV e/ou as Cedentes venha(m) a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos em que seja parte venham a ser julgados improcedentes. Eventuais condenações judiciais da MRV e/ou das Cedentes, nas esferas cível, fiscal e trabalhista, penal, dentre outras, podem afetar negativamente a capacidade financeira e reputacional da MRV e/ou das Cedentes.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos relacionados a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, ao meio ambiente ("<u>Legislação Socioambiental</u>") podem causar efeitos adversos para a MRV e as Cedentes.

A MRV e as Cedentes, seus administradores, acionistas controladores e suas controladas são e/ou poderão vir a ser réus em processos judiciais e administrativos, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista (ou de qualquer outra natureza) relacionados a saúde, segurança ocupacional e questões trabalhistas, ao meio ambiente, cujos resultados a MRV e as Cedentes não podem garantir que serão



favoráveis. Decisões contrárias que afetem a reputação ou os interesses da MRV e das Cedentes, de seus administradores, de seus acionistas controladores e/ou de suas controladas, ou que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados ou a capacidade da MRV de contratar com o poder público, e que não tenham provisionamento adequado, poderão causar um efeito adverso para a MRV e para as Cedentes e/ou afetar sua reputação.

Riscos Decorrentes do Escopo Restrito de Auditoria Jurídica.

O processo de auditoria legal conduzido para a Emissão possuiu escopo restrito, definido em conjunto entre a Emissora e a MRV, levando em consideração os processos considerados de natureza relevante, ou seja, processos de natureza ambiental, trabalho em condição análoga a de escravo, corrupção e crimes em geral, que causem danos reputacionais ou graves danos financeiros à MRV e às Cedentes, conforme por ela identificados e informados ou aquele que estejam acima do valor de corte estabelecido para a auditoria legal, qual seja, R\$ 7,5 milhões. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI ou o recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários e, consequentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da Remuneração dos CRI pelos Titulares de CRI.

Risco de Ausência de Registro do Contrato de Cessão

Nesta data, o Contrato de Cessão não está devidamente registrado em todos os Cartórios de Títulos e Documentos competentes. Caso o registro do Contrato de Cessão não seja realizado no prazo estipulado no Contrato de Cessão a ausência de registro configurará um evento de Reembolso Compulsório para aqueles Direitos Creditórios Imobiliários cedidos cujo Contrato de Cessão não tenha sido registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da comarca do respectivo Cedente. Durante o período em que não houver o devido registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documento competentes a cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários não será oponível perante terceiros e poderá levantar questionamentos acerca da validade, eficácia e exequibilidade da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Direitos Creditórios Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor integral dos CRI.

Risco de Não Recomposição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesa

Nos termos do presente Termo de Securitização, caso seja necessário, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesa serão recompostos com os recursos do fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários.

Desta forma, caso o fluxo futuro decorrente dos Direitos Creditórios Imobiliários seja insuficiente para realizar a recomposição do Fundo de Despesa e/ou do Fundo de Reserva, poderão ser suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI pois terão que arcar com despesas extraordinárias.



Risco de Conclusão dos Empreendimentos Imobiliários

Eventuais falhas na execução, comprometimento dos suprimentos e atrasos no cumprimento do prazo de construção e conclusão dos empreendimentos imobiliários das Cedentes, poderão prejudicar a sua reputação, sujeitar-lhe a eventual imposição de indenizações, bem como diminuir sua rentabilidade e sua disponibilidade de recursos.

O atraso na conclusão dos empreendimentos imobiliários ou, defeitos constatados depois da conclusão dos seus empreendimentos imobiliários das Cedentes, poderão resultar em processos civis por parte de compradores ou inquilinos. Tais fatores também podem afetar sua reputação e gerar atrasos no recebimento do fluxo de caixa das Cedentes.

RISCOS RELACIONADOS AO SEGURO

Riscos Relativos à Seguradora

A Seguradora está sujeita aos riscos decorrentes de modificações na economia mundial, sendo que modificações substanciais na economia mundial podem comprometer a capacidade da Seguradora de cumprir com o pagamento de indenizações decorrentes de Sinistros que venham a ser apresentados à Seguradora, incluindo as obrigações constantes da Apólice de Seguro, estando os titulares de CRI, nesta hipótese, sujeitos ao risco de não receber os recursos referentes à apresentação de um registro de Sinistro.

Riscos não cobertos pelo Seguro

A Apólice de Seguro não oferece cobertura em casos de: (i) omissões ou atos fraudulentos praticados pela Emissora com relação às operações de crédito seguradas conforme devidamente comprovada a responsabilidade da Emissora pela omissão ou ato fraudulento; (ii) perdas decorrentes de fraudes decorrente de dolo da Emissora na aquisição dos Direitos Creditórios Imobiliários; e (iii) perdas decorrentes do descumprimento, por parte da Emissora, ou dos prestadores de serviço responsáveis pela cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, das cláusulas e condições do Contrato de Cessão e/ou do Contrato de Servicing e Backup Servicing por ato ou omissão imputável a tais pessoas, que gerem impactos diretos intencionais no objeto do presente Seguro. A Seguradora poderá desobrigar-se de indenizar a Emissora caso esta descumpra obrigações estabelecidas na Apólice de Seguro, como por exemplo, mas sem limitação, aquelas referentes ao pagamento tempestivo do prêmio, à notificação da Seguradora em caso de ciência de qualquer evento de insolvência. Além disso, a Apólice de Seguro não oferece cobertura de valores eventualmente devidos pelas Cedentes à Emissora a título de reembolso compulsório, parcial ou integral, dos Direitos Creditórios Imobiliários, na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Reembolso Compulsório previstos no Contrato de Cessão de Créditos.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Seguradora bem como ausência de opinião



legal sobre due diligence da Seguradora

A Seguradora não foi objeto de auditoria legal para fins da Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Seguradora. Assim, caso existam contingências da Seguradora que possam afetar o pagamento do seguro caso este seja acionado, poderá haver perdas para os Titulares de CRI.

Risco decorrente do caráter remuneratório do seguro e incidência de impostos.

A Receita Federal do Brasil ("<u>RFB</u>") tende a tratar os valores auferidos com o pagamento da seguradora à título de indenização enquanto receita da pessoa jurídica e que, portanto, são passíveis de sofrer a incidência de tributos sobre o valor total recebido, especialmente caso haja acréscimo patrimonial por meio da indenização. Não há uma pacificação sobre o tema no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, sendo possível encontrar decisões desfavoráveis e decisões favoráveis aos contribuintes. No entanto caso haja o entendimento da necessidade de tributação pela RFB a remuneração dos investidores poderá ser prejudicada, podendo haver perdas para os Titulares de CRI.

Riscos relativos ao descumprimento dos procedimentos previstos na Apólice de Seguro.

A Emissora, dentre outras obrigações especificamente estabelecidas na Apólice de Seguro para a apresentação de um Sinistro, deverá notificar a Seguradora, por meio de um Aviso de Sinistro. Assim, caso a Emissora não venha a observar o procedimento descrito na Apólice de Seguro e neste Termo para registrar a ocorrência de um Sinistro, a Seguradora não estará obrigada a desembolsar os recursos para pagamento da indenização devida em decorrência do Sinistro registrado. A Emissora, para fazer jus à indenização de um Sinistro, também deverá enviar periodicamente Relatórios Posição Carteira à Seguradora, conforme descritos neste Termo de Securitização e na Apólice de Seguro. A ausência ou o atraso no envio dos referidos relatórios, bem como o envio de relatórios com informações materialmente relevantes imprecisas ou equivocadas, poderá acarretar a recusa da Seguradora em pagar indenização porventura requerida pela Emissora.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Relatório de Gestão: Sempre que solicitada pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização.
- 18.2. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização: Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.



- 18.3. Mora: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de CRI, cujo montante encontre-se depositado na Conta do Patrimônio Separado, para tanto, e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Direitos Creditórios Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 18.4. <u>Assinatura Eletrônica</u>: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Contrato e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1. <u>Foro</u>: As Partes neste ato elegem o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Termo de Securitização.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização única e exclusivamente de forma eletrônica nos termos da Cláusula 18.4 acima, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

(assinaturas nas páginas seguintes)



Nome:

CPF:

(Página de assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão, da True Securitizadora S.A.", formalizado em 26 de setembro de 2022)

TRUE SECURITIZADORA S.A. Emissora Nome: Nome: CPF: CPF: Cargo: Cargo: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Agente Fiduciário Nome: Nome: CPF: CPF: Cargo: Cargo: **TESTEMUNHAS**:

Nome:

CPF:



ANEXO I

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

Nº de ordem	CRI (Período de capitalização)	Data de Pagamento (CRI)	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
0						, ,
1	17/10/22	17/10/22	Sim	Não	Não	0,0000%
2	16/11/22	16/11/22	Sim	Não	Não	0,0000%
3	15/12/22	15/12/22	Sim	Não	Não	0,0000%
4	16/01/23	16/01/23	Sim	Não	Não	0,0000%
5	15/02/23	15/02/23	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/03/23	15/03/23	Sim	Não	Não	0,0000%
7	17/04/23	17/04/23	Sim	Não	Não	0,0000%
8	15/05/23	15/05/23	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/06/23	15/06/23	Sim	Não	Não	0,0000%
10	17/07/23	17/07/23	Sim	Não	Não	0,0000%
11	15/08/23	15/08/23	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/09/23	15/09/23	Sim	Não	Não	0,0000%
13	16/10/23	16/10/23	Sim	Não	Não	0,0000%
14	16/11/23	16/11/23	Sim	Não	Não	0,0000%
15	15/12/23	15/12/23	Sim	Não	Não	0,0000%
16	15/01/24	15/01/24	Sim	Não	Não	0,0000%
17	15/02/24	15/02/24	Sim	Não	Não	0,0000%
18	15/03/24	15/03/24	Sim	Não	Não	0,0000%
19	15/04/24	15/04/24	Sim	Não	Não	0,0000%
20	15/05/24	15/05/24	Sim	Não	Não	0,0000%
21	17/06/24	17/06/24	Sim	Não	Não	0,0000%
22	15/07/24	15/07/24	Sim	Não	Não	0,0000%
23	15/08/24	15/08/24	Sim	Não	Não	0,0000%
24	16/09/24	16/09/24	Sim	Não	Não	0,0000%
25	15/10/24	15/10/24	Sim	Não	Não	0,0000%
26	18/11/24	18/11/24	Sim	Não	Não	0,0000%
27	16/12/24	16/12/24	Sim	Não	Não	0,0000%
28	15/01/25	15/01/25	Sim	Não	Não	0,0000%
29	17/02/25	17/02/25	Sim	Não	Não	0,0000%
30	17/03/25	17/03/25	Sim	Não	Não	0,0000%
31	15/04/25	15/04/25	Sim	Não	Não	0,0000%
32	15/05/25	15/05/25	Sim	Não	Não	0,0000%
33	16/06/25	16/06/25	Sim	Não	Não	0,0000%
34	15/07/25	15/07/25	Sim	Não	Não	0,0000%
35	15/08/25	15/08/25	Sim	Não	Não	0,0000%
36	15/09/25	15/09/25	Sim	Não	Não	0,0000%
37	15/10/25	15/10/25	Sim	Não	Não	0,0000%
38	17/11/25	17/11/25	Sim	Não	Não	0,0000%
39	15/12/25	15/12/25	Sim	Não	Não	0,0000%
40	15/01/26	15/01/26	Sim	Não	Não	0,0000%
41	18/02/26	18/02/26	Sim	Não	Não	0,0000%
42	16/03/26	16/03/26	Sim	Não	Não	0,0000%



43	15/04/26	15/04/26	Sim	Não	Não	0,0000%
44	15/05/26	15/05/26	Sim	Não	Não	0,0000%
45	15/06/26	15/06/26	Sim	Não	Não	0,0000%
46	15/07/26	15/07/26	Sim	Não	Não	0,0000%
47	17/08/26	17/08/26	Sim	Não	Não	0,0000%
48	15/09/26	15/09/26	Sim	Não	Não	0,0000%
49	15/10/26	15/10/26	Sim	Não	Não	0,0000%
50	16/11/26	16/11/26	Sim	Não	Não	0,0000%
51	15/12/26	15/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
52	15/01/27	15/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
53	15/02/27	15/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
54	15/03/27	15/03/27	Sim	Não	Não	0,0000%
55	15/04/27	15/04/27	Sim	Não	Não	0,0000%
56	17/05/27	17/05/27	Sim	Não	Não	0,0000%
57	15/06/27	15/06/27	Sim	Não	Não	0,0000%
58	15/07/27	15/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
59	16/08/27	16/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
60	15/09/27	15/09/27	Sim	Sim	Não	100,0000%



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários em Série Única da 98ª emissão ("Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos previstos pela Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, foi ou será, conforme o caso, instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios Imobiliários que servirão de lastro a esta Emissão, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado e sobre o Seguro; e (ii) verificou em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo - SP, 2623 de setembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE DAS CCI NOS TERMOS DA LEI Nº 14.430/22

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada apenas "Custodiante" do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias e Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças" ("Escritura de Emissão de CCI"); DECLARA, para os fins do art. 26, §1º da Lei nº 14.430/22 e artigos 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60, que lhe foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, via digital da Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual foram emitidas as cédulas de crédito imobiliário ("CCI"), sendo que as CCI se encontram devidamente vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), sendo que os CRI foram lastreados pelas CCI por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a direitos creditórios imobiliários diversificados", firmado entre a Emissora e a Custodiante ("Termo de Securitização"), tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os direitos creditórios imobiliários que ela representa, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022. Declara ainda, que a Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual as CCI foram emitidas, encontram-se, respectivamente, custodiadas nesta Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4° da Lei n° 10.931.

São Paulo - SP, 26 de setembro de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Cargo:	Cargo:	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi

<u>Cidade / Estado</u>: São Paulo /SP <u>CNPJ/MF nº</u>: 113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

<u>CPF/ME n°</u>: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários

<u>Número da Emissão</u>: 98^a <u>Número de Séries</u>: Única

Emissora: True Securitizadora S.A.

Quantidade: Serão emitidos 84.721(oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um) CRI

Espécie: Quirografária Classe: Não Aplicável Forma: Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



ANEXO V

RELAÇÃO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU SOCIEDADE INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 22	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 525	
Data de Vencimento: 07/12/2027		
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório anual de Rating realizado pela S&P, com data		
de emissão a partir de Junho de 2021;		

Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI;

(iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 42	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 274.000.000,00 Quantidade de ativos: 274		
Data de Vencimento: 15/10/2034		
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 I FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 45	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 22/03/2024	



Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Atualização Mensal referente aos Contratos de Locação Vigentes e os Direitos Creditórios de Sublocação em vigor - Dezembro 2021 - Cópia do Relatório de Rating, com vigência a partir de Junho de 2021; - DF anual da Fiduciante para verificação do valor atribuído ao imóvel ou o novo laudo de avaliação para verificação do maior valor e posterior aditamento ao referido contrato de garantia para fins de atualização do Valor de Venda do Imóvel; Realização do Aditamento anual do Contrato de Cessão e demais contratos, com o fim de adequar as características dos Créditos Imobiliários, caso seja necessário; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; - da Devedora: relatório semestral do andamento da averbação da construção do Imóvel, referente ao 1º e 2º semestres de 2021;

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da Sublocação do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 50	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.369.059,00 Quantidade de ativos: 46		
Data de Vencimento: 07/01/2027		
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R\$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R\$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A			
Ativo: CRI			
Série: 51	Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00 Quantidade de ativos: 75			
Data de Vencimento: 20/01/2027			
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.			
Status: ATIVO			

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo decorrente do eventual sobejo de recursos após a realização do primeiro ou segundo leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Endosso das apólices de seguro dos Imóveis em Garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (v) Em 04/07/18 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de nova



garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão Fiduciária Shopping do Vale, Alienação Fiduciária da fração ideal de 85,5% do imóvel Shopping Cascavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 61	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 100
Data de Vencimento: 14/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A			
Ativo: CRI			
Série: 62	Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.000.000,00	Quantidade de ativos: 1040		
Data de Vencimento: 14/12/2027			
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.			
Status: INADIMPLENTE			
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashon, em conjunto			

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 73	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00	Quantidade de ativos: 140000	
Data de Vencimento: 23/05/2029		
Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do QMM (Ajuste do Valor de Cessão),		
referente aos meses de Janeiro a Fevereiro de 2022.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 87	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39

Data de Vencimento: 19/02/2026

Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 88	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00	Quantidade de ativos: 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.	
	•

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 119	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 19/02/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de		

Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 137	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.634.532,20		
Data de Vencimento: 17/07/2025		



Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 143

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.214.253,34

Quantidade de ativos: 40214

Data de Vencimento: 25/06/2025

Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 144	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.418.622,37	Quantidade de ativos: 7418	
Data de Vencimento: 25/07/2025		
Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 27/09/2026	

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Confirmação da realização da amortização antecipada compulsória devido ao descumprimento do índice de cobertura; - Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD de São Paulo/SP; - Cópias dos 2°, 3° e 4° Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base de março de 2019, setembro de 2019 e março de 2020, março de 2021 e setembro de 2021 tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de 18/11/2020.

Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes



dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 153	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos o 2º Aditamento ao Contrato de Cessão.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 154	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34		
Data de Vencimento: 07/09/2033	•	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153^a, 155^a, 156^a e 157^a Séries, da 1^a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissão: 1
Emissão: 1
Emissav. 1
Quantidade de ativos: 34

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 156	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34



Data de Vencimento: 07/09/2033

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 157	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34	
Data de Vencimento: 07/09/2033	•	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.		
GL 4 ATTIVIO		

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153^a, 154^a, 155^a, e 156^a Séries da 1^a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 160	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.210.000,00	Quantidade de ativos: 62210
Data de Vencimento: 26/10/2022	•
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Anual de Rating renovado a partir de fevereiro de 2022; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05° RI/SP - SEI Luís e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; e - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 15° RI/SP - SEI Tendência e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos; e (ii) Alienação Fiduciária das Quota sobre a totalidade das quotas de titularidade das Intervenientes Anuentes (Sei Olga Empreendimentos SPE Ltda., Sei Republica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e Sei Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.), bem como sobre quaisquer novas quotas que venham a ser emitidas pelas Intervenientes Anuentes,.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 168	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 29/09/2026		
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: Os Créditos Imobiliários contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 169	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000,00	Quantidade de ativos: 240000	
Data de Vencimento: 20/11/2023		
Taxa de Juros: 101% do CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 172	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.390.411,80		
Data de Vencimento: 28/10/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 173	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.397.260,51		
Data de Vencimento: 28/10/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 174	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.198.630,26		
Data de Vencimento: 28/10/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 175	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 258.000.000,00 Quantidade de ativos: 258000		
Data de Vencimento: 18/12/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os		
Créditos Imobiliários		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 189 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00		
Data de Vencimento: 06/04/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, referente ao período de novembro de 2019 a abril de 2020; - Cópia dos Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados, bem como a cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, caso tenha ocorrido; e - No que se refere a AGT de 28/10/2020, conforme rerratificada em 16/11/2020, aguardamos os aditamentos aos documentos da oferta para fins de alteração dos juros remuneratórios e da carência (cobrança em 08/12/2020).

Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 192 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00Quantidade de ativos: 18600		
Data de Vencimento: 12/03/2032		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPI ENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Observado que há uma divergência de cláusula no Contrato de Cessão quanto a periodicidade de revisão (se a cada 12 meses ou a cada 24 meses) do Laudo de Avaliação (Parecer Independente) definitivo elaborado pela Agente de Avaliação Externa, a Securitizadora emitirá um Aviso ao Mercado para fins de esclarecimentos quanto a periodicidade correta (a cada 24 meses) tendo em vista as características do ativo, de forma que posteriormente será assinado um aditamento ao contrato de cessão, no sentido de constar que a periodicidade do laudo é a cada 24 meses exclusivamente.



Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 193	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00 Quantidade de ativos: 250000		
Data de Vencimento: 04/07/2025		
Taxa de Juros: 104% do CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito		
Imobiliário.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 208	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00 Quantidade de ativos: 107000		
Data de Vencimento: 13/12/2035		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão;		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com		

as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 209	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 13/12/2035		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão;		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 212	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000	
Data de Vencimento: 16/02/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 215	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 38.000.000,00 Quantidade de ativos: 380

Data de Vencimento: 22/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

Garantias: Os Créditos Imobiliários estão com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 216	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.815.000,00	Quantidade de ativos: 16815	
Data de Vencimento: 20/07/2028		
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 220 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000		
Data de Vencimento: 24/07/2029		
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao mês fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente ao mês de fevereiro de 2022; - Celebração do 1° Aditamento à CCB, 1° Aditamento ao Termo de Securitização e 1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Fundo de Obras referente aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022;

Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221ª e 222ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 221	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000	
Data de Vencimento: 24/07/2029	•	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente aos meses de abril a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente aos meses de abril a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; - Celebração do 1º Aditamento à CCB,



1° Aditamento ao Termo de Securitização e 1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Fundo de Obras referente aos meses de agosto de 2020 a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 222 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de Abril a Dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao meses de Abril a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente aos meses de Abril a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022; - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Verificação do Fundo de Obras, referente a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022.

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 224	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34000		
Data de Vencimento: 16/09/2039		
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Coobrigação.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 226 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00 Quantidade de ativos: 650	
Data de Vencimento: 24/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Stotus, INADIMDI ENTE	

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Procuração da Turquesa outorgando poderes ao Debenturista (True) renovada; - Apólice de Seguro com cobertura de no mínimo R\$ 65.000.000,00, tendo a True (Credora) como beneficiária, devidamente atualizada a partir de abril de 2021; - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias, devidamente registrado no RTD de SP; - Cópia da Alteração Contratual da Vitacon Participações S.A., devidamente registrado na JUCESP, constando as alterações previstas do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias; - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto a alteração das características das

Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures devidamente registrada no RTD SP; - Celebração dos Aditamentos aos Documentos da Operação para atualização das condições alteradas pela AGT realizada em 07 de dezembro de 2020; - Prorrogação do prazo para constituição das novas garantias, previsto na AGT realizada em 27 de outubro de 2020 até 26 de fevereiro de 2020,



período no qual o Depósito permanecerá depositado na Conta Centralizadora da Emissão; - Relatório de Gestão referente ao mês de março de 2022; e - Formalização das assinaturas e registros dos documentos societários integrantes da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os livros e/ou extratos das ações e/ou cotas em garantia e da Devedora; cópia registrada do instrumento de cisão da Devedora, da Turquesa, da transferência à Vitacon Investimentos, à Vitacon Properties e à Holding, bem como o Reestabelecimento da garantia de AF de Cotas da Turquesa e o aditamento ao TS e a Escritura de Debêntures prevendo alteração da destinação dos recursos, nos termos da AGT de 12/08/2020.

Garantias: Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 229	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000	
Data de Vencimento: 10/10/2039		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252	le	
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 230 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000		
Data de Vencimento: 10/10/2039		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 231 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00		
Data de Vencimento: 10/10/2039		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252	•	
Status INADIMDI ENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A



Ativo: CRI	
Série: 232	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2030	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 233 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000	
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252	•
Ctotuce IN A DIMDI ENTE	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 235	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160000	
Data de Vencimento: 15/12/2023		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 25	52.	
G DIADA OF TAME		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Verificamos que na DF da Devedora constou que o Agente Fiduciário é responsável pelo cálculo dos Índices Financeiros, conforme página 48 da DF. No entanto, na Escritura de Debêntures, cláusula 5.1.2 (p) e o Termo de Securitização 6.2.4 (p), é claro que a obrigação de cálculo/apuração dos índices financeiros é devida pelo Auditor Independente para fins de acompanhamento pela Securitizadora e não pelo Agente Fiduciário. Arquivamos as DF e o cálculo dos índices financeiros em excel, onde não há clara a identificação de que o Auditor Independente tenha procedido com os cálculos. Enviamos à Securitizadora pedidos de esclarecimentos junto à Devedora, para fins de retificação de sua DF, de forma que aguardamos da Devedora a retificação acima junto às suas DF/ índices financeiros; e

Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoas sobre os CRI.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 237	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.500.000,00	Quantidade de ativos: 15500
Data de Vencimento: 05/11/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Liquidez; e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 238	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000	
Data de Vencimento: 05/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária;		
e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 239	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00	Quantidade de ativos: 82000	
Data de Vencimento: 05/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária		
e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 240	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000	
Data de Vencimento: 05/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; -Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário no respectivo período ano (pode ser em excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva referentes aos meses de



dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e março de 2022 - Fundo de despesas deve ser recomposto (mínimo de R\$70.000,00) sendo que apenas existe R\$35.295,45 na conta da operação; e - Demonstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2021.

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 241	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00	Quantidade de ativos: 82000	
Data de Vencimento: 05/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
CASA-S. IN A DIM DI ENTE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; -Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário no respectivo período ano (pode ser em excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e março de 2022 - Fundo de despesas deve ser recomposto (mínimo de R\$70.000,00) sendo que apenas existe R\$35.295,45 na conta da operação; e - Demonstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2021.

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 244	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.064.579,53	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Celebração seguintes documentos: 1° Aditamento ao Termo de Securitização, 1° Aditamento a Escritura de CCI, 1° Aditamento ao Contrato de Cessão e do 1° Aditamento a AF de Imóveis, com vistas a formalizar a alteração do índice de IGP-M para IPCA conforme AGT realizada em 05/08/2021.



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 245	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 22/02/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv)	
Coobrigação; e (v) Fundo de Liquidez Temporário.	

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 246	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.750.000,00	Quantidade de ativos: 88750	
Data de Vencimento: 19/12/2029		
Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da		
Blumenau Norte Shopping Participações S.A., referente ao ano de 2021; e		

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iii) Cessão Fiduciária

de Direitos Creditórios; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 247	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 232.000.000,00	Quantidade de ativos: 232000	
Data de Vencimento: 19/12/2029		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPI ENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da G.C Participações S.A., referente ao ano de 2021; e - Declaração do Fiador Jaimes Bento de Almeida Junior) atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Debêntures; e (iii) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações da Fiança.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 248	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.250.000,00	Quantidade de ativos: 84250	
Data de Vencimento: 19/01/2030		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da G.C		
Participações S.A., referente ao ano de 2021; - Desti-	nação de Recursos - 2º Semestre de 2021; - Verificação da	



observância do índice de cobertura de serviço da dívida (ICSD), mínimo de 1,10 vezes à partir de abril de 2022 tendo em vista a carência entre mar/2020 a março/2022; - Cópia digitalizada do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e das matrículas 132.745, 132.746 e 132.747, devidamente registrado no 1° RI de Criciúma/SC; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Almeida Junior da Ata de Reunião do Conselho de Administração; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Devedora da Reunião do Conselho de Administração da Almeida Junior; - Cópia digitalizada da Reunião do Conselho de Administração da Almeida Junior, realizada em 21/01/2020, devidamente assinada e registrada JUCES; - Cópia digitalizada da Ata de Assembleia Geral de acionistas da Devedora, realizada em 21/01/2020, devidamente registrada JUCESC;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.

Emissão: 1
Quantidade de ativos: 10000

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Confirmação se ocorreu o não registro e/ou averbação da construção do imóvel, na referida matrícula, conforme cl. 4.1.2 (ii) do Contrato de Cessão de Créditos - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial do Imóvel em Locação (Canindé 4.673). Obrigação prevista nas Condições Precedentes do Contrato de Cessão de Créditos, que não sendo cumprida poderá acarretar na rescisão de pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; - Cópia da Declaração, nos termos do Anexo III, da Cedente (CCP 001) à Cessionária (True) acerca dos cumprimentos da cláusula 2.5, (g) do Contrato de Cessão de Créditos. Obrigação prevista nas Condições Precedentes do Contrato de Cessão de Créditos, era devida até 30/04/2020 e podia acarretar na rescisão de pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; - Cópia autenticada do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD de SP/SP;.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 254 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Recebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); -Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.



Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 255 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 2000	
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); -Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Ativo: CRI	
Série: 256 Emissão: 1	
Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes



para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 257 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 258	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Stotus: INADIMPI ENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins



de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		,
Série: 259	Emissão: 1	,
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 06/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); -Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000



Data de Vencimento: 18/10/2024

Taxa de Juros: IGP-M + 12% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da apólice de seguro patrimonial dos Imóveis em garantia, constando endosso à Securitizadora, conforme cláusula 10.1, alínea (g) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis dos seguintes imóveis: (a) Torre 1: apartamentos 401, 1104, 1306, 1406, 1701, 1706, 1901, 1906; (b) Torre 2: apartamentos 102, 103, 106, 204, 206, 1405; (c) Torre 3: apartamentos 203, 303, 304, 501, 604, 804, 901, 1002, 1203, 1601, 1904, 2003; (d) Torre 4: apartamentos 301, 402, 604, 1003, vale ressaltar que só identificamos as vendas dos imóveis destacados em negrito). Além disso, precisamos da confirmação de quitação dos imóveis vendidos e o termo de liberação das garantias para a baixa as pendências do seguro.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 271	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.948.000,00	Quantidade de ativos: 44948
Data de Vencimento: 12/08/2038	•
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii)	Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 272	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.932.000,00	Quantidade de ativos: 7932	
Data de Vencimento: 12/08/2038	•	
Taxa de Juros: IPCA + 41,89% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 277 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00	Quantidade de ativos: 203045
Data de Vencimento: 20/12/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias da Almeida Junior perante a True e o AF; e

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 278	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00 Quantidade de ativos: 203045

Data de Vencimento: 19/12/2029

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias da Almeida Junior perante a True e o AF; e

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de

Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 279 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 16/11/2021	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas Comercias Módulo Rebouças e Carlos Bratke; - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de novembro de 2020); e

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 280	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/03/2024	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas Comercias Módulo Rebouças e Carlos Bratke; - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de novembro de 2020); e

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 281	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 98.000.000,00	Quantidade de ativos: 980	
Data de Vencimento: 28/11/2034		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 282	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 700

Data de Vencimento: 28/11/2034

Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 283	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.482.590,00	Quantidade de ativos: 7482590	
Data de Vencimento: 20/10/2020	•	
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.		
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021; - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferência bancária do Valor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláusula de beneficiária em favor da True à ser devido em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro Patrimonial dos Imóveis;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 284 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.327,00	Quantidade de ativos: 9900327
Data de Vencimento: 11/03/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021; - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferência bancária do Valor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláusula de beneficiária em favor da True à ser devido em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro Patrimonial dos Imóveis;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 285	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000	
Data de Vencimento: 28/12/2023		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ENCERRADA		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 286	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000	
Data de Vencimento: 25/11/2022		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.		
Status: ENCERRADA		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 290	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 19/11/2040	<u> </u>
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizad	das: - Demonstração Financeira Anual da Brasol Aluguel de
módulos do ano de 2021.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Su	perfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação
Fiduciária de Quotas; e (iv) Penhor de Equipament	os.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 293	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 294	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000	
Data de Vencimento: 03/03/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		



Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL, bem como a matrícula com o referido registro; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; e - Cópia do alvará da execução da Torre JFL previsto na cláusula 2.4 do SCP;

Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 303	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000	
Data de Vencimento: 03/05/2032		
Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação, e (iv) Fundos de Liquidez.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 311	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.138.812,82	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 14/02/2039		
Taxa de Juros: IPCA + 7,23% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 312	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.716.060,84	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 14/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do	1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente
registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas	nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e



confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 313	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.155.434,72	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
T 1 7 TDC1 = 000/	

Taxa de Juros: IPCA + 7,07% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 314	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.692.527,20	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 34,47% a.a. na base 252.	
C4 - 4 IN A DIA (DI ENTE	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 319	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000	
Data de Vencimento: 13/03/2024	•	
Taxa de Juros: CDI + 1,11% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 320	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000	
Data de Vencimento: 13/03/2026		



Taxa de Juros: .

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 325	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.066.609,00	Quantidade de ativos: 64066609
Data de Vencimento: 07/03/2031	•
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipame	entos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação
Fiduciária de Direitos de Superfície.	

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 326	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.016.651,00	Quantidade de ativos: 16016651	
Data de Vencimento: 06/03/2036		
Taxa de Juros: .		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipame	entos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação	
Fiduciária de Direitos de Superfície.		
Fiduciária de Direitos de Superfície.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 334	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000	
Data de Vencimento: 26/10/2022		
Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.		
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Cessão Fiduciária		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 341	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 175.390.000,00	Quantidade de ativos: 175390	
Data de Vencimento: 15/01/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos		
moldes do Anexo V do Termo de Securitização, bem como o Relatório de Medição de Obras elaborado pelo responsável		



técnico e o Registro de Movimentações Operacionais (RMO) que contém o detalhamento descritivo dos gastos realizados durante o respectivo semestre. Adicionalmente deverá ser enviado os atos societários que comprovem a participação acionária da Devedora junto às suas SPEs Investidas, referente ao período de Janeiro a Junho de 2021 e de julho a dezembro de 2021; - Demonstrações Financeiras Auditadas da Devedora (BRZ), bem como memória do cálculo dos índice financeiros contendo todas as rubricas necessárias, devidamente apurados pela Devedora (BRZ) e verificados pelo Auditor Independente. Adicionalmente Declaração firmada por representantes legais da Devedora, atestando (i) a veracidade do Índice Financeiro; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (iii) a não ocorrência de qualquer evento de inadimplemento; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Companhia, referente ao ano de 2021.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 344	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 30/12/2025	•
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas	s: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes
do Anexo IV da Escritura de Debêntures, acompani	hado dos documentos societários atualizados das SPEs, dos

cronogramas físico-financeiro e dos relatórios de medição de obras, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; e

Ativo: CRI		
Série: 349	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000	
Data de Vencimento: 31/01/2041		
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Confirmação da Conclusão das Obras; e - Cópia do		
Contrato de Cessão registrado no RTD da Cidade de Amparo/SP.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 354	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.000.000,00 Quantidade de ativos: 54000	
Data de Vencimento: 24/01/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.	
Ctotuce IN A DIMDI ENTE	

Status: INADIMPLENTE

Emissora: True Securitizadora S.A

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Apólice de Seguro constando o Endosso a True Securitizadora renovada em dezembro de 2021; - Confirmação de Quitação da 3º Parcela da NP, no valor de R\$ 7.406.295,68 (a ser ajustada pelo CDI). Após a confirmação da quitação da NP, a Fração Ideal Nancy (15%), deverá ser constituída na operação por meio de Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel para inclusão da Fração Ideal mencionada. Sendo certo que após a constituição da Fração ideal Nancy, será automaticamente extinta a garantia Fidejussória, independente de autorização do Titulares de CRI; - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora Derry, bem com Declaração de Conformidade, nos moldes da Escritura de Debêntures, referente ao ano de 2021; - Cópia do livro de registro de ações da Derry constando o gravame das ações em favor da True; - Confirmação de eventual desembolso à devedora no valor de R\$ 21.172,40, pois havendo tal desembolso deverá ocorrer aditamento à escritura de emissão de debêntures para fins de destinação imobiliária específica; e - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como declaração de Conformidade nos moldes da Escritura de Debêntures.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios



Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 365	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.056.560,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 15/03/2023		
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.667.125,40	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 21/11/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 11	
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000	
Data de Vencimento: 28/04/2028	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 2	252.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separ	rado;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000	
Data de Vencimento: 17/03/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Integralização; (iv)		
Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii)		

Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 23	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59	Quantidade de ativos: 10000	
Data de Vencimento: 26/04/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 7	
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.526.983,07	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 20/12/2041	·	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio		
Separado;		
•) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciário e Patrim	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		,
Série: 1	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000	
Data de Vencimento: 14/06/2032		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,4899% a.a. na ba	se 252.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	plementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separ	rado;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Emissão: 3		
Quantidade de ativos: 800000		
Data de Vencimento: 17/07/2034		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,3423% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador GRUPO MATEUS S.A.; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio		
]		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 15	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 25/05/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: (i) Fiança outorgada por José Pedro Donadon e Silvio Vinicius Dias Andrino e (ii) Cessão Fiduciária		
de Recebíveis.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	



Série: 1	Emissão: 14	
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.000.000,00	Quantidade de ativos: 52000	
Data de Vencimento: 16/11/2023		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Juros; (iii) Regime		
Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000	
Data de Vencimento: 22/07/2032		
Taxa de Juros: CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime		
Fiduciário e Patrimônio Separado;		
Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 27	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000000	
Data de Vencimento: 15/05/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Endossos dos Seguros; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Alienações Fiduciárias; (v) Cessão		
Fiduciária; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 38	
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000	
Data de Vencimento: 15/06/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança; (iv) Fundo de		
Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 10	
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00	Quantidade de ativos: 112530	
Data de Vencimento: 16/06/2028		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,7694% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 34	
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 15/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,05% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 55	
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.054.299,91	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 05/03/2029		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 25	52.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: Não há garantia.		

Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 6	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.500.000,00	Quantidade de ativos: 8500	
Data de Vencimento: 17/08/2026		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8% a.a. na base	252.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.547.045,00	Quantidade de ativos: 19547045	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1 Emissão: 37		
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00		
Data de Vencimento: 03/07/2026		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,5% a.a. na base 360.		



Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de

Direitos Creditórios; (iv) Garantia Fidejussória;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	Quantidade de ativos: 26000000
Data de Vencimento: 05/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12% a.a. na base 2	252.
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; 1.000 cotas, todas com valor nominal individual de R\$1,00 (um real), representativas de 100,00% (cem por cento) do capital social da Sociedade; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Matrícula nº 50.139 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo ? SP, Matrícula nº 51.798 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo ? SP, Matrícula nº 55.361 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo ? SP, Matrícula nº 59.426 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo ? SP, Matrícula nº 79.734 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo ? SP. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da venda de Unidades Autônomas do Empreendimento Alvo, nos termos da Escritura de Emissão das Notas Comerciais, conforme os contratos de compra e venda de Unidades Autônomas do Empreendimento Alvo celebrados entre a Fiduciante e os Devedores de Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da integralização das Notas Comerciais, nos termos da Escritura de Emissão das Notas Comerciais, a serem pagos pela Fiduciante e a serem mantidos na Conta Centralizadora e liberados. (iv) Endosso dos Seguros: O endosso das apólices dos Seguros a serem realizados em favor da Emissora em garantia das Obrigações Garantidas. (v) Fundo de Despesa; (vi) Fiança.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10% a.a. na base 2	252.
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança, tem como fiadora a WT PARTICIPAÇÕES LTDA. (ii) Cessão Fiduciária: de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, relacionados à Parcela Habite-se, bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, conforme formalizada pelos Contratos de Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 40	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00 Quantidade de ativos: 300000		
Data de Vencimento: 18/09/2028		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 67	
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 15/09/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.071.249,00	Quantidade de ativos: 8071249
Data de Vencimento: 21/08/2034	•
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 3	360.
Status: ATIVO	
T 1'	1 / / 1

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança: Prestadas pelos Fiadores: DAHILTON PONTES CABRAL, WEYMARINA ANTONIA NORMANDO CABRAL, CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Sob matrícula 68.962, localizado na Avenida Desembargador João Machado, s/n, Planalto, CEP 69044-430, Manaus/AM, registrado no Cartório 3º Oficial de Registro de Imóveis de Manaus/AM, tendo como proprietário: MBTS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.159.676/0001-72. (iii) Fundo de Despesas: A Cedente concordou com a constituição nesta data do Fundo de Despesas. Enquanto não forem liquidadas todas as Obrigações Garantidas, a Cedente se compromete a fazer com que seja sempre respeitado o Valor Mínimo do Fundo de Despesas. (iv) Fundo de Liquidez: A Cedente concordou com a constituição nesta data do Fundo de Liquidez, no valor de R\$ 200.000,00. (v) Seguro DFI: A Cedente se obriga a contratar e manter contratado, até (i) o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; ou (ii) caso a Devedora efetivamente endosse o Seguro Patrimonial Seguro Patrimonial à Securitizadora, o que acontecer primeiro, o Seguro de Danos Físicos ao Imóvel no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) equivalente ao Valor da Cessão.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 52	
Volume na Data de Emissão: R\$ 133.770.000,00	Quantidade de ativos: 133770	
Data de Vencimento: 15/08/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,88% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Fiança: fiador Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda; (ii) Garantia Corporativa: Notas Comerciais serão garantidas por meio do Carta de Garantia Corporativa, celebrado entre a MercadoLibre Inc., a Emitente e a Titular da Nota Comercial, nesta data, regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estado Unidos da América (Carta de Garantia Corporativa ou Garantia Corporativa e, em conjunto com a Fiança, as Garantias).

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 75
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00 Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1 Emissão: 88	
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 05/09/2029	•
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 2	52.
GL 4 AFFILIO	

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: A alienação fiduciária sobre as ações de emissão da Fiadora JFL NAÇÕES UNIDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: A alienação fiduciária da Torre JFL. (iii) Cessão Fiduciária Sobejo: cessão fiduciária sobre os direitos creditórios de eventual sobejo decorrente da excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.344.675,00	Quantidade de ativos: 20344675
Data de Vencimento: 11/09/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 25	2.
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: As 18 (dezoito) unidades autônomas identificadas sob os nos 745, 1045, 1050, 1145, 1153, 1241, 1245, 1341, 1345, 1350, 1353, 1443, 1543, 1545, 1645, 1745, 1845 e nº 1440, todas integrantes do ?Condomínio Cidade Matarazzo?, localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 190, Bela Vista, CEP 01332-010, conforme memorial de incorporação objeto do R. 05 e Av. 12 e conforme Av. 19 da Matrícula 190.798, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, de propriedade da BM Empreendimentos. (ii) Fiança: Como fiador GAFISA S.A. (iii) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Despesas do montante objeto da Primeira Integralização na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos poderão ser utilizados para o cumprimento de eventuais despesas recorrentes no âmbito da Emissão.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 23	
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39	Quantidade de ativos: 1000000	
Data de Vencimento: 26/04/2032		
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária; (iii)		
Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii) Regime Fiduciário e		
Patrimônio Separado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/12/2041	



Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio

Separado;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2 Emissão: 10

Volume na Data de Emissão: R\$ 21.500,00 Quantidade de ativos: 21500

Data de Vencimento: 16/06/2028

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2 Emissão: 34

Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00 Quantidade de ativos: 150000

Data de Vencimento: 15/06/2029

Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9959% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 6	
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.500.000,00	Quantidade de ativos: 13500	
Data de Vencimento: 15/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iii) Fundo de Despesas		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 17433902	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 2	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança, tem como fiadora a WT PARTICIPAÇÕES LTDA. (ii) Cessão Fiduciária: de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, relacionados à Parcela Habite-se, bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, conforme formalizada pelos Contratos de Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 52	
Volume na Data de Emissão: R\$ 366.230.000,00	Quantidade de ativos: 366230	
Data de Vencimento: 15/08/2029		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,4124% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Fiança: fiador Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda; (ii) Garantia Corporativa: Notas Comerciais serão garantidas por meio do Carta de Garantia Corporativa, celebrado entre a MercadoLibre Inc., a Emitente e a Titular da Nota Comercial, nesta data, regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estado Unidos da América (Carta de Garantia Corporativa ou Garantia Corporativa e, em conjunto com a Fiança, as Garantias).

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 75	
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 15/09/2028		
Taxa de Juros:		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 3	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 17433902	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 4 Emissão: 53		
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 1743390	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		



Status: ATIVO

 $\textbf{Inadimplementos no período:} \ N\~{a}o \ ocorreram \ inadimplementos \ no \ per\'iodo.$

Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de

Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.867.805,00	Quantidade de ativos: 34867805
Data de Vencimento: 28/12/2026	<u> </u>
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252	2.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fide	uciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de
Imáriala (iri) Ariala (ri) Hinataga	

Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 6	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.584.551,00	Quantidade de ativos: 9584551	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 7	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00	Quantidade de ativos: 8551703	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00	Quantidade de ativos: 8551703
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.

Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de

Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 9	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00	Quantidade de ativos: 8551703	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.103.406,00	Quantidade de ativos: 17103406
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252	40
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de	
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 11	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.063.130,00	Quantidade de ativos: 9063130	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 12	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00	Quantidade de ativos: 8108014	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 13 Emissão: 53		
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00	Quantidade de ativos: 8108014	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252	2.	



Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de

Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 14 Emissão: 53 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00 Quantidade de ativos: 8108014 Data de Vencimento: 28/12/2026 Taxa de Juros: 100% do CDI +4% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de

Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 15	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.216.029,00	Quantidade de ativos: 16216029	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros:		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fide	uciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de	
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 16	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.858.420,00	Quantidade de ativos: 7858420	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 17	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 18	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 19	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 25	2.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 20	Emissão: 53	
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.014.124,00	Quantidade de ativos: 14014124	
Data de Vencimento: 28/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de		
Imóvel; (iv) Aval; (v) Hipoteca.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 33	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 275.000.000,00	Quantidade de ativos: 275	
Data de Vencimento: 26/09/2026		
Taxa de Juros: TR + 9,7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 304	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00 Quantidade de ativos: 24500		
Data de Vencimento: 15/08/2035		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 305	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.500.000,00	Quantidade de ativos: 35500
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias; (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Ouotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e	

(iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 347 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000		
Data de Vencimento: 16/04/2025		
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.		
C		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, acompanhado do cronograma físicofinanceiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000,00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrações Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valores e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 348	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 15/10/2025		
Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, acompanhado do cronograma físicofinanceiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo de Juros e seu



enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000,00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrações Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valores e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 371	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000	
Data de Vencimento: 17/04/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente		
registrada na JUCEMG.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 378	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000		
Data de Vencimento: 17/04/2028		
Taxa de Juros:		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 382	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 20/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs; (iv)	
Cessão Fiduciária de Recebíveis Comerciais; (v) Cessão Fiduciária Sobejo Hipoteca; e (vi) Cessão Fiduciária	
Sobejo CFQ.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 384	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000		
Data de Vencimento: 09/07/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 391	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.770.140,00	Quantidade de ativos: 72000	
Data de Vencimento: 10/05/2023		
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 397	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000		
Data de Vencimento: 29/06/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecu	niárias: - Cópia do 2º Aditamento à Escritura de Debêntures,	
devidamente registradas na Junta Comercial.		

Garantias: Não foram constituídas garantias. Os CRI contam com o Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

sobre os créditos imobiliários lastro.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 399	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.850.000,00	Quantidade de ativos: 22850
Data de Vencimento: 15/08/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária d	le Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (iv)
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 401	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00 Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 20/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status INADIMDI ENTE	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP; Relatório Semestral na forma do Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures, contendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo período referente ao segundo semestre de 2021 contendo o valor destinado à quitação da dívidas, já que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido iniciadas, além do extrato comprovando a quitação da dívida ali descrita e do termo de quitação emitido pelo referido credor da dívida quitada, na forma da cl. 5.2 da Escritura, e cópia do extrato do valor desembolsado à devedora; e



Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 414	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16	Quantidade de ativos: 1000000	
Data de Vencimento: 25/08/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de

Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	·
Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período	

Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 416	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 417	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000	
Data de Vencimento: 24/07/2053	-	
Taxa de Juros: .		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 418	Emissão: 418	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 21/07/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Fiança, a Cessão Fiduciária e o Seguro de Garantia Financeira.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 424	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133	
Data de Vencimento: 08/07/2041		
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 425	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133	
Data de Vencimento: 08/07/2041		
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 426	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133	
Data de Vencimento: 08/07/2041		
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 427	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000	
Data de Vencimento: 29/07/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



fevereiro de 2022.

Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e Bruno Maccagnan Malvezi.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 433	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 15/10/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora solidariamente com a		
Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 434	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 20/07/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 439	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 15/08/2031	•
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 2	52.
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementes no período: Dandâncias atualizad	as: Varificação da Pazão Mínima da Carantia da Alianação

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mínima de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis (Mínimo 153% do saldo devedor dos CRI) referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 440	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000	
Data de Vencimento: 15/08/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mínima de Garantia da Alienação		
Fiduciária de Imóveis (Mínimo 153% do saldo devedor dos CRI) referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro a		



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 445	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000	
Data de Vencimento: 20/08/2025	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252	•	
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente assinado; - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora e declaração de conformidade, conforme previsto na cláusula 6.1 (ix) (a); - Índices Financeiros com a memória de cálculo e Declaração de Conformidade; - Relatório de Gestão - Janeiro/2022 e Fevereiro/2022; - Relatório de Destinação de Recursos nos termos do Anexo V da Escritura de Emissão de Debêntures acompanhado dos Relatório de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre relativos a construção do imóvel; e - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora e declaração de conformidade, conforme previsto na cláusula 6.1 (ix) (a) ref. ano de 2021.

Garantias: (i) Fiança dos Fiadores da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) alienação fiduciária dos Imóveis por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos das vendas dos imóveis objeto dos empreendimentos desenvolvidos pelas Cedentes por meio do Contrato de Cessão Fiduciaria; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 447	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 655.500.000,00	Quantidade de ativos: 655000
Data de Vencimento: 15/03/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 5,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	plementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii)	Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo de
Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 454	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160000	
Data de Vencimento: 15/09/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 455	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000



Data de Vencimento: 15/09/2025

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 456	Emissão: 456
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendência atualizadas: - Atualização sobre a anuência da Sodexo, nos moldes do Anexo II, haja vista que não há prazo para satisfação da referida Condição;

Garantias: São garantias da Emissão: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrente da exploração desenvolvidas no imóvel de matrícula 135.871; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrículas nº 23.037 e 23.038 da cidade de Duque de Caxias/RJ (iv) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 135.871 da cidade de Barueri/SP; (v) Fundo de Despesas no montante de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e (vi) Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 459	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.367.466,00	Quantidade de ativos: 40367466
Data de Vencimento: 12/05/2031	•
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii) Regime	
Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 460	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.911.644,00	Quantidade de ativos: 26911644	
Data de Vencimento: 12/05/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 8,9% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii) Regime		
Fiduciário e Patrimônio Separado		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 462	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000
Data de Vencimento: 16/11/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 465 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00 Quantidade de ativos: 81000

Data de Vencimento: 08/12/2025

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis registrado no RGI de São Paulo - SP referente ao imóvel de matrícula 413.176 e as respectivas matrículas 395 (unidades em estoque na época do contrato ou eventual saldo de estoque após as vendas) comprovando tal registro, observado; - Demonstrações Financeiras Auditadas consolidadas e Contrato Social Atualizado da (i) GAFISA S.A e (ii) GAFISA 80 PARTICIPAÇÕES SA (Fiduciantes) do ano de 2021 e Contrato Social da Devedora atualizado para verificação do valor nominal atualizado das Quotas.

Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Fundo de Juros; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi) Alienação fiduciária de Quota; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (viii) Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 473	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 256.568.000,00	Quantidade de ativos: 256568	
Data de Vencimento: 22/11/2033	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		

Garantias: (i) Cessão Fiduciária, compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da 1ª da Emissão da Securitizadora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da 1ª da Emissão da Securitizadora; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 477	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.940.000,00	Quantidade de ativos: 34940	
Data de Vencimento: 15/12/2031	•	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 478	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880	
Data de Vencimento: 15/12/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 479	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880	
Data de Vencimento: 15/12/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 480	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 23/02/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Ativo: CRI		
Série: 486	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000	
Data de Vencimento: 22/11/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii CRI das 473ª e 486ª séries da 1ª emissão da Securitiz	Cessão Fiduciária, sendo ambas compartilhadas entre os adora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 493	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 21/03/2034		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 500	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 115.000.000,00	Quantidade de ativos: 115000	
Data de Vencimento: 25/03/2030		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; (iv)

Fundos; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 509	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000	
Data de Vencimento: 15/03/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 510	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000	
Data de Vencimento: 15/03/2029		
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 513	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 21/07/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Seguro Garantia Financeira.		

Emissora: True Securitizadora S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000	
Data de Vencimento: 15/10/2024		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação por parte da Securitizadora, no âmbito da CPR-F como Credora, do Valor de Participação atualizado que deverá ser igual ou superior a 1,2 vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, nos termos previstos da Cessão Fiduciária na cláusula 3.5.

Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozarão das seguintes garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária das Obrigações Garantidas.

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca, observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 16	
Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00	Quantidade de ativos: 480000	
Data de Vencimento: 15/10/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas, bem		
como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True Securitizadora, referente ao ano de 2020.		
Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.			
Ativo: CRA			
Série: 1	Emissão: 18		
Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00			
Data de Vencimento: 15/02/2028			
Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.			
Status: ATIVO			
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	plementos no período.	,	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separ	ado;		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadir	mplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) F	Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.			
Ativo: CRA			
Série: 1	Emissão: 31		
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00			
Data de Vencimento: 15/06/2032			
Taxa de Juros: CDI.			
Status: ATIVO			
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.			



Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.			
Ativo: CRA			
Série: 1	Emissão: 32		
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00 Quantidade de ativos: 185000			
Data de Vencimento: 16/06/2025			
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.			
Status: ATIVO			

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Fiança: como fiadores - Fabiano Denis de Paula, Alessandra Francis Nunes de Paula (II) Cessão Fiduciária: sobre futuros Direitos Creditórios oriundos da celebração de novos Contratos de Venda e Compra de Insumos pela Fiduciante; e o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária da Conta Vinculada e de todos e quaisquer Direitos Creditórios. (III) Fundo de Despesa: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, dos recursos da integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora no montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (6 meses de Despesas recorrentes), Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados pela Securitizadora para fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, às Despesas Recorrentes e/ou às Despesas Extraordinárias. (IV) Fundo de Reserva: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, da integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao Valor do Fundo de Reserva. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Securitizadora para cobrir eventuais inadimplências da Emitente relacionadas ao pagamento da Remuneração e/ou quaisquer outros valores devidos pela Emitente nos termos do Termo durante o prazo da Operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 33	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.800.000,00	Quantidade de ativos: 15800	
Data de Vencimento: 30/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 25	52.	
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, prestado pela Avalista CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA PEREIRA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, referente aos imóveis objeto das matrículas nº 2.977 e 3.368 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, bem como suas plantações, acessões, melhoramentos, construções e acessórios que nele(s) se encontra(m), incluindo todos os produtos, subprodutos, resíduos de valor econômico e outros frutos sob qualquer forma desenvolvidos, explorados ou obtidos a partir do(s) imóvel(is), ainda que não averbados na matrícula, de sua exclusiva propriedade. (iii) Cessão Fiduciária, os direitos creditórios do Garantidor relativos à titularidade da conta corrente nº 372637-9, agência 001 mantida junto ao Banco Arbi S.A. (Conta Vinculada e Depositário, respectivamente), de movimentação exclusiva do Depositário, nos termos do (Contrato de Serviços de Depositário), incluindo sobre as aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Vinculada; e os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade (a) do Garantidor e da Cristina, decorrentes do Contrato de Compra e Venda celebrado entre o Garantidor e a Cristina, na qualidade de vendedores, e Charles Ferreira do Nascimento e Cleany Morais Ferreira, na qualidade de compradores, referente à venda do imóvel rural denominado Fazenda Nova York, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com matrícula nº 3.804/2019, ficha nº 001, livro 2, do Cartório Único de Itinga do Maranhão; e (b) do Garantidor, da Cristina e da Rogeria, decorrentes do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóveis Rurais e Outras Avenças celebrado entre o Garantidor, a Cristina e a Rogeria, na qualidade de vendedores, e Antonio Carlos Priori Júnior e Carla Gabriel Priori, na qualidade de compradores, referente à venda dos seguintes imóveis rurais: (1) Fazenda Carecona, Lote 123 da Gleba Gurupi/II, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com matrícula nº 3842, ficha nº 01 e 03,



livro 2, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Itinga do Maranhão; (2) Fazenda Coqueiro, da Gleba Fazenda Gurupi, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com matrícula nº 3771, ficha nº 01 e 03v, livro 2, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Itinga do Maranhão; (3) Fazenda Guaramandi II ? Parte 1, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com matrícula nº 4147, ficha nº 01 e 02, livro 2, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Itinga do Maranhão; e (4) Fazenda Guaramandi II ? Parte 2, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com matrícula nº 4148, ficha nº 01 e 02, livro 2, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Itinga do Maranhão

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.			
Ativo: CRA			
Série: 2	Emissão: 28		
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00			
Data de Vencimento: 16/05/2029			
Taxa de Juros: .			
Status: ATIVO			
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	plementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Re	gime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00	Quantidade de ativos: 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecun	niária: - Demonstrações Financeiras completas da Devedora

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras completas da Devedora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, referente ao ano de 2021.



ANEXO VI

LISTA DE CEDENTES

- 1. **MRV Engenharia e Participações S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621 andar 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.343.492/0001-20;
- 2. **MRV MDI Nasbe Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, n°2500, bairro Jardim Iris, CEP 05.145-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.844.681/0001-16;
- 3. **MRV MRL Baia da Babitonga Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de Santa Catarina, Cidade de Joinville, na Rua Jerônimo Coelho, 78, bairro Centro CEP 89.201-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.411.462/0001-62;
- Casasmais Santa Iria Incorporações LTDA., sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, SL5 CONJ B, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.886.501/0001-07;
- 5. **MRV & MRL Paraná Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de Paraná, Cidade de Curitiba, na Avenida Sete de Setembro, 4476, CONJ 303, 3° andar COND Business Tower ED, Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 34.085.841/0001-60;
- 6. MRV MDI Bahia Incorporações LTDA., sociedade limitada, com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6 andar SL 6C, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.749.522/0001-14;
- 7. **MRV LXXXV Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, SL 05 CONJ D, Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.178.464/0001-30;
- 8. **MRV MDI Curcurana Construções LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de Pernambuco, Cidade de Recife, na Rua Tenente Domingos de Brito, nº 314, SL 301 EMP Conlar, Boa Viagem, CEP 51.021-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.429.936/0001-40;
- 9. **MRV RN MRV Novas Nações Construções LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, Cidade de Natal, na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, 17 Andar SL 1707, Lagoa Nova, CEP: 59.056-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.429.684/0001-56;



- 10. **MRV MRL RJ SG5 Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo, na Avenida Lucio Tome Feteira, nº 312, Lote B-1 Vila Lage, CEP: 24.415-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.288.906/0001-84;
- 11. **MRV Prime LX Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do São Paulo, Cidade de Campinas, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, SL R, Nova Campinas, CEP: 13.092.108, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.507.510/0001-09;
- 12. **MRV Prime LXIV Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do São Paulo, Cidade de Campinas, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, SL S, Nova Campinas, CEP: 13.092.108, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.115.717/0001-26;
- 13. **MRV XC Incorporações LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, SL 1 12 Andar, Água branca, CEP: 05.038-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.563.880/0001-14;
- 14. **MRV Vila Velha Incorporações LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado Espírito Santo, Cidade de Vila Velha, na Rua Humberto Lorenzutti, S/N, Lote 2, 3 e 4, Nossa Senhora da Penha, CEP: 29.110-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.548.056/0001-02;
- 15. **Porto dos Vinhedos Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Caxias do Sul, na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1489, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 95.010-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.209.524/0001-79;
- 16. **Casasmais Macauba Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5 conjunto C, Jardim América, CEP: 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.833.017/0001-90;
- 17. **MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Espírito Santo, na Cidade de Cariacica, na Avenida Mario Gurgel, nº 4747, Letra C, Vila Palestina, CEP: 29145-711, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.885.985/0001-76;
- 18. **MRV MRL LXII Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado da São Paulo, na Cidade de São José dos Campos, na Avenida Andromeda, nº 433, sala 101 E, Jardim Satélite, CEP: 12230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.334.722/0001-64;
- 19. **MRV MRL LXIII Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado da São Paulo, na Cidade de São José dos Campos, na Avenida Andromeda, nº 433, sala 101 H, Jardim Satélite, CEP: 12230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.340.036/0001-04;



- 20. **MRV MRL MAC IV Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade de Macaé, na Rua Vereador Abreu Lima, nº 145, Loja 1, Centro, CEP: 27916-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.248.378/0001-77;
- 21. **MRV MRL RJ E Grande Rio Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Blc 1 sala 403, Jacarepaguá, CEP: 22775-044, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.692.778/0001-20;
- 22. **MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, na Cidade de Campo Grande, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, sala 2, Jardim Paulista, CEP: 79050-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.353.654/0001-10;
- 23. **MRV Prime LXXIV Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de Sorocaba, na Estrada Ipatinga, nº 561, Ipatinga, CEP: 18050-387, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.762.998/0001-55;
- 24. **MRV MDI Reserva Ouro Branco II Incorporações LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado da São Paulo, na Cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 3 conjunto E, Jardim América, CEP: 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.203.598/0001-40; e
- 25. **Solar da Colina Incorporações SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de Sorocaba, na Rua Abrahão Pinsky, nº 194, Caguassu, CEP: 18072-846, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.837.120/0001-34.



ANEXO VII

MODELO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO, DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO, DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("<u>Agente Fiduciário</u>").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "<u>Partes</u>" e, individualmente, "<u>Parte</u>".

CONSIDERANDO QUE:

- 1. em 26 de setembro de 2022, as Partes celebraram o "TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO, DA TRUE SECURITIZADORA S.A." ("Termo de Securitização") para reger os termos e condições da emissão de certificados de recebíveis imobiliários em série única da 98ª emissão, da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente);
- 2. as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para prorrogar a Data de Vencimento dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) nos termos da Cláusula 8.5 do Termo de Securitização;
- 3. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.



RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente "[•] Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários em Série Única da 98ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a direitos creditórios imobiliários diversificados" ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes desejam alterar a definição de "Data de Vencimento" da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a viger com a seguinte redação:

" [...]

"Data de Vencimento"

A data de vencimento efetiva dos CRI, qual seja, [•] de [•] de 20[•], ressalvada a hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI previstas neste Termo de Securitização;"

2.2. As Partes desejam alterar o item (xvii) da Cláusula 4.1, que passará a viger com a seguinte redação:

"[...]

- (xx) <u>Data de Vencimento dos CRI</u>: [•] de [•] de 20[•], ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI;
- 2.3. As Partes desejam substituir o Anexo I do Termo de Securitização pelo Anexo A deste Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

- 3.1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização não modificadas expressamente por este Aditamento.
- 3.2. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos



e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

4. LEI APLICÁVEL E FORO

- 4.1. O presente Aditamento será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.2. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação ou execução deste Aditamento, a Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Aditamento é firmado em única via exclusivamente de forma eletrônica nos termos da Cláusula 3.2 acima, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

(assinaturas a serem incluídas quando a celebração do aditamento)

ANEXO A AO [•] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 98ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A., VINCULADOS A DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

[Novo cronograma de pagamentos a ser inserido]



ANEXO VIII

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

NUMERO CONTRATO	NOME DEVEDOR	CPF DEVEDOR	SALDO DEVEDOR
42416969	EDMILSON COSTA CAMARA	161.650.828-07	55.946,16
42475725	ALMIR FONSECA DE LIMA	823.676.712-49	16.903,94
42478515	LEONEL CANNIZZA PUGLIESE	346.043.258-63	15.569,78
42482251	PAULA DA SILVA LOPES AKAHOSHI	412.049.978-29	10.268,85
42486811	NEOLIMAR DE ANCANTARA SILVA	363.009.148-28	12.388,74
42491761	ANA CAROLINA SILVA DE ALMEIDA	465.297.458-23	22.662,75
42503960	FELIPE ALVES DA SILVA FELIX	429.711.148-99	61.437,29
42505549	IGOR UANDALE ALVES DE FIGUEIREDO	429.309.648-55	50.194,08
42528605	MARIA LEUDE FERREIRA ROCHA	009.135.312-27	19.215,69
42547213	LEANDRO LOBO DE SOUSA	025.255.915-00	22.964,52
42547394	MARCO APARECIDO CORREIA DE AMORIM	311.090.028-90	20.366,98
42556669	IARACY FERREIRA	583.587.653-04	22.584,23
42584073	PAULO VALDEMIR DE BRUM GUSMÃO	534.453.760-34	18.867,31
42608871	ELTON APARECIDO LOPES	041.211.609-08	13.581,59
41310367	CLAUDIA VIEIRA ALVES	051.203.356-08	34.900,86
42256069	MARCOS ANTONIO FERREIRA LEITE	051.677.687-80	12.662,52
42349344	GABRIEL BACELLAR CAMPOLINO	399.514.978-29	34.668,99
42469891	IVONETE APARECIDA DO NASCIMENTO	273.013.378-09	13.356,82
42482122	JACKSON RODRIGO TEIXEIRA FERREIRA	017.877.420-08	72.859,91
42490468	LUCAS COSTA DIAS DE SOUZA	453.933.188-47	11.469,92
42492671	BRUNO CESAR ZANELA	376.912.378-63	9.632,05
42511475	WAGNER ALESSANDRO DE OLIVEIRA	047.732.719-22	22.592,87
42512859	DIRCEU FRANCISCO	305.251.109-25	11.108,44
42534870	ALEF FERREIRA	080.475.019-09	29.794,08
42536907	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES MASCARENHAS	350.176.678-57	16.657,96
42541220	ANA FLAVIA GONCALVES	504.279.098-56	18.764,92
42552063	MARCIO WILCOCK BAXENDALE	026.266.774-69	16.767,45
42560706	SABRINA JENNIFER BARBOSA RODRIGUES	453.629.858-41	11.816,09
42226029	BIANCA COSTA DA SILVA	605.516.933-98	30.618,64
42276362	ALESSANDRA BARBOSA LIMA PIMENTEL	366.143.058-08	18.644,70
42337447	NÁDSON PESSOA DOS SANTOS	795.758.385-72	26.963,83
42414211	DAVID MACHADO SCARINCI	229.516.768-08	32.625,04
42421632	JACQUELINE ERNESTO DA SILVA	350.495.358-67	52.275,40
42436155	ANTÔNIO JUSSELI DOS SANTOS JUNIOR	025.205.563-23	13.597,74
42447875	ADRIANO VIEIRA	087.145.476-94	17.140,46
42478446	ROGÉRIO VIEIRA PAIS LEME	005.208.051-00	26.624,13
42478965	DANIEL ANDERSON DE ALMEIDA COSTA	820.574.190-53	33.607,52
42495733	BEATRIZ AVILA SANTOS REIS	493.389.528-78	19.050,43
42508737	MARCELO HENRIQUE NEPOMUCENO	291.652.408-80	38.574,75
42518875	LETICIA NASCIMENTO FERREIRA	148.617.187-75	17.675,40
42537079	ELISANGELA GONCALVES JESUS	052.454.595-23	24.067,28
42321984	HENRIQUE THAINA DOS SANTOS MATOS	025.654.190-66	16.828,39
42351717	VERONICA ALVES DA SILVA	652.261.435-91	16.778,22
42395318	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	091.895.406-11	23.557,58
42402233	HELOANA CAIXE VECCHI	129.227.196-50	12.999,66
42415809	VIVIANE CRISTINA ROCHA ORTIGAO	087.962.617-81	30.449,42
42432009	RAIMUNDO GILVAN MIRANDA DOS SANTOS	449.233.888-89	15.049,71

42.450000	WOTOD LIVEO FEDMANDES DE OUNTIDA	442 700 267 62	4404402
42450989	VICTOR HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA	143.788.267-63	14.841,83
42505545	NELSON BATISTA RAIMUNDO	760.315.786-20	25.380,03
42519928	FILIPE NATANAEL LOPES	023.532.460-44	23.065,01
42532219	KARINE PARNAÍBA DE SOUZA PINTO	419.975.928-00	38.746,48
42544619	ANDRESA OLIVEIRA SILVA	858.372.985-92	18.903,79
42552573	FELIPE MATOS DE OLIVEIRA	367.894.438-86	11.447,56
42554724	ANTONIO OTAVIO DE SOUZA FALCÃO	086.239.257-85	15.009,00
42304688	TATIANY RODRIGUES PINHO	814.874.871-34	53.706,24
42319152	JOÃO VICTOR MORAES DE SÁ LOPES	070.848.263-51	25.148,16
42340527	MARIA EDUARDA DA SILVA TORTELLI	428.730.808-50	21.389,27
42359600	BRUNO ALTENETTER DOS PASSOS	865.111.900-30	37.544,65
42380182	JOSÉ VITOR CARVALHO DE AZEVEDO	874.059.030-53	20.123,73
42402658	LEONIR APARECIDA DA SILVA	002.201.850-69	13.477,77
42413673	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	022.354.370-52	16.347,09
42425688	LUIZ OTÁVIO FERNANDES FILHO	015.391.796-21	14.612,87
42426775	DANIEL LIMA BRAGA	182.740.427-27	11.792,88
42449799	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	451.076.568-11	38.180,75
42468440	ANA CLAUDIA SANT'ANNA DA SILVA	010.965.507-92	11.027,61
42477766	JOÃO PAULO ALVES SANTOS	039.473.235-90	53.772,50
42507997	LAISSY MIRELLI DA SILVA COSTA	015.743.956-96	67.749,70
42513349	RAPHAELA ARAUJO LOPES	144.904.387-96	38.759,58
42156525	MARCELO HENRIQUE DE MORAES SOUZA BASTOS	067.038.745-22	37.919,25
42332225	OHANA APPELT CONSTANTE	003.340.099-79	23.551,20
42399634	MARIA CICERA SANTOS DA SILVA	090.515.754-08	25.992,00
42427936	ANTONIO CESAR RODUIT DA SILVA	457.553.700-44	19.647,84
42483693	CECILIA VANESSA SILVA SANTOS	794.623.595-04	34.511,22
42498089	CAMILA RODRIGUES LAMERA	365.343.228-62	31.221,22
42503892	GRACITA LEAL DA CUNHA	800.691.185-15	12.994,17
42506631	YAGO COIMBRA MACHADO	855.153.610-91	28.213,80
42511606	VANESSA DA SILVA PEREIRA	102.773.434-02	18.333,24
42512561	CLAUDIA OKIMOTO DE ARAUJO	768.600.271-34	20.237,93
42552001	ÍTALO NUNES DE OLIVEIRA	480.452.268-97	15.631,88
42571601	BRUNO PEREIRA LEITE	477.007.458-11	10.087,30
42578020	DIEGO BENEDITO MOREIRA DE SOUZA	432.929.228-95	24.540,38
42586699	DIEGO FARIA DE SOUZA	325.011.638-69	20.723,85
42327234	SORAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MERCES	017.125.805-31	22.985,55
42359089	RUAN CARLOS GONCALVES DE MESQUITA	122.355.016-80	36.287,76
42378189	ALISSON MACEDO DAL POZZO	401.786.218-70	26.241,00
42385464	TATIANE TESSARO CAMARGO	008.604.270-05	12.775,66
42400725	NATAN DAVID DE SOUSA SILVA	708.884.724-80	18.444,58
42401092	EDUARDO BUENO BARBOSA	011.451.590-52	17.125,88
42414427	LEIDEMAR PLAZIDO FERNANDES	030.579.710-75	21.202,69
42417174	MARCIO NORBERTO SOUZA DA SILVA	130.385.827-43	31.297,34
42427147	DANIELE NUNES PILAR	034.540.204-92	20.453,26
42505038	LEANDRO PEIXOTO DIAS	398.808.178-77	29.574,40
42506112	ANTONIO AFONSO DE CARVALHO FILHO	596.864.055-34	69.047,26
42511739	LUIS PAULO SOARES DE JESUS	047.862.441-71	14.036,54
42518616	PATRICIA MOREIRA GUIMARÃES	370.120.208-73	22.593,09
42520040	SONIA PINHO DE CAMPOS	195.868.415-53	21.511,68
42281619	SHEILA ISSA DA SILVA	801.232.875-53	37.593,60

42281891	NALDO FREIRE JUNIOR	015.206.185-14	25.935,
42341483	LEO RODRIGO DE SOUSA SILVA SANTOS	044.116.811-61	72.792,
42351892	JESSICA CAROLINA DA SILVA	119.397.626-00	21.994,
42381500	RAFAEL JESUS DA SILVA	794.614.685-04	36.839,
42412036	EVERSON DE MELO LIMA	042.629.975-29	12.346,
42412075	JENNIFER LORRAINE PACHECO NASCIMENTO	127.330.336-97	17.037,
42457198	MICHEL LOPES DA SILVA	035.209.034-07	19.526,
42488516	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA TRINDADE	189.214.837-48	10.749
42539333	DIEGO SANCHES MENDES	007.410.670-80	15.224,
42572220	HILTON ARAUJO DA PAZ	023.783.435-90	57.560
42572823	MICHAEL ANDRE FERREIRA SANTOS	457.178.968-83	12.272
42602025	POLIANA GOMES TOSI	100.580.459-10	16.285
42609041	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	434.765.428-66	33.730
42294819	EDSON CLEBER FEIJÓ LEMOS JÚNIOR	016.465.940-45	43.857
42296628	EDINEA MARIA DOS SANTOS	285.385.328-47	28.482
42305859	ADRIANA DE LIMA RICARDO	352.811.308-11	36.164
42306286	THAYLINE KENNER DE MORAIS PEREIRA	108.898.616-17	16.761
42354607	LUCAS ALVES DA SILVA	701.093.001-57	23.603
42381293	ELISEU RODRIGUES GUIMARAES	702.715.021-26	25.143
42396520	NATHAN HENRIQUE DIAS FERRAZ	344.544.558-30	21.709
42408241	NARA FERNANDA DOS REIS SANTOS	059.917.645-81	40.441
42415417	PAULO HENRIQUE NEGROMONTE VIEIRA DA ROCHA	085.551.547-31	30.856
42461508	LUCAS MATHEUS DE SOUZA FARIA	495.409.018-04	16.976
42490545	BRUNO DA SILVA COELHO	060.912.481-11	26.770
42492814	DARLAN AMADEU SANTANA	383.114.168-18	15.008
42495593	RHAYANNA DIZ GONÇALVES	128.343.537-35	26.809
42507841	CAMYLA BASILIO DE ALENCAR	646.664.173-20	33.396
42615210	RAYANNE BOA SORTE SILVA	035.010.171-03	34.003
42625441	RAFAEL DA SILVA	133.241.227-08	25.510
42637451	MARIA FERNANDA CIRIACO GOMES	084.163.127-10	25.509
42647740	BRUNO LEANDRO ARANTES DIAS	398.921.048-38	19.416
42648901	GRACIELE HENRIQUE DO NASCIMENTO CABRAL	094.393.187-83	11.840
42651951	MAURICIO GUTERRES BERNARDES	016.838.000-52	26.152
42655113	EMANOEL MESSIAS SOARES COSTA JUNIOR	229.123.758-60	16.485
42656128	SAMUEL SOUSA BARBOSA	057.112.633-23	13.956
42664112	DEBORA MARQUES DA SILVA	960.143.775-49	43.807
42690772	REBECA BARBOSA MENDES	094.214.116-41	22.058
42697120	ALINE RIBEIRO RODRIGUES	006.232.280-09	33.599
42709222	CAROLINE TOSTE DE OLIVEIRA GONÇALVES	102.164.159-69	22.115
42721620	FILIPE MARINHO ALVES	096.631.294-50	15.604
42725295	RAFAELA BASTOS	748.217.760-49	32.064
42348127	SILVIA JUREMA MARTINS	943.821.070-91	47.912
42359965	DANIEL GOMES CLARINDO	154.651.787-10	33.333
42476268	PAMELA DE ALMEIDA PIMENTA MARQUES	176.537.327-12	36.558
42476390	ANDRE EDUARDO BECKER DA ROSA	803.789.190-91	23.758
42477249	KAREN MASCARENHAS DE LIMA	449.405.548-48	20.853
42478381	WELLINGTON ROCHA SANTOS	335.859.798-90	51.827
42495683	ANTONIO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	022.736.121-09	37.044
42504834	MATHEUS KARTER ANDRADE AMARAL	144.549.486-82	36.538
42508837	ANTONIO FABIANO GOMES DE CARVALHO	076.696.897-90	25.706

42510641	VITÓRIA FABIANA CARONE MACHADO	119.936.419-39	18.906,
42531178	IURI REGIS DE FREITAS KRAEMER	044.105.080-83	19.712,
42531850	GABRIELLY DA SILVA COUTINHO	097.702.529-21	33.181,
42547092	RODRIGO ANTONIO MOREIRA	318.356.958-25	38.273,
42550160	MARIANI APARECIDA GOMES DA MATA	489.113.668-54	24.782,
42537804	ALEXANDRE DA ROCHA	077.986.497-27	70.008,
42537987	LILIAN UNGER	358.302.848-12	13.503,
42538628	HEVERTON MELLO DA SILVA	133.296.987-99	15.523,
42555077	DAYANE VIEIRA DE PAULA LANDIM	023.208.681-86	14.872,
42555579	BIANCA MAIARA SILVA PEREIRA	419.889.288-18	11.328
42558535	JAMES GLEISER BATISTA	118.680.016-01	29.325
42567918	MARCELO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	412.247.518-09	23.724
42570281	ISABEL CRISTINA FERREIRA DE MELO	325.873.638-37	12.981
42575443	JONAS ELIAS DOS SANTOS	138.623.567-95	20.014
42582785	HENRIQUE VINICIUS MACHADO DA SILVA	105.683.999-60	10.541
42601739	CAMILLA HELOÍSA TORRES DE SOUSA	460.061.858-06	15.697
42607028	VALDILENE MENDES DE CARVALHO	055.568.206-43	16.350
42609166	JOÃO CARLOS BRAGA	061.883.608-03	43.009
42610314	MATHEUS MATOS DOS SANTOS	166.075.167-50	20.124
42561700	IURY BANCI DIAS	427.369.458-16	21.785
42566881	LEANDRO SIMÕES	020.024.747-61	22.035
42579249	RENATA SANTOS DE CARVALHO	080.514.315-70	26.569
42599379	EDNEIA GOMES DE MORAES	030.405.119-55	17.730
42608703	MATHEUS HENRIQUE DE MORAES	444.344.928-02	20.286
42612692	KAROLAINE APARECIDA SILVA	440.968.348-90	21.543
42637160	JOSÉ NIVALDO DA SILVA	097.196.854-33	49.584
42639172	RUAN JOSEFIK DE OLIVEIRA	454.849.148-17	38.628
42643229	JEDSON FERREIRA LIMA DOS SANTOS	019.074.065-57	17.717
42653597	KAMILA SUE MENDES DE MENEZES	012.358.782-44	12.333
42654543	LUCINEIA MARTINS MARAGNO	190.858.318-57	26.117
42656227	EMANUELA GOMES FONSECA	825.756.305-68	25.480
42665493	JESSICA CRISTINA GARCIA MORAES	029.832.430-01	16.259
42665546	RENATO SILVA CUNHA	741.905.807-59	20.046
42560565	NAIRA NATHALLY FERREIRA DA SILVA	099.954.164-17	37.093
42569799	ANDRÉ LUIS DEL CIELO DA SILVA	376.749.728-01	21.467
42577620	DAIANA CRISTINA DE CAMPOS RUSSI	333.340.298-08	29.015
42579261	PATRICIA ARAÚJO DA SILVA	012.224.321-88	27.272
42583807	MICHELLE DA SILVA PEREIRA	353.393.478-00	15.039
42602643	KELVIN MAICON DA ROCHA	034.902.850-85	30.382
42622103	DAVI VASCONCELOS VIEIRA	058.911.533-27	28.058
42626548	STEPHANIE DE OLIVEIRA MOREIRA SERTORIO	853.823.370-04	23.866
42643268	KELY CRISTINA RODRIGUES	263.031.378-65	19.146
42656022	JAQUELINE PEREIRA SANTOS	106.740.367-19	26.137
42662525	FABIANA CAMPOS DA SILVA	006.848.789-41	36.810
42666747	RAQUEL MARTINS CUSTODIO	015.869.946-70	22.712
42677262	ELIA VALESKA PEREIRA TRIGUEIRO	072.953.787-07	20.355
42677268	RONILDE DA CONSOLAÇÃO ABREU	302.524.378-37	23.607
42032790	ELISANA FERREIRA SILVA	015.284.225-03	17.129
42238963	FRANCINE DA SILVA SOARES	847.590.700-87	29.012
42324397	JEFFERTE FERNANDO TEIXEIRA LINO SOARES CARVALHO	425.269.548-19	40.238

42340336	RAFAEL APARECIDO DE MOURA	429.275.508-67	40.597,3
42352152	CARLOS ALBERTO DA SILVA	018.478.787-41	24.008,3
42364179	MARIELEN GABRIELA DA SILVA	378.682.908-03	8.382,1
42379459	LAYS RODRIGUES NICOMEDES	403.006.128-18	56.066,5
42455811	JULIANA MOTA DE CASTRO	009.844.302-02	34.617,6
42462337	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	129.094.277-30	11.466,3
42482094	TAIS VASCONCELOS DA PAIXAO	806.891.835-34	16.805,8
42501209	THIAGO DE SOUZA ANDRADE	488.392.838-11	23.415,8
42508389	ADOLFO BATISTA DE SENE JUNIOR	036.341.691-92	14.500,5
42513061	CAROLINA ROCHA DE VETTE	475.873.688-09	14.987,0
42528603	RAFAEL DE BRITO SAUER	820.582.290-53	27.765,9
42187052	GILSON ROBERTO RODRIGUES LEMOS	015.445.650-03	12.846,
42262635	SABRINA MICAELA DE ALENCASTRO	010.651.160-20	26.217,7
42298315	JEFFERSON LUIZ PROCÓPIO BARCELOS	124.576.167-60	41.473,2
42320448	MATHEUS ALVES DE LIMA	177.379.697-64	24.909,7
42324919	IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO	098.766.207-46	30.360,8
42395272	JACQUELINE DIAS DUARTE	140.545.006-17	17.146,
42401346	ARIELA AMANDA DE MORAES	032.135.230-03	24.874,0
42401499	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	080.552.827-06	22.449,
42402060	MIRELE LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	128.681.706-41	36.581,
42402959	MARIANNA CRISTINA BEZERRA DE FRANCA	144.285.287-95	24.307,
42420859	ELIZABETH ALVARENGA PASSOS TEIXEIRA	121.076.257-94	42.549,
42431840	DIANA CUNHA DOS SANTOS	802.061.232-72	18.798,
42506238	YARA MESSIAS SOARES REIS	158.842.248-85	25.115,
42510760	KAROLAYNE MORETTE	010.091.869-73	18.376,
42520050	TALES TETTE LOPES	501.601.158-33	12.934,
42567397	IGOR VIERIA DE LIMA	223.979.128-48	39.163,
42574160	ANA MARIA MACEDO DA SILVA	055.478.209-03	18.150,
42576278	WILLIAM HENRIQUE CLAUDINO FRANCISCO	421.775.348-95	36.444,
42576927	FERNANDA FERREIRA AMARAL	218.133.048-40	11.988,
42584923	JONATHAN CORREIA DA SILVA	421.402.608-05	17.102,
42587949	BEATRIZ NUNES	406.568.908-27	15.157,
42596144	ZAQUEU HELITON RODRIGUES	052.915.162-67	36.066,
42612686	JEFERSON RODOLFO INACIO DE OLIVEIRA	412.054.318-88	15.074,
42617771	SUELI SOUZA DE TOLEDO	431.388.418-13	37.428,
42622957	ALINE STEFANY FÁTIMA DA SILVA	098.304.539-95	14.730,
42623622	SERGIO ALEXANDRE MOREIRA DOS REIS ANDRADE	234.794.968-30	22.472,
42626749	BRUNA REGINA DA SILVA RIBEIRO	370.545.428-51	73.727,
42026045	RENAN BIRAL DA SILVA	114.306.157-88	14.435,
42425547	VIVIANE ARAUJO DE FREITAS	042.549.527-24	30.161,
42427679	ALEXANDRE LUIZ BRESCIANI	011.992.920-10	18.467,
42428401	NATÁLIA DE JESUS FERREIRA	042.074.780-00	28.342,
42436217	WAGNER GONÇALVES	254.148.308-27	18.989,
42443820	MONIQUE SOUZA CRUZ FERREIRA	109.778.357-07	26.313,
42478113	EMANUELI CONSTANTINO SILVEIRA MORAES	390.546.868-98	38.081,
42478421	CAIO AUGUSTO SANTANA DE MIRANDA	447.457.928-32	12.358,
42482978	GABRIELA ALMEIDA DE CARVALHO	857.762.645-88	30.047,
42490319	THEODOR MAZZUCATTO	434.810.488-31	22.866,
42491028	LUCIGLEI SENA CARDIM	019.380.715-73	12.096,
42501334	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	013.580.865-08	58.999,

42512149	GISELE DAGMAR PEIXOTO SERAFIM	222.125.958-08	60.051,20
42529233	CÁSSIA SILVA MENDES	022.425.990-38	20.945,64
42329233	MITALI PEREIRA LIMA		36.223,64
42357365	KAREN CASTOR SOUZA SANTOS	847.828.110-04 060.287.855-12	22.732,36
42357303	OSÉIAS MEDEIROS DA SILVA	758.097.960-87	39.625,74
42339408	CATIANE FRANCISCO LEÃO		38.735,35
42362393	PEDRO HENRIQUE DAMIÃO VIEIRA	829.118.270-15	,
42449848	RENATA ALMEIDA CUNHA	491.546.508-01	21.474,64
42449646		334.228.728-41	33.302,82 20.485,10
42473363	LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS JOSE MESSIAS SOUZA ALVES	449.876.158-86 911.793.785-04	,
42509139			11.627,69
	RODRIGO DE PAIVA	065.675.156-86	32.875,43
42527634	BRENO FONSECA CAVALCANTE	478.737.638-11	30.456,98
42531825	HENRIQUE JOSE MORAES	024.311.130-43	20.424,35
42537224	BIANCA MAYARA DE PAULO	352.199.018-42	74.146,48
42549457	THIAGO RAMIREZ DE AGUIAR ALVES	090.209.946-97	21.386,46
42561268	GABRIELA FERREIRA COSTA VALE	426.589.038-55	46.799,48
42301197	JUNIOR BESERRA DE PADUA	433.053.408-86	24.723,95
42302752	RAYLLANNE DIAS SANTANA	137.964.417-85	26.688,47
42454285	DHEYSA SABRINA SILVA COSTA	387.821.188-09	14.684,71
42463995	TATIANE MARIA DA SILVA	117.500.034-57	24.531,21
42528608	EMILIANA OLIVEIRA LEAL NOVAIS	125.458.909-01	30.921,31
42529602	LARISSA RODRIGUES CALIXTO	444.431.508-38	20.986,00
42533657	CLAUDIA TARDELLI JANUARIO	011.937.787-00	32.992,96
42533963	PAOLA DE OLIVEIRA MARTINS	171.823.207-11	21.722,43
42551284	ANDREIA LACERDA DOS REIS	155.148.528-14	14.496,86
42556870	EZEQUIEL BATISTA DE AZEVEDO	112.124.046-10	40.862,74
42560193	CEZAR LUIZ CANDIDO MEDINA	359.289.968-61	11.289,33
42568569	ANA CRISTINA CARVALHO	088.451.969-41	12.575,24
42577693	MARIA DAS NEVES DAS VIRGENS	897.866.105-04	30.001,49
42585590	SAMUEL MANZONI MARQUES	044.016.610-10	20.380,6
42607974	TANISE ILHA CHAGAS	828.099.330-49	42.908,34
42609067	RAVINE AMORIM BARBOSA DE ARAUJO	134.142.977-60	10.704,1
42615662	MARINEIDE MENDONÇA GUEDES	039.313.097-54	15.360,73
42618087	CARLA VIRGINIA LEAO DA SILVA	822.381.975-91	30.490,60
42629667	ERIKA RAFAELA TRINDADE	419.083.828-48	22.356,18
42634620	MATHEUS RIBEIRO MACHADO	448.579.878-05	26.259,42
42638926	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	028.065.917-24	39.051,6
42642069	VANESSA PASCHOAL FERREIRA	111.351.277-60	23.306,54
42644065	JULIA RAFAELA BEZERRA	476.338.658-14	31.286,08
42652257	ALESSANDRA VICENTE DOS SANTOS PESSOA	083.263.407-74	22.963,39
42663842	LUANA LAYLA GUIMARAES DE SOUSA	704.842.761-23	16.686,55
42666546	TAYNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	155.460.937-22	30.492,1
42685657	MATHEUS EDUARDO DUARTE DOS SANTOS	846.964.600-10	18.989,32
42687939	THIAGO LUIS SILVA NUNES	873.409.090-87	18.788,33
42539419	THAIZ FERREIRA DOS SANTOS	101.211.656-55	32.058,00
42553230	RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRELES	481.456.958-05	19.665,45
42561804	VANESSA MICHELLE DE PAIVA PAIXÃO	342.033.408-70	9.663,98
42573538	ELAINE SANTOS DE JESUS	043.022.135-58	22.653,52
42574938	NAIRA PATRICIA SOARES HENRIQUE	456.315.828-30	20.935,72
42577502	ERMESON ALMEIDA DA SILVA	320.589.638-65	25.911,06

42578065	MICHEL DE OLIVEIRA QUINTÃO	230.558.568-30	23.172,2
42582741	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	458.087.898-18	15.645,7
42592269	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO	365.137.568-47	21.212,7
42601584	DANIEL MARTINS FRIGOTTO	855.102.890-15	72.698,6
42607871	MARIANA DIAS TOLOMEI LALUCCE	472.670.918-65	12.672,5
42609102	ANDERSON DA SILVA FELICIANO	084.951.056-24	20.336,2
42617536	GEOVANE DOS SANTOS FERREIRA	051.507.375-00	46.665,4
42731177	ANDRIELE MATOZO PEREIRA	485.001.718-55	20.656,6
42746976	RENATO FELIPE COSTA	130.240.737-60	33.279,2
42747912	PATRICIA ALVES DE AZEVEDO	101.421.536-64	34.485,
42750463	RAFAEL DA SILVA LEME ARAUJO	350.308.758-32	17.062,
42751864	LUCIANO EDUARDO ALVES MEDEIROS	148.590.586-90	37.164,
42760018	ELINALDO MARTINS DOS SANTOS	385.371.658-08	49.465,0
42770142	ARTHUR BRUM DA SILVA	062.190.789-85	16.855,
42794105	MARIANA AUGUSTA COELHO DE BARROS BALLERINI	068.219.351-81	15.317,
42798827	SHARLISTON ANACLETO DE SOUZA	060.344.176-94	21.135,
42806379	ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA	424.394.798-88	42.978,
42812658	SABRINA SANTOS MEDINA	032.411.980-14	36.063,
42819292	RENAN CARLOS BARCELLOS BERDIAO	117.036.487-06	23.431,
42820103	DANIELE DA SILVA GONZALEZ	145.954.977-50	29.624,
42820235	RAFAEL RIBEIRO DE AQUINO	017.661.114-24	16.981,
42511477	BEATRIZ BRAGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	167.624.247-32	16.254,
42511657	NOÊMIA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	042.149.665-70	37.852,
42512246	DEISY METELLO DA SILVA	903.611.801-87	10.433,
42515636	ROBINSON DANIEL QUIROZ PAVEZ	321.679.338-94	24.889,
42520488	FELIPE ROBERTO DE CAMPOS	407.323.798-57	35.124,
42525755	LIDUINA CLARA DAS VIRGENS	929.205.353-15	12.419,
42550050	KEROLEN TUANE DE OLIVEIRA GALANTE	086.907.699-00	33.711,
42553673	ANA CRISTINA MENDES	934.256.437-20	17.032,
42561123	MICHELE ALVES CONCEIÇÃO MARCELINO	132.539.707-52	16.719,
42575393	MARCIO FABIANO ALVES	278.269.718-88	13.826,
42584211	REGIVALDO FAUSTINO TAVARES	104.691.264-00	21.923,
42585899	CLEILSON DOS ANJOS LOPES	082.656.767-35	24.793,
42593614	JESSICA AURORA DE ARAUJO	005.981.992-84	32.230,
42596154	LAURIENE SILVA SANTOS	025.203.831-27	10.737,
42614150	LUIS CARLOS LEMOS	041.118.229-32	21.972,
42615501	JULIANA SOUZA VIEIRA	046.947.365-74	35.874,
42626750	CARLA CUCATTI DA ROCHA	282.186.418-31	13.840,
42630040	CECÍLIA NUNES	037.919.177-65	15.641,
42634381	AGDA BARBOSA CAVALHEIRO	029.842.369-39	19.465,
42644178	EDSON SANTOS DA SILVA JUNIOR	488.499.998-36	20.451,
42660409	JULIANA LEONALDO DE LIMA	405.657.808-75	35.807,
42672222	SAMARA DA COSTA DANTAS	013.174.252-35	23.375,
42673433	ALAN WILLIAN DE AVILA CUNHA	478.629.708-96	33.160,
42678795	JHEFELYN RODRIGUES DOS PASSOS	048.889.550-26	21.108,
42685908	MAIZA DOS SANTOS VITORINO	303.765.518-60	24.539,
42688689	LEANDRA NEVES PIMENTEL	106.651.339-28	30.314,
42690046	LUIS RICARDO STOPA	070.579.779-13	14.101,
42707533	RAPHAEL MEDEIROS CORDULA	062.230.544-16	26.677,
42644771	MICHELE CUNHA DOMINGOS	130.833.567-90	44.098,

42678260	AUREA OLINDA CARDOSO	630.549.490-87	23.216,88
42678279	JAAZIEL VALENTIM NASCIMENTO	263.115.502-53	24.337,49
42683704	WILLIS DE MORAES FORTUNATO	391.884.028-00	20.963,18
42689916	DOUGLAS RYAN TITO E SILVA	467.565.248-44	16.836,28
42690811	AUGUSTO RAFAEL DA CRUZ AUGUSTO	125.163.696-97	50.162,98
42692955	BRUNO SILVA COSTA	419.891.238-64	18.953,60
42697856	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	350.991.328-04	25.608,95
42702943	LETICIA CAROLINI DE AMORIM	122.845.969-08	25.994,79
42711305	LUKAS DA SILVA CAVALCANTI ARAUJO	122.449.954-96	24.486,77
42719253	LEANDRO HENRIQUE FRAZAO	083.072.789-29	49.995,36
42725386	TIAGO LUIZ NEVES	047.986.229-07	23.918,0
42732380	KAMILE LEZY CAMPELO	085.545.259-57	40.556,03
42732382	MAIK DIAS DO NASCIMENTO	717.979.202-00	23.462,3
42666722	JAILA DOS SANTOS GONCALVES	042.914.265-00	,
			33.709,65
42670775	MARIA JAQUELINE CARDOSO SPOSITO	051.712.076-31	20.268,00
42671088	JOÃO EMANUEL RÊGO SOUSA	079.176.043-06	42.000,56
42691640	HANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	115.590.509-18	28.092,90
42700237	LEANDRO CONCEICAO LIFONSO	083.482.661-51	20.487,60
42700310	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	057.350.659-04	54.882,98
42702300	MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS FILHA	678.036.523-87	21.965,2
42707600	RAPHAEL TADEU ALENCAR DE SOUZA	165.653.907-11	13.026,9
42711438	JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	033.889.873-51	15.089,6
42715353	FAGNER DOS SANTOS	060.711.685-46	54.055,2
42718905	JOAO DE SOUSA LIMA NETO	016.882.553-89	44.685,5
42732103	MARIANA BEATRIZ ALEXANDRE	015.011.466-45	9.810,0
42747971	ANDRESSA ISABELA FERREIRA DA SILVA	043.095.593-60	19.878,62
42749478	CEZAR GABRIEL GOMES DE CAMARGO	437.288.588-11	27.468,2
42677645	DAIANA LOCATELLI RIBEIRO	035.145.530-25	40.486,0
42678366	RAPHAEL LEONARDO DA SILVA	427.075.568-74	31.757,4
42679436	JONNATHAN AUGUSTO NUNES BRESOLIN MORAES	853.345.100-87	12.809,1
42686678	RAUL SANTOS DE CAMARGO	489.287.248-21	19.732,0
42702730	DAIANE FERREIRA OLIVEIRA	114.364.616-93	60.864,0
42703042	ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	053.749.077-94	26.692,9
42713903	ROSANIA MAURA MARTINS E SILVA	712.050.121-68	11.532,5
42728331	ETEVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	009.747.454-13	31.683,0
42728790	ZANKINY GONÇALVES DA SILVA	126.273.006-60	20.520,1
42729710	YORRANA RODRIGUES MONTEIRO	016.744.862-51	36.714,9
42752983	JOHNATHAS WELLINGTON CAETANO	371.337.428-70	22.708,8
42753865	JUSSANDRA SILVA PEREIRA LIMA	578.999.755-49	9.985,3
42758180	FELIPE HENRIQUE DE CASTRO MARINHO DIAS	929.969.572-53	9.849,8
42774897	CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	806.377.607-00	42.831,3
42552544	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	372.123.278-08	37.241,9
42560840	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RODRIGUES	220.684.678-01	27.173,7
42561117	ISAC DOS SANTOS MOREIRA	476.692.438-05	33.242,1
42561154	GISELE CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	410.777.908-48	28.597,5
42569486	DENISE DE SOUZA MACHADO	016.821.020-76	24.180,1
42576174	RENAN GUILHERME SAKALAUSKA	363.046.078-06	13.043,9
42582441	HIGOR VINICIUS PORTO QUEVEDO	066.885.261-58	21.258,7
42582956	ABDIAS VAZ DE SANTANA	581.460.755-68	16.009,1
42583129	HELOISA MOISES DE OLIVEIRA	125.942.406-56	20.696,3

42585330	CELSON LUIZ SCHOLZE	285.494.810-68	26.970
42585793	THIAGO ANDERSON DA SILVA	375.961.988-64	15.917
42601748	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	306.348.488-10	48.467
42628356	CARLOS EDUARDO GUILE DA FONSECA	485.127.218-98	56.541
42644576	BRENDA THAYNARA ALVES GONCALVES DA SILVA	527.974.608-80	13.505
42544713	BRUNO FEITOSA DA CUNHA	019.407.122-70	22.228
42560494	ALEXSANDRA CAROLINE DOS REIS SILVA	450.979.568-85	26.649
42567124	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	368.048.978-11	27.454
42580287	LUDMILA SANTOS ANDRADE	044.006.785-55	56.768
42584430	MARIANA MESSIAS	393.617.418-02	20.328
42592864	RODRIGO CAMILO DA SILVA	327.652.248-97	17.694
42599383	CLEITON HENRIQUE DOS REIS	097.716.809-35	21.199
42621248	ATANAEL VIDALETTI ROSA	022.707.190-50	23.089
42627546	RANGEL ANDRADE DE OLIVEIRA	280.685.418-02	24.869
42628644	ELZA BATISTA DE LIMA SANTOS	095.330.074-94	23.394
42628725	MONIQUE APARECIDA DA SILVA	490.983.468-04	20.884
42637493	WANDERSON DE ALMEIDA DA SILVA	076.095.387-28	41.695
42644340	LAMARK GUEDES DA NOBREGA	412.441.568-09	14.35
42655823	JÚLIO CESAR LIMA CARDOSO	151.788.457-81	24.40
42611581	GUILHERME AGNELL RODRIGUES BORGES	044.949.331-80	39.30
42617393	MARCIA REGINA LOPES DA COSTA	800.190.727-91	21.458
42628605	TASSIANE CARLA RODRIGUES DA SILVA	491.156.888-79	19.178
42637947	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS	470.809.898-76	25.569
42653733	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	071.738.459-47	31.570
42654732	FABIANA OLIVEIRA COSTA	082.012.557-12	59.74
42673431	RAYANE CAROLINE DA SILVA INACIO	094.975.254-19	20.970
42687730	TAISA STANCHACK DA ROCHA	100.474.949-05	43.810
42697728	LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO	012.143.931-36	56.25
42700411	ADRIANA MENDES RISTER DOS SANTOS	965.456.230-87	23.84
42702169	RAFAELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	114.155.859-97	27.489
42714380	LUCAS FLAVIO DE MENEZES MOURA	017.096.502-30	13.147
42718772	LUCAS BENVINDO LOPES	017.296.213-76	10.966
42723624	Rafaella Armelin Corso	084.986.159-41	14.146
42530047	CLAUDIA ROSA	015.796.422-17	18.96
42531291	VINICIUS DOS SANTOS VIDAL	031.043.730-00	12.716
42535703	MARTINS BARBOSA DOS SANTOS	931.287.627-91	25.87
42535750	MARIA BETANIA MENDES DOS SANTOS	343.865.228-59	10.273
42539324	HAVANA YOSHIMURA FERREIRA	066.732.495-01	15.566
42548391	RAFAEL SANTANA SANTOS	058.622.777-65	20.984
42551277	ADRIELE COSTA	115.810.537-11	28.19
42553644	KAUAN GONÇALVES OLIVEIRA	414.529.938-82	17.664
42566304	RENATA APARECIDA DE JESUS	095.962.737-52	17.653
42570162	ADRIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	010.800.815-00	32.213
42576305	JÉANCLEI VANDAMI DA SILVA OLIVEIRA	165.388.397-97	33.732
42586971	IRENE CRISTINA CORREA REIS	712.845.407-15	20.348
42587482	ISABELLE CAROLINE FERREIRA	490.857.748-02	21.95
42592660	VALMIRAM VIEIRA DOS SANTOS	075.044.086-46	27.179
42536087	TAMIRES FORMAGIO RIBEIRO	143.729.126-09	21.757
42536863	JESSIKA PASSAGLIA	023.219.291-03	28.132
42539149	EDÍLSON DA CONCEIÇÃO SILVA	046.996.425-19	29.844

42539191	WILLIAN COUTINHO MENDONÇA	127.366.837-57	14.065,
42550821	YURI ROMERO DA SILVA	383.880.628-08	39.638,
42554941	ALAN DOS SANTOS RODRIGUES	044.422.189-19	8.871,
42607069	HERIC FERREIRA RIBEIRO DO PRADO	117.583.737-76	21.198,
42608622	THAYS ARAUJO CAMARGO FERREIRA	143.136.107-07	16.090
42616079	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	026.512.561-88	22.499,
42625470	JORGE LUIZ VIANA NASCIMENTO	104.956.547-95	36.821
42640317	ROSELY ALVES DE SOUZA	739.470.409-20	19.402
42642143	NIELI REGINA BERTANHA	421.390.738-43	21.586
42643932	ITALO ATAIDE DE CAMARGO	015.409.221-54	20.829
42653794	BEATRIZ HELENA REIS DE OLIVEIRA	321.593.208-38	13.490
42570562	AMANDA SILVA XAVIER	113.037.529-30	17.333
42573318	REGINALDO ANTONIO DE CAMARGO	799.875.321-87	28.859
42574119	MANOEL MENESES OLIVEIRA	060.203.783-22	17.515
42585310	JERFISSON MANOEL DA SILVA	121.254.544-32	20.002
42600721	ANA CAROLINA LISBOA DE LIMA	140.455.986-85	37.448
42618303	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	347.762.828-44	11.300
42619620	ROBSON LUIS MASTRODI	348.017.778-64	17.797
42623937	SOLANGE PIRES DOS SANTOS	262.144.738-43	14.954
42626743	ANDRE CUSTODIO DIAS	074.727.569-62	39.992
42634869	LUYARA LIVIA DOS SANTOS SILVA	614.429.183-06	32.001
42638990	JACKSON SOUSA MACIEL	169.917.547-06	41.899
42649958	MARCILIO ALMEIDA DE MORAIS	070.760.164-94	27.572
42650218	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	472.681.218-14	37.137
42654726	NATHALIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	079.103.091-12	32.134
42690170	VITÓRIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	608.002.633-32	42.226
42694718	ALEX MIRANDA SANTANA	007.028.250-18	16.024
42716826	VITORIA NERI DE FREITAS	410.846.638-13	18.170
42723684	MANOEL IZIDORO SILVA	923.590.784-53	19.967
42724484	EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO	607.022.973-80	41.291
42725472	FRANCISCO CLAUDEMIR PEREIRA	054.906.083-90	23.949
42732096	SUZI MARA DA SILVA	260.472.778-10	11.074
42747013	BRUNO DA ROCHA DE MESSIAS SANTOS	103.090.857-56	34.894
42747442	THAYENE DE OLIVEIRA DA SILVA	136.083.967-48	34.663
42772809	JUNIOR MACIEL AÑAÑA	832.508.830-34	14.293
42775389	HARLISSON GABRIEL REIS DE AGUIAR	195.207.457-69	13.470
42777298	ISAYANE FERNANDES SAMPAIO	073.433.923-28	31.518
42796752	DEYSE DE MORAES GOMES	128.820.477-97	17.649
42814670	FRANCIELE DA SILVA LIMA	023.908.600-79	24.206
42617772	LUCIANA CRISTINA MARTINS FARGIANI	344.720.218-11	23.125
42625462	LUIZA MARIA RIBEIRO DA SILVA	140.472.697-78	29.112
42625467	MAIRA PRISCILA DE SOUZA PINTO	013.684.850-81	23.247
42626650	POLIANE EDUARDA DE JESUS CARVALHO	416.353.668-01	22.194
42630774	MAICON BATISTA DE MOURA	070.690.724-81	22.332
42639986	WESLEY HENRIQUE LEMES DA SILVA	466.654.378-33	11.560
42645085	THIALE GONÇALVES PEREIRA	104.970.436-37	34.338
42649515	THALITA FERNANDA DE JESUS SILVA	701.522.181-06	32.834
42652447	ANA PAULA LIMA FEITOZA	063.600.041-94	35.556
42678620	SABRINA ALVES FERREIRA	109.425.744-35	20.479
42687997	MAYKI JEAN NUNES	084.754.529-65	14.873

42703055	WANDO GOMES PIO DOS SANTOS	100.665.747-90	32.555,2
42704952	MARCOS AURELIO DE MORAES	328.113.838-16	25.037,1
42715481	LUIS CARLOS FRAGA DE SOUZA	785.066.110-91	19.438,0
42607921	HENRIQUE DONATO DOS SANTOS DA SILVA	031.294.140-45	46.964,5
42608895	LEONARDO VITÓRIO DOS SANTOS	056.537.855-47	39.605,5
42628787	CARLOS BEZERRA DA SILVA	061.105.494-95	18.610,2
42630039	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	858.537.200-15	19.141,7
42650475	SHARIANE DO ROCIO AMANTINO	074.558.169-28	30.543,5
42653022	HENDRIQUE GABRIEL RAMOS PEREIRA	103.494.289-13	21.240,7
42654770	RAMON RODRIGUES FERREIRA	127.221.596-27	13.554,9
42671410	INGRED PEREIRA TOMAZ	704.172.011-09	26.377,4
42677274	JOSE MBOMBO LELO	239.134.648-40	22.610,5
42688703	CRISTIANE DA SILVA MORGADO	087.580.747-08	30.693,9
42689558	ALLAN FELIPE MENDES DA SILVA	098.692.519-51	22.923,2
42696707	LUCIANA NUNES DA SILVA	708.566.291-38	35.921,1
42700260	ALEX SANDRO MACHADO XAVIER	031.806.850-85	43.861,3
42700527	WILLIAN GASPAR DA SILVA	433.382.338-25	18.561,8
42826875	RONALD DA SILVA SANTOS REINALDO	038.609.173-07	32.900,9
42829089	GILDER HELBERT DA CRUZ	099.241.986-70	19.263,0
42831047	ARTHUR DOS SANTOS	126.836.017-19	30.170,2
42841379	ERICA BONFIM DA PAIXAO	060.337.145-04	19.613,6
42855541	RENATA COSTA DA SILVEIRA	837.147.580-20	13.246,7
42857974	ELIANE FARIAS	085.275.669-07	26.078,
42858286	ELIEDSON DA CRUZ BARBOSA	095.964.224-21	5.154,0
42858913	LAISLA MANENTE DA SILVA	543.822.338-60	22.361,
42863642	TATIANA PEREIRA DA SILVA	787.235.155-20	51.627,7
42863772	DANIEL ALONSO JUNIOR	442.038.018-77	23.336,5
42865372	CAROLINE FRAZAO MARTINS GUIMARAES	130.909.317-29	44.805,4
42870275	RAVENA ARAUJO DA CUNHA RIBEIRO	031.208.190-18	26.444,
42875286	DANIELLY ANNEMANN	073.072.799-83	24.974,0
42880705	DEYVIS RUAN DO VALE SOARES	044.196.033-21	20.043,
42610316	GIULIA GOMES	056.057.151-86	29.295,2
42612514	SILMÁRIA DA SILVA VIEIRA	616.747.413-32	19.945,3
42614159	MESSIAS JONATAN DOS SANTOS	606.598.353-55	23.492,
42615259	GUSTAVO DE LIMA AVILA	838.589.540-04	34.480,
42617999	LEONARDO PEREIRA ALVES	025.381.880-08	32.842,9
42625699	MARIA RENERES SANTOS CONCEICAO	016.764.492-05	14.980,9
42626592	JÉSSICA FRANÇA ROCHA	101.541.509-16	20.755,2
42628101	ALLANA MAYDEN SILVEIRA	424.956.738-99	13.537,
42635016	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	077.254.907-95	19.910,0
42640555	ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	481.118.468-86	11.523,0
42653945	MARTA PEREIRA DE SOUSA DE JESUS	269.221.001-82	22.958,0
42654222	Bruna Sacchi Fraga	015.894.630-80	15.114,
42673656	ELIZANDRA DEVES OLBERMANN	002.703.980-31	16.878,
42675828	OLIVIA MARIA RIGHETTI	291.451.898-62	22.505,
42708060	PRISCILA RITA DOS SANTOS ALVES	039.418.441-64	29.520,
42718410	RENAN APARECIDO SILVA GUIMARAES	510.171.848-36	55.717,
42721807	EVERTON JOSÉ DOS SANTOS COPARI	074.213.157-21	23.408,
42723798	PEDRO AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE	355.732.478-83	28.455,
42744072	GILDERLAN SILVA RODRIGUES	895.051.405-25	13.955,5

42762874	JULIANO OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	093.023.649-17	31.087,76
42765669	ANDREIA REGINA INACIO DE MOURA	034.187.787-55	23.495,78
42768529	RONALDO SILVA BRITO	106.951.447-07	17.864,94
42775839	LEANDRO SANTOS BRITO	862.886.685-08	18.341,52
42777560	CAMILA BARRETTO DO NASCIMENTO	090.908.857-81	19.041,66
42793835	CAMILA DE OLIVEIRA GOMES	139.011.657-38	26.960,10
42805786	MAISA BARRETTI LIMA	704.459.141-81	32.593,68
42810788	REGINALDO REBOUCAS MOREIRA JUNIOR	065.625.693-11	20.128,97
42829451	ITALO DE ANDRADE MARINHO	071.555.455-70	26.249,62
42654546	MILER CORRÊA DE OLIVEIRA	109.303.637-01	13.546,08
42661142	CRYSTOPHER RIBEIRO OLIVEIRA	044.391.160-60	22.340,54
42668799	LINCOLN CÔRTES TERZI DE ABREU	091.127.757-97	27.676,44
42678276	LAIS SOUSA SANTANA	058.706.855-83	12.122,68
42682138	ANTONIO ALISSON PIRES BATISTA	004.743.243-89	41.183,18
42686011	ROBSON MOURA MARCONDES	045.758.166-20	16.487,59
42700636	CLARA VITÓRIA DE JESUS ISAIAS	513.829.638-82	12.992,66
42705868	SAMUEL DOS SANTOS FIDELIS	418.890.518-29	16.505,04
42724864	DORIS JESSICA DE OLIVEIRA SOARES	053.069.623-19	14.013,21
42728321	CELSO XAVIER DA COSTA	082.176.946-48	26.480,38
42747886	CAMILA DE PAULA CORREA	085.125.309-10	82.926,27
42747902	LEONARDO RIBAS PEREIRA	026.173.430-06	24.028,77
42752666	EDUARDA APARECIDA TAVARES XAVIER	132.797.876-88	42.844,76
42758559	LUCILIA PEREIRA DA SILVA	054.941.753-24	18.695,74
42678270	JULLIANY GONÇALVES CRUZEIRO	423.787.228-93	17.462,50
42686644	NIVALDO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	055.946.225-51	13.648,50
42693634	JOSE NILSON CARDOSO JUNIOR	509.684.228-29	20.157,59
42715496	ESTER CARVALHO VALEZZI	490.483.078-48	13.688,35
42718759	RAYSSA MARQUES DE OLIVEIRA	360.702.018-33	20.288,01
42720183	JOSE LUCIO SERNI JUNIOR	411.542.248-30	19.743,67
42721817	VITOR DE OLIVEIRA FROTA	993.525.832-72	18.679,99
42725818	ANGLESON MARINHO FERREIRA	953.427.702-97	17.659,69
42726779	ROGERIO MARTINS PEREIRA DE SOUZA	492.266.858-60	13.348,21
42737637	LUIZ GUSTAVO LEMES	393.945.988-71	39.986,66
42738992	PATRICIA GUIMARAES DALA VALE	032.976.100-50	26.015,16
42751526	ALVARO HENRIQUE AGUILHERA DOS SANTOS	018.544.420-23	16.698,17
42756688	GABRIEL DE SOUZA SILVA	472.301.708-93	49.250,84
42775706	CLAUDIA MÁRCIA RIBEIRO CLEMENTE	104.727.397-78	28.240,85
42741614	CRISTIAN PEDROSO CARLOS	104.851.466-81	39.977,81
42745541	TIAGO MARTINS SALES	061.706.913-10	24.558,94
42751670	JHONY WILLAMS GUSMAO DO NASCIMENTO	062.650.614-02	34.282,64
42753433	VERONICA SILBENE DE OLIVEIRA	849.321.129-04	10.838,52
42763598	LUIZ HENRIQUE GROTO GARUTTI	406.113.128-16	30.255,98
42772409	MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	151.655.467-13	48.208,44
42775288	WESLEY BRUM FAGUNDES	858.828.600-91	20.841,35
42783021	ELIZABETE PINHEIRO	804.230.510-91	28.901,96
42785198	ALMIRA LIMA DA SILVA	025.274.335-02	37.201,10
42786728	EDNA MARIA CAMARA DE MORAIS	004.801.383-89	20.309,47
42797036	NATALIA EVANGELISTA	449.799.488-04	40.155,99
42797343	RAFAEL HENRIQUE BRAZIL	504.121.308-90	10.253,97
42803002	MARTA KACH BARCELOS	005.582.860-46	23.817,69

42803455	GILIANE DA SILVA	053.720.233-17	39.642,
12820502	DARLAN DOS PASSOS TEIXEIRA DOS SANTOS	142.222.417-17	32.830,
42823207	JESSICA DOS SANTOS	851.893.085-53	17.864,
42827430	SABRINA RUIZ FELISBINO	355.699.508-50	14.668,
42828214	PALOMA KELLY LOPRETTI RAMOS	434.764.638-00	11.864,
42835295	EDVAN SANTOS BARBOZA	796.870.675-00	25.569,
42841804	JONATHAN FABRICIO SANTOS	070.262.549-36	48.911,
42873866	IVIANN PAULA BORGES DA SILVA	700.429.491-90	35.739,
42882922	JOSE MARQUES DA SILVA	046.417.963-78	30.492,
42884719	SILVANA MELLO SIMAS	008.053.870-30	23.336,
42885800	JOSE VICTOR DE SOUSA ROCHA	056.405.593-06	34.025,
42885946	RENATA VIEIRA CORTEZ	050.441.773-85	7.117,
42894806	BRUNO ANTONIO DE MELO GOMES	512.932.358-06	43.231,
42905185	INDIANA TEIXEIRA AMORIM DOS SANTOS	044.978.535-19	47.989,
42907768	SANDRO ASSIS DE OLIVEIRA	356.585.841-91	24.739
42758233	JERIEL VIANA ANDRADE	141.627.916-43	54.876
42769135	VALDIONICE JORGE DA SILVA NETO	435.541.688-74	21.729
42775793	JOAO PAULO MENEZES SILVA	938.413.295-00	34.298
42788089	MARIA DA CONCEICAO LAGO SANTOS	444.422.383-91	24.706
42795041	RODRIGO PEREIRA MARTINS	099.520.856-56	15.978
42797693	ANA PAULA PIRES	292.122.938-24	53.910
42806613	CRISTIANE BELEM EDUARDO	054.714.097-52	18.708
42812113	IZABELA MONIQUE GOMES TAVARES	389.875.378-62	50.352
42819311	JULIANA ROCHA RAMOS	057.896.597-64	11.988
42822939	BEATRIZ DOS SANTOS FEITOZA COCA	448.438.848-04	35.081
42828369	LUCAS ELLER LIMA DO NASCIMENTO	364.845.908-26	35.175
42830795	RONALDO MATOS DA SILVA	066.405.273-83	29.944
42841221	PRISCILLA FRANÇA GONÇALVES	038.257.143-65	33.553
42841784	JOAO VICTOR OLIVEIRA BOMFIM	051.467.275-70	28.796
42882318	MONICA MARIA DA SILVA	058.315.307-01	33.725
42883722	JHONNY VALE DE OLIVEIRA	401.228.198-45	14.473
42885296	LUCIANO LUCAS SILVA ALENCAR	074.369.539-90	16.956
42890150	IVONEIDE SOARES DOS SANTOS DE JESUS	023.739.641-63	31.312
42890336	VALDENIR OLIVEIRA SILVA	056.056.115-69	16.471
42890739	JESSE GOMES	128.917.227-79	23.844
42890989	MATHEUS MIQUELITTO DOS SANTOS	166.424.027-66	29.829
42891000	FELIPE FONSECA DOS SANTOS	158.523.247-52	21.363
42893466	ALAN DE PAULA FRANCKLIM	085.018.947-02	44.411
42893860	TIAGO ALBERTO AUGUSTO DALBEN	418.993.868-82	13.546
42903167	RAMON ENGEROFF DA SILVA	847.135.420-91	39.243
42905220	ANA CAROLINA DA SILVA	444.760.588-09	27.536
42906723	CINTIA FRUTUOSO NOGUEIRA	030.887.592-30	27.538
42906737	JULIANO DA SILVA LOPES	058.896.921-43	24.010
42833578	VITORIA RODRIGUES DE ARAUJO	059.131.151-80	21.357
42834890	PALOMA LOUISE ALVES PAIVA	022.870.556-81	27.408
42837218	JORGE ANTONIO NUNES DUARTE	736.519.906-72	11.215
42841387	LOUISE BIANCA GONCALVES	131.034.066-81	32.963
42841892	GABRIEL JESUS DOS SANTOS	176.706.607-40	23.264
42848000	MARCOS LARA ANTUNES STURM	043.983.890-83	16.340
42860196	THAIS NASCIMENTO DA SILVA	519.960.418-00	35.481

42860466	VINICIUS DA COSTA FERREIRA	703.839.151-80	27.237,5
42865216	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	471.914.728-39	38.072,2
42884980	THOMAZ VITOR DA SILVA DE MELO	092.040.529-02	32.696,2
42889596	JENNIFER NOGUEIRA ROCHA	148.228.037-08	74.252,6
42890787	CARLOS HENRIQUE PAZ BARCELLOS	869.067.120-04	34.095,1
42892873	LUCAS MARCOS PROCESSO	461.267.468-56	19.715,1
42706804	LETICIA FERREIRA DA SILVA	407.804.778-55	54.486,5
42718233	MARCOS RODRIGUES RAIMUNDO DE SOUZA	118.252.956-97	25.286,7
42719142	TATIANE CRISMARA FERNANDES BRANDAO	263.477.138-02	13.378,2
42727513	ILANA SACRAMENTO DE ARAÚJO SILVA	083.820.354-00	22.007,4
42744888	AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA	052.014.353-19	20.714,6
42752359	BRUNO FERREIRA SERRAO PEREIRA	036.709.202-69	14.002,4
42757854	FRANCISLEIA SOUZA LEANDRO	404.978.078-07	27.567,0
42766087	GABRIEL MARTINS DA SILVA	047.309.300-61	42.896,5
42775356	JOÃO PAULO BICUDO	097.045.899-13	21.885,1
42785166	IRANDI ALVES DE OLIVEIRA	271.450.478-70	25.083,5
42785263	RENAN DA SILVA GOMES	481.595.828-97	21.866,6
42798686	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	431.943.463-34	28.851,6
42804179	ALEXSANDER FAGUNDES RODRIGUES	033.116.240-76	25.287,2
42805740	GABRIELA MARTINS DA SILVA	830.229.450-00	24.244,6
42716071	SILMA ANDRADE	923.613.745-87	35.474,
42721843	LUCAS MIGUEL MICALOSKI	052.853.279-03	26.374,
42725586	RAFAELLA CIMADOR PASSOS	027.732.590-09	43.126,
42745444	RAYSSA ZACCONI DE OLIVEIRA	139.556.977-03	58.852,0
42781967	CLODOALDO EMILIO	263.502.338-75	16.336,
42804104	TAINARA PIARDI BORGES	778.772.680-68	27.531,
42808209	GABRIELA CASSOL	028.695.830-95	30.480,
42809247	ANDREIA SOUSA DA SILVA	038.625.689-62	39.733,
42812122	GABRIEL HENRIQUE CANOSSA VIEIRA	094.533.199-10	14.371,
42814759	TAILENE SANTOS BERNARDES	960.112.110-20	17.663,
42818236	JULIANA SILVA ALCANTARA DE PAULA	354.775.458-52	30.248,
42834144	PEDRO ANTONIO TESTONI BRUNKEN	107.293.589-92	31.214,
42849482	NATANAEL DIAS CARAMUJO	456.394.988-46	10.583,
42858958	LARISSA CAROLINE VITAL	037.856.870-10	24.685,
42763670	ROGERIO VIEIRA RUFINO	029.028.387-60	14.406,
42766744	JULIANA GOMES ALVES PEREIRA	108.527.727-50	13.765,
42775420	KÉZIA CARLA MEDEIROS LOPES	150.904.477-99	55.960,
42787818	JANE CLEUMA FERNANDES CARDOSO	899.319.472-68	26.489,
42808011	WELLINGTON CLEITON ROCHA DA SILVA	127.141.487-27	30.983,
42812184	HERIVAN ROBERTO PONTES DA COSTA	629.756.172-91	15.725,
42813848	VILMA DE JESUS MAXIMO	014.016.816-89	16.980,0
42815974	ANA LETICIA ANTUNES DE ANDRADE	162.681.227-63	19.937,
42818114	ALINE APARECIDA ALVES	118.248.396-85	18.999,
42831728	LAZARO DOS SANTOS SILVA	549.430.605-44	37.931,
42835813	EMILY GABRIELLA RIBEIRO FRANCO	395.955.128-26	22.954,
42837613	GABRIEL ANDREASI DOS SANTOS	437.008.088-60	16.718,
42846935	FERNANDA PEREIRA CHAVES	605.073.023-70	25.843,
42853186	MARIA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS BARBOSA	001.932.123-66	27.817,8
42776579	ALEX DA SILVA MARTINS	622.252.430-34	14.991,3
42785826	JACIANE FERREIRA GONZAGA	002.089.672-73	23.224,3

42791588	ITALO TAVIO DE OLIVEIRA	700.949.361-88	20.574,66
42795396	PAULA CAROLINE TUBINO FERREIRA	837.181.250-72	20.203,84
42795520	MONICA DE FATIMA CUNHA	032.127.736-85	20.512,1
42797365	PRISCILLA EMANUELA DOS SANTOS	068.511.784-78	23.396,6
42804317	JUSCIVAL PEREIRA LIMA	071.449.535-24	53.819,8
42809314	MATHEUS ITALO SILVA DE MORAIS	021.574.366-00	36.380,5
42818290	MELYSSA RODRIGUES CARDOSO	033.712.190-70	20.124,0
42826592	CESAR RIBEIRO DE MATOS	719.133.355-34	16.015,8
42828458	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	613.621.243-97	19.973,8
42831654	LUANA SILVA DA SILVA	014.575.220-80	28.728,0
42838761	ANGELICA DOS PRAZERES COSTA	082.561.587-94	30.853,0
42838850	DYEGO PIRES DOS SANTOS	041.870.851-73	22.210,3
42819229	ISRAEL DE JESUS RODRIGUES	522.562.003-53	13.597,1
42820187	DANIELLE DOS SANTOS SILVA	455.838.228-64	30.695,2
42826629	LUANA DOS SANTOS ARAUJO	604.612.213-90	20.686,0
42831092	WISLLEY SILVESTRE SALES	130.885.466-86	34.382,2
42841732	SABRINA BAIERLE SCHEID	036.736.470-08	11.665,1
42857546	MARIA HILDETE DE ANDRADE AGUIAR	705.963.443-68	20.112,4
42862677	EMERSON RODRIGUES PEREIRA	452.807.998-40	48.701,5
42865168	PEDRO PAULO SENA VIEIRA	326.072.026-04	49.888,5
42874331	ROBSON GRECHI MOREIRA TOLEDO	232.991.178-58	15.861,1
42884591	RACIRA SOUSA SILVA	494.599.068-93	21.453,2
42884653	BRUNO ITYANAGUI PEREIRA	401.099.658-76	42.446,3
42885634	EUNICE DE JESUS CARNEIRO	045.541.295-27	32.473,4
42885764	RODOLFO FRANCISCO PAZ FREIRE	044.800.943-93	14.929,6
42887045	HERISSON ALVES GOMES	153.794.707-93	34.348,8
42907002	ZAQUEU NUNES DOS SANTOS	061.050.375-89	19.325,8
42920005	MARIA EDUARDA MIRA DE SOUZA	174.944.907-28	26.891,0
42921227	TATHIANY BARBOSA DA SILVA	109.591.649-10	39.782,6
42922316	JESSICA PEREIRA MACHADO	014.708.470-94	30.432,7
42922415	TIAGO DIAS SANTOS	850.586.370-49	35.112,1
42922922	FRANCISCO KLEITON DE S. SILVA GOMES	095.123.484-62	31.969,5
42925793	ANA PAULA BINDA SERRA	146.980.987-77	37.125,8
42930013	TAYNARA GOMES FERREIRA	102.482.419-58	23.171,4
42930731	JULIANA SOUZA PINHEIRO	017.096.462-09	29.289,3
42930857	JOSE RODRIGO DA SILVA SALES	466.672.188-61	37.162,0
42932505	SAMELA DIAS PEREIRA NASCIMENTO	180.270.997-57	31.001,8
42932816	HOSANA LANDIN PEREIRA	096.027.517-70	13.772,6
42943078	PAULO ROBERTO DE MORAIS SANTANA	482.386.778-58	38.797,6
42945467	TIAGO DE SOUZA FREITAS	216.013.128-81	43.582,8
42842085	LUELYN KINSK CARVALHO DA SILVA	153.030.157-26	16.096,1
42847511	TALITA RODRIGUES DA SILVA	426.690.198-46	27.217,7
42853095	LUCAS DANIEL BRAGA DE OLIVEIRA	108.398.736-46	31.472,4
42858952	WISLEY MARTINS SOUSA	129.020.166-89	28.094,6
42866660	LENILDO JOSE MACENA	067.158.054-07	47.521,8
42875086	ISMAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	073.589.325-01	53.275,6
42875186	JULIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	383.370.348-23	39.093,
42875309	ROBERTA CUNHA RODRIGUES	028.706.040-33	12.045,6
42885507	SAMANTA FLORES DE ASSIS	007.918.270-46	8.510,8
42890024	VANESSA SANTANA DE SOUSA	148.924.467-00	34.953,6

42890030	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	093.300.997-69	14.057,38
42890802	RAMON MACEDO CONCEICAO	061.566.665-59	28.316,64
42894758	CLOVIS FAGUNDES DE OLIVEIRA	165.757.828-33	30.808,63
42895207	JACQUELINE SILVEIRA SANTOS	334.370.628-08	34.058,69
42776254	LUIZ GABRIEL JORDAO HORTA	133.790.807-05	33.265,91
42777237	RENAN OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	093.079.789-21	46.168,09
42787564	MAYCON DOUGLAS APOLINARIO BOGONI	243.215.528-93	23.839,92
42793834	GILSE BRUCE CASTRO	869.741.652-34	9.161,72
42796571	MILANIA DA SILVA SANTANA	010.447.604-43	27.607,10
42803470	GUILHERME SOARES DE SOUZA	044.318.000-85	25.421,44
42806377	FABIANO ALVES DE LIMA JÚNIOR	456.950.448-55	21.442,70
42809250	ROSELAINE SEVERO FALK	608.189.480-00	15.179,34
42814655	BRENDA PRESTES SILVEIRA	600.218.910-60	12.195,01
42819288	FERNANDO KAIQUE COUTINHO ALVES	047.894.273-74	32.056,43
42819736	SAYMON MENA BARRETO MAJESKI	010.223.129-01	22.250,85
42822484	SERGIO COSTA DOS ANJOS	116.577.617-03	34.283,52
42822652	JESSICA FONSECA DE OLIVEIRA	144.218.847-23	29.877,27
42835834	JOAO VITOR TEIXEIRA BARBOSA	705.019.741-64	25.224,84
41681851	HILDEBRANDO GONÇALVES PASSOS JUNIOR	017.771.329-16	23.062,51
42030332	BRUNO MARIANO COELHO	380.526.708-88	30.066,99
42291712	KARINA SANTOS CARDOZO	218.064.078-17	25.145,77
42367196	JEFFESON BOAS DOS SANTOS	611.412.103-12	21.410,96
42380142	ALEX DE SOUZA BATISTA	403.900.838-36	46.042,72
42415248	JORDAN MICHEL SALUSTIANO DA SILVA	111.899.776-05	43.059,97
42440337	CARLOS ROBERTO AUGUSTO FLORENTINO	286.710.638-95	26.592,48
42448254	MARCELO COSTA DOS SANTOS BAESSO	217.978.298-58	53.582,72
42463712	FLÁVIO OLIVEIRA GONÇALVES	117.919.326-14	33.025,20
42470752	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	447.065.408-60	11.993,37
42474249	ALICERIO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	042.570.553-67	19.111,05
42480899	REINALDO GONÇALVES MEDEIROS	358.510.998-52	20.274,30
42482776	LIVIA DOMINGOS LAUERMANN	094.410.977-21	14.324,18
42508197	SAMARA ROSA BRUM	169.012.917-44	30.097,67
42656110	ROSILENE APARECIDA DO CARMO ASSIS	086.749.946-01	24.004,45
42669029	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DUARTE	118.145.877-30	30.348,37
42670667	VERA LUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE	276.298.338-06	25.028,81
42702786	BENJANILDO DA SILVA LUCIO	050.536.883-89	27.384,26
42702882	LUCAS GIMENES DOS SANTOS	158.835.227-77	22.107,08
42719303	LETICIA DE SOUSA MILANEZ	045.984.613-22	23.434,29
42725521	LEONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	104.158.849-69	47.185,71
42732920	JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	380.466.648-55	30.924,72
42748030	PRISCILLA OLIVEIRA SILVA	092.564.416-16	52.269,28
42766878	AMANDA BISPO BESERRA	111.883.459-31	27.642,09
42770433	VITOR CARLOS DA SILVA PINNA	457.185.918-06	26.007,42
42771835	KEILA CONCEIÇÃO FALLAVENA	028.966.980-43	13.106,52
42775410	RAPHAEL GODINHO RIBEIRO MOREIRA	099.077.167-90	17.088,85
42783095	FANCISCO ITALO DANTAS DA SLVA	065.779.283-71	24.491,44
42808178	ANA CONCEICAO MARTINS	102.533.368-30	20.328,00
42808628	REGINA MARQUES SAMPAIO	007.386.193-61	17.103,00
42812086	LEILIANE DA SILVA	126.729.387-09	10.739,21
42814815	DANIELA RODRIGUES SURIS	872.153.060-20	12.477,54

42819272	MILENA DOS SANTOS MACHADO	093.859.859-73	19.161,7
42826600	MICAELA MOREIRA MUNIZ	052.138.051-08	25.128,8
42828810	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO	117.452.567-33	10.781,4
42830931	VINICIOS DE ALMEIDA CALVERA	049.412.430-05	17.918,5
42831660	RAFAEL DUARTE REIS	055.542.745-52	10.782,2
42831951	JACQUELINE DE ANDRADE DA SILVA	169.026.007-67	23.916,0
42833501	JAQUELINE SANTOS DE JESUS	041.327.591-48	18.373,7
42836392	VANDO SOUZA SILVA JUNIOR	074.038.691-33	24.302,6
42848179	SILVANA DE SOUZA SO	010.900.230-06	26.950,0
42851678	JOSE CARLOS DE SOUZA	895.082.207-59	22.390,3
42899421	PEDRO CORREA WEY MARQUES	013.326.281-25	32.337,4
42903161	JOAO VITOR RODRIGUES MONTEIRO	068.077.693-18	38.774,2
42903566	RICARDO PEREIRA FREIRE	043.503.975-07	45.818,9
42915540	SABRINA APARECIDA IGLICOSKI	095.533.259-12	42.628,9
42915914	LETICIA NANTES GONCALVES PEREIRA	876.782.411-00	24.081,
42916162	KIMBERLY LUELI DO AMARAL	103.379.759-65	33.959,
42918190	KETELYN MARIA RODRIGUES	056.264.359-13	25.614,
42922444	HENRIQUE DE SENA MENEZES	062.787.653-65	68.224,
42923406	ELIZANGELA ROCHA DOS SANTOS	125.830.317-59	34.831,
42930027	MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	871.222.001-91	32.475,
42932644	LUIZ HENRIQUE MENESES LIMA	053.312.381-06	21.694,
42933617	WESLEY BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	139.333.597-75	19.519,
42933867	THATYLLA SAYONARA BARBOSA SAMPAIO	069.135.933-41	22.284,
42937455	JÊMINA LUIZA MUNIZ DOS SANTOS	158.761.047-79	51.756,
42862166	JOSÉ JANIO GONÇALVES	034.825.658-21	36.934,
42864147	VANESSA VALADARES DE ALMEIDA	960.896.101-78	25.428,
42864935	CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR	716.666.721-49	41.541,
42876022	ROSILAINE MONTEIRO PEREIRA	526.056.200-34	21.513,
42880101	PEDRO HENRIQUE AMORIM DE OLIVEIRA	393.623.998-30	42.846,
42884844	CLEBER TAVARES D AVILA	839.924.050-87	19.392,
42885138	JHENIFFER SANTIAGO SOUZA DE LIMA	196.178.727-06	39.236,
42886699	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	137.725.257-41	14.949,
42890946	SERGIO LUIS BORGES BARBOSA	000.332.283-10	12.887,
42895097	MANOELA CHAGAS IOTTI	128.498.217-30	35.803,
42896506	FLAVIA SILVA SANTOS	862.081.835-02	28.872,
42906780	LUCAS MATHEUS PORTO COSTA	036.510.550-35	32.074,
42913401	JAQUELINE ROCHA DOS REIS	146.296.426-50	22.222,
42915526	BRUNA CEZAR DOS SANTOS	853.762.640-68	30.375,
42890116	CAMILA LIMA DE CARVALHO	050.137.763-84	18.287,
42890624	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA	416.334.648-14	23.991,
42894039	PRISCILA TRARBACH COSTA	010.522.880-06	24.880,
42894835	RENATA DE LIMA FINOQUIO	158.505.417-80	32.030,
42904734	EDUARDO NEVES PEREIRA	986.233.620-04	13.603,
42920974	KARLA MAURER SILVA	021.013.820-32	27.997,
42923412	RAFAEL MATOS E SILVA	009.729.121-85	31.403,
42925559	GABRIELA MANTOVANI CANDEIAS	125.198.167-40	38.305,
42929243	KETLEN MEIRIELLY ALVES DA SILVA	046.014.581-96	38.851,
42933365	MARCIA MATIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	070.548.777-64	12.180,
42933757	RODRIGO CESAR CAMPELO DIAS	070.741.224-24	27.439,
42937263	FLAVIA DA SILVA ARAGAO	593.539.965-20	5.609,

42937286	SELMA DO CARMO AMARAL	034.784.433-26	14.360,3
42937298	JORGE NICOLAS PEREIRA SANTOS	143.593.727-95	32.967,2
42857864	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	445.415.588-74	12.391,7
42862139	EDUARDO GOMES DA SILVA SANTOS	029.294.263-06	16.635,6
42862584	NICOLLAS RENATO SIMPLICIO SILVA	126.328.316-01	21.535,0
42872304	RAFAELA PINHEIRO CONCEIÇÃO	042.719.115-77	37.694,3
42900544	VICTORIA STEPHANIE FRAGA DE JESUS	068.583.985-03	34.903,2
42904200	RAFAELA SAO PEDRO FERNANDES	018.127.561-94	38.988,4
42904875	EDIVALDO MOURA TORRES	031.015.113-99	17.789,
42915576	BRUNA RIOS MACEDO	017.492.150-04	12.099,
42917304	FELIPE SCHREINER SOARES DE BRITO	043.363.799-47	45.210,
42918203	MARIAH EDUARDA SLUJEK TOMASIAK	092.392.239-32	44.391,
42919715	ANA CAROLINA ROCHA VARGAS	096.229.219-22	35.615,
42921756	FELLIPI JHONATA PINHEIRO DE SOUZA	065.005.164-51	24.300,
42925207	EDNEIA DOS SANTOS SOUSA	961.545.431-15	29.014,
42927119	JOYCE AMARAL SANTIAGO	162.320.777-09	29.501,
42945770	FLAVIA DIAS VELOSO DOMINGOS	097.548.977-19	31.749,
42946411	VANESSA SOUZA DE MELLO	014.652.190-05	13.409,
42949905	CLAUDIO DIAS FERNANDES	070.282.897-10	15.248,
42951177	ILMA FELIX DE CARVALHO	109.099.367-65	22.374,
42951216	THALES LEONARDO DE AZEVEDO PENSABEM	148.287.017-70	38.967,
42951497	MELISSA RODRIGUES DOS SANTOS	479.918.278-10	30.218,
42952738	NICOLE LIMA COUTO DOS SANTOS	182.647.817-56	27.483,
42959704	CHERIDA CECILIA DA SILVA XIMENES	107.814.294-71	47.044,
42960377	REGINALDO APARECIDO FELISBINO	361.671.128-27	30.701,
42961002	SUENY DOS SANTOS NOGUEIRA	123.627.837-23	25.399,
42961227	CLAUDIA DE SOUSA MARCHETTI PIAUILINO	363.070.938-97	48.797,
42961375	STYVE DOUGLAS DE ARAUJO FERNANDES	131.246.977-31	48.992,
42962137	LUCAS FELIPE CAETANO NEVES	141.342.946-73	26.237,
42962632	GLEICIANO LIRA DA SILVA	050.611.843-60	56.601,
42897132	GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA	027.366.090-00	34.481,
42903003	LILIANE PEREIRA FEITOSA	044.815.523-01	25.122,
42906959	GABRIELLA OLIVEIRA DE MORAIS FREITAS	162.479.167-01	36.307,
42910511	RITA DE CASSIA TORRES COUTINHO	053.238.257-90	19.329,
42917259	JOAO PEDRO RAMOS DA COSTA	046.420.690-11	22.996,
42917545	VINÍCIUS MOURA ALCÂNTARA DE JESUS	171.376.667-10	43.826,
42918022	MARINA LAIDE COLCHESQUI	517.950.938-62	35.606,
42918221	BRUNO GUSTAVO DO AMARAL	011.678.439-32	40.285,
42922384	ROMILDA SERAFIM SILVA	062.087.744-89	41.271,
42933355	IVANEIDA DA SILVA NASCIMENTO	270.399.433-87	47.869,
42933449	BRUNO WILSON MOURA CRUZ	048.150.303-08	18.312,
42933511	THIARA ADVERSI POUBEL	125.735.937-11	21.166,
42937282	ANDRE DA ROCHA MOREIRA	026.478.087-67	23.772,
42937299	JOÃO DE DEUS FRANÇA BOAES	255.028.243-49	31.829,
42837609	MARINA SANTOS	112.441.906-32	26.990
42837623	SAMUEL ALVES ARAUJO ROCHA	700.138.921-85	30.408,
42848226	ESTER ALVES BRUM	050.569.020-98	24.209,
42864766	ELIANE PERES	144.843.098-40	22.387,
42865259	ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA VERAS	684.805.552-20	22.622,
42884953	ILTON MACHADO MARTINS	042.064.629-92	28.557,

42885768	WILLIAM UCHOA DE CASTRO	062.582.463-62	18.601
42890020	JESSICA LOPES DOS SANTOS	109.603.867-69	30.613
42890822	JULIO CEZAR OLIVEIRA DO VALE	052.030.249-44	25.938
42890932	RICARDO GOMES FERREIRA	762.790.653-91	18.019
42891205	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	008.982.969-78	13.776
42893859	RONEY LIRA DE SALES SANTOS	037.920.573-44	21.840
42894913	EDUARDA PEREIRA BLANCO	851.960.530-34	28.708
42896387	EDVALDO SANTOS SILVA	093.656.485-72	69.680
42908959	CLEICE DA SILVA MESQUITA PEREIRA	148.419.977-41	41.044
42910653	CINTIA DA CUNHA THEODORO	108.243.637-28	37.728
42914192	MARCELO AUGUSTO MACHADO	087.278.479-77	21.094
42926116	FILLIPI EDUARDO SILVA	109.781.209-06	40.751
42929996	TACILA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	078.505.423-55	25.897
42932791	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	034.759.837-45	32.753
42933321	MARCO ANTONIO LUIZ MARRASCHI DA SILVA CUNHA	053.559.387-28	8.922
42937217	WALESKA CARDOSO LYRIO	152.247.937-69	24.167
42939421	THIAGO SANTOS DA SILVA	494.352.358-75	45.336
42948648	ANTONIO JAKSON VIEIRA	693.285.442-20	27.033
42950230	FRANCIELI MIRANDA DA ROSA	396.642.928-42	42.242
42951189	CARLA LESSA GOMES CARDOSO MACHADO	092.621.147-10	21.425
42951307	GABRIEL SOARES TAVARES PINTO	112.963.257-17	26.027
42953841	MATHEUS DOS SANTOS	449.713.598-50	33.554
42787105	JESSICA TAYANE MELO DA CUNHA	108.888.764-32	23.483
42795269	VANIA CLAUDIA DA SILVA	095.624.048-89	41.160
42795479	KATIELE SOARES DA SILVA	019.543.902-38	21.223
42796713	MARINALDO LOURENCO DA SILVA	048.858.864-22	24.798
42798920	CELSO ALMEIDA HUFFERMANN FILHO	036.187.190-27	35.719
42804094	VINICIUS DA SILVA BORGES	460.427.248-43	29.252
42809155	MARIANA SOUSA BRAGA	300.125.818-79	44.714
42818220	ALEXANDRE KUNS GIACOBO	028.647.260-09	24.824
42819308	JÉSSICA BALTAZAR BASÍLIO	410.721.238-60	46.486
42819490	FRANCISCO WENDEL DE MENEZES SOUZA	606.046.693-13	27.378
42819563	MAURILENE COSTA DA SILVA	888.750.083-53	23.969
42820500	LEONARDO DE MELO MACEDO CINTRA	463.821.128-36	35.207
42826657	WILLIAM ROBERT PEREIRA DE LIMA	023.418.260-16	25.955
42830928	ALINE FERREIRA BARRETO MESQUITA	703.639.401-38	26.895
42940160	GABRIEL PERES VIDAL	143.024.787-80	13.667
42940161	GLADSON CORREIA MARTINS	209.513.587-31	34.121
42949497	JOSE RILDO CORREA VERAS	051.946.213-02	37.717
42950095	FABRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA	140.730.887-42	20.790
42950111	DANIEL DIEHL	815.904.310-49	39.032
42950798	FERNANDA RIBEIRO GARCIA	698.829.671-91	34.226
42952156	UESLEI PITER DUARTE DA SILVA	051.404.415-27	28.744
42952242	RUI CARLOS RAMOS RODRIGUES FILHO	005.496.642-62	38.465
42955680	TAINARA BARRETO ALVES	138.337.597-63	21.120
42955995	FERNANDO FERNANDES	360.351.628-19	44.662
42959709	TAYMERE FERNANDA MONTEIRO	108.746.426-98	48.663
42959822	NATALIA MENDES LOCH	044.430.990-00	42.002
42962515	PEDRO FELIPE BATISTA DA SILVA	094.416.866-38	25.816
42963937	JEAN PAULO COUTO SOUZA	138.774.687-13	21.301

42852015	SILMARA BRESSANELI	825.022.000-59	17.975
42852016	WELLERSON CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	056.601.233-25	25.389
42855457	LUIS OTAVIO NOGUEIRA SILVA MALTA	004.788.311-10	31.684
42855860	LEONARDO SILVA	077.402.656-16	49.445
42857565	CLEITON JOSE SANTOS DA SILVA	085.888.314-73	24.806
42867149	LUCAS ALVES BRITO	174.519.427-40	25.095
42884734	LUCIANA GUIMARAES DE ABREU	029.827.187-74	32.428
42885095	KATIELI ABREU RODRIGUES	014.575.370-01	14.767
42886528	FELIPE GABRIEL BRAGA REIS	058.372.777-81	15.531
42890906	PRISCILA ALMEIDA	331.310.678-10	34.518
42897152	JESSICA DA SILVA DUARTE	158.818.627-08	11.390
42903158	CAIO JOSE ARAUJO SILVA	039.478.093-01	18.737
42913272	GISELI CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	044.388.609-11	38.674
42916532	ELBER PAIVA RIBEIRO DOS REIS	095.144.996-62	31.634
42915527	GABRIELLA DOS SANTOS CHAGAS	119.821.467-88	21.703
42917229	GABRIELI DE OLIVEIRA LIMA	029.701.790-08	25.378
42922246	MARIANA RIBEIRO DE SOUSA	056.230.409-69	21.627
42922306	WILLIAM VALENCA SANTOS	860.209.075-70	15.725
42925794	FELLIPE BARBAROTTI DOS REIS	432.109.718-54	19.843
42929505	GILSON SANTOS ARAUJO BAHIA	815.251.685-68	2.485
42930842	ROBERT FERNANDES	054.160.471-60	38.225
42932332	ANDREY HEMERSON PEREIRA DOS SANTOS	028.482.931-52	38.517
42933528	ALLAN DAVIES ALVES GRACIANO DE ALMEIDA	018.503.333-43	13.076
42933909	GIOVANNA BASTOS CARNEIRO DE LIMA	515.085.318-62	31.317
42934103	BARBARA ARAUJO XAVIER	069.166.791-82	11.209
42937168	ROMILDO KOBAL DE QUEIROZ	371.219.568-02	15.142
42938243	ANDERSON JULIO BORGES	127.554.757-57	16.936
42944050	RAFAEL NUNES LUTESKI	090.638.349-85	17.476
42929689	JOSE FERNANDO XAVIER DA SILVA	492.998.241-34	13.268
42932139	WENDELL COUTINHO JUCA	423.910.238-39	18.555
42933944	ANNELYSE DE OLIVEIRA	094.977.389-19	36.73
42934239	VIVIAN RODRIGUES DE PAIVA	161.676.117-26	21.69
42936990	RAQUEL DOS SANTOS ALVES MORATO	179.736.047-74	28.074
42937178	BRUNO FLAVIO ARAUJO CIRILLO	053.380.123-08	25.500
42941995	ROBERTO JUVENCIO	055.287.424-80	29.292
42944123	WALLESKA SUELLEN DO NASCIMENTO SILVA	073.698.193-45	12.952
42950177	CAMILA LOPES DA SILVA	431.347.658-02	24.180
42951583	JULIANA GONCALVES PINTO	097.613.237-06	20.320
42952908	ALINE DA SILVA BARBOSA	062.990.223-29	36.092
42952983	MAYRA NASCIMENTO DETOGNE	157.673.327-03	16.997
42954806	ANA LAURA FERNANDES PEDROSO	424.303.908-92	37.143
42960741	ARIANE PEREIRA DE SOUSA	147.883.727-62	12.597
42944008	CLAUDIA REGINA PAIM GUEDES	398.480.430-04	21.216
42946405	JOAO PAULO MENEZES GIARDINI	068.532.586-57	33.190
42947350	EDUARDO ALMEIDA DUARTE	027.707.919-58	34.222
42951254	MARINETE LESSA GOMES CARDOSO	767.378.537-49	34.849
42952299	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	112.614.067-88	42.347
42956337	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	111.345.487-37	46.086
42958163	RAFAEL ANGELO SVIDZIWSKI	106.131.159-70	22.154
42958170	WALLYS ALVES ALBUQUERQUE	052.073.734-20	31.330

42961916	AFONSO HENRIQUE SILVA BATISTA	122.509.157-84	39.035,
42962108	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUIZ	397.458.628-86	53.401,
42964184	YURI IMMICH	031.646.360-40	32.388,
42964201	BEATRIZ BROLACCI BORGES	432.121.028-37	49.925,
42965451	ROSANA FERREIRA DA SILVA	082.240.907-01	39.491,
42965973	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	094.562.009-81	39.577,
42964089	FERNANDA LUCAS	377.550.708-67	47.422,
42964159	DIOGO DE SOUSA SILVEIRA	065.243.229-83	29.636,
42964277	ALRISLENE FERREIRA LUCIO	012.334.214-76	50.125,
42964305	JAQUELINE RAQUEL DA SILVA	025.269.190-37	24.737
42964515	FELIPE ZULIAN CARVALHO DA SILVA	404.726.518-70	31.131
42964611	THAYNA MARTINS SANT ANA	359.858.898-40	35.267
42965130	JORGE LUCAS BESERRA CARDOZO	109.875.039-01	23.880
42966181	RAIANE PAIXAO DOS SANTOS	023.740.182-70	21.958
42966440	ARYEL ANDRADA BERGMANN	046.503.740-22	53.371
42966555	VANESSA MARIA DE SOUSA ARAGAO	132.431.187-86	37.383
42970977	MAYARA DIAS ZUIN	476.044.598-62	39.259
42971372	RAFAEL DOS SANTOS OSCAR	499.671.468-93	37.312
42972036	SUZANA FERREIRA JOAQUIM	100.905.427-97	20.976
42972286	DEMOSTENES DE OLIVEIRA LINS	910.785.553-20	35.520
42725750	VINICIUS ALVES ROQUE	132.108.197-93	29.766
42738013	LEONARDO SANTANA DOS SANTOS	403.935.738-85	17.540
42747122	RITA CELESTE PORCIUNCULA ALFONSO	388.414.790-00	23.304
42799634	JOAO VICTOR SANTOS DA SILVA	074.209.265-81	26.833
42803216	THAISE DE ROSA SILVA LIMA	842.744.415-04	23.760
42803440	ALANA PAULA AUDINO	466.970.938-03	38.194
42830339	DANIELLE GASPAR CAVALCANTE	097.561.466-56	25.341
42831335	DANIELA ARAUJO	045.564.243-56	23.880
42834230	JULIA FLORES MARTINS	859.009.400-63	16.464
42835866	VERONICA ALVES DA SILVA	843.633.553-87	42.513
42841765	ISADORA MACHADO DE LIMA DELFINO	707.613.071-84	23.527
42842178	ADONAI ROSA DOSSI	165.832.837-00	29.548
42846477	TAIS DIAS ROCHA	029.584.725-58	56.149
42855535	DIEGO COSTA FAGUNDES	901.447.160-20	17.493
42958066	JEFFERSON VINICIUS DA SILVA AUGUSTO	078.222.129-74	14.537
42959494	RAUL MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA	441.601.838-08	27.059
42961046	FILIPE MENEZES DA SILVA	341.982.598-60	19.295
42964041	JAIR DA SILVA FILHO	144.489.337-84	46.433
42964270	MARIA DE FATIMA SILVA	981.811.571-68	6.727
42964505	MIRELA COSTA ALVES	038.005.603-80	55.341
42964506	MATHEUS GABRIEL CREPALDI	432.498.758-05	30.909
42965041	GUSTAVO DOS SANTOS MOURA	040.099.020-27	39.431
42965178	PATRICIA DA CUNHA A. DE OLIVEIRA	026.175.341-03	20.566
42965293	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	063.244.625-01	26.863
42970158	CAMILA MOREIRA DA SILVA	444.296.338-00	37.520
42970318	WANDERSON EDUARDO GODOI	368.441.578-27	17.263
42970666	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	028.589.997-08	47.532
42970692	IGOR PEREIRA RODRIGUES	157.375.477-36	37.055
42840770	ALDO SILVA SANTOS	170.150.087-69	14.854
42842306	TERMUTIS LUTHYANE C. PASSARINHO	009.031.183-35	25.888

42855420	LUIS ANTONIO DA SILVA	039.047.160-77	18.081,
42856102	EDINICE SOUZA SANTOS	794.606.905-72	52.193,
42856394	KAREN VITORIA DE OLIVEIRA COUTO	154.444.756-69	24.054,
42858954	BEATRIZ APARECIDA DE MACEDO PEREIRA	490.832.808-02	31.417,
42862689	JANETE SANTOS MARCAL	217.568.658-25	25.469,
42862787	YNGRID FERNANDA DA SILVA COSTA	013.132.832-82	22.219,
42877002	VICTOR LIMA DE OLIVEIRA	145.819.267-93	28.675,
42879014	DOUGLAS CARVALHO RIBEIRO	506.990.068-48	29.462,
42881018	ANTONIO JOSE BATISTA	228.097.833-49	25.663,
42884765	ANDREI HENRIQUE KLAGENBERG	032.714.730-05	10.644,
42887001	GLAUCIA ALVES ROBERTO BRAGA	130.179.067-28	46.627,
42889239	TAYNE TRIGUEIRO DOS SANTOS	143.714.597-30	12.660,
42897082	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	822.089.991-34	39.574,
42899170	UBIRATAN DA ROCHA	220.200.985-04	17.517,
42903111	ALMILEIA VARAO PEREIRA	030.166.551-60	41.192,
42903126	ERICK CAUA MOREIRA PINTO	073.207.349-90	28.604
42908999	ALICE DA SILVA	854.645.547-34	35.297
42916942	LUCAS RIBEIRO DA SILVEIRA	028.400.440-56	36.697
42920979	DYULIA POLIPPO DE FREITAS	857.692.150-20	50.657
42930303	KAROLYNE VILELA DE OLIVEIRA	038.258.521-64	31.034
42932499	THIAGO GUEDES DA SILVA	027.001.371-75	6.644
42934097	SUELEN SANTOS ALVES DE CARVALHO	474.753.138-67	22.478
42938037	DIEGO CAMPOS DOS SANTOS	227.937.038-77	52.066
42938934	FABIANA SARMENTO LOPES	071.445.327-74	15.998
42939001	CARLA FRANCINI DOS SANTOS	408.225.958-93	48.475
42940106	DAVID THIAGO MORAES DA SILVA	078.735.429-55	13.162
42964009	ANNY KAROLINE SILVA DE AQUINO	339.663.438-19	9.805
42964088	WINDSON JACOMO DE AGUIAR SILVA	123.814.357-19	22.464
42964206	MARCIA REGINA PERRUZZI	081.610.238-40	43.651
42964298	JEFFERSON DOUGLAS REIS DIAS	121.926.476-89	33.452
42964461	ALYSSA WALESKA MENDES SPINOLA FELIPPE	383.953.458-52	30.684
42964504	LETICIA PEREIRA LIMA	061.386.963-01	38.975
42964577	JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS FARIAS	381.622.358-33	21.895
42965882	MIRNA GABRIELA PRADO GONCALVES DIAS	060.036.385-67	10.788
42965969	CARLA LORENA BORGES DO REGO	917.233.702-82	38.097
42965991	ANA PAULA KUHN	065.020.379-84	16.452
42966255	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA PINESSO	117.861.786-64	13.905
42966503	CRISTINA CARDOSO GUIMARAES	428.441.968-45	50.613
42970263	ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA	407.562.508-70	13.916
42970683	THAUANY NARCIZO ANDRADE DA SILVA	700.203.621-10	35.433
42937958	ERIKA MACEDO PINHO	023.704.573-76	23.281
42947248	RAYSLANE FERNANDES DA COSTA	048.548.243-60	11.835
42950097	JASSIANA LARRUBIA SILVA	419.595.738-96	49.134
42950200	WESLEY SOARES DE OLIVEIRA	084.374.159-77	43.034
42951645	GABRIEL DA COSTA NASCIMENTO	176.565.877-21	29.993
42951818	CECILIA PEREIRA URCINO	041.275.271-96	26.856
42953447	LUIS EDUARDO ROSA TRINDADE	864.005.680-34	27.843
42960637	LETÍCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	175.957.587-93	53.781
42962621	MICHEL ARAUJO XAVIER	107.461.227-21	49.895
42964055	EDSON SANTOS DE SOUZA	324.809.678-08	44.481

42964275	LUCAS CARDOSO FERRARI	414.384.048-08	37.890,5
42964529	ADLER JUNIO SILVA REGES	138.836.276-74	38.288,3
42964612	CAIQUE FLAVIO LINS DA SILVA	481.002.218-80	32.181,7
42964783	EMMILYN DE ANDRADE ALMEIDA	012.266.602-07	23.497,8
42919917	FRANCISCA ELZA DA SILVA AQUINO TEIXEIRA	349.930.023-00	35.082,5
42921439	LARISSA SANTOS FENERICK	388.008.788-14	25.696,3
42922557	MICHELE CARLA PEREIRA	984.914.230-87	29.204,8
42923369	JOÃO PAULO GUIMARÃES DA SILVA	068.255.485-57	29.142,1
42929345	GABRIEL DE OLIVEIRA GUERREIRO	070.284.269-98	23.091,1
42929518	ITALO GLAUBER BARBOSA DOS SANTOS	037.542.181-58	30.983,1
42930011	ERICA MATOS ARAUJO	726.575.881-15	35.388,8
42937107	ANDRESSA DO NASCIMENTO MARTINS	175.177.787-14	28.904,3
42937196	ROGERIO DE LIMA SAMORA	073.192.327-82	35.237,1
42940071	JEAN EDUARDO BRAZ PEREIRA	097.537.039-10	27.465,0
42940833	EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	485.854.968-27	15.875,0
42943219	EDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	285.597.238-89	25.528,0
42944724	MARIA PAULA FERREIRA ARAUJO	047.771.503-64	44.457,7
42944759	NATA DOUGLAS COUTO PERFEITO	017.685.760-50	30.973,7
42960917	CARLOS EDUARDO FURQUIM	483.335.088-20	17.362,7
42961490	RODRIGO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	086.251.499-10	49.534,3
42962852	RAFAEL ASSIS DO CARMO	053.948.236-69	30.628,2
42963936	EDIENE FABIANA DE ARAUJO	379.069.798-26	11.829,8
42964172	MANOEL GONCALVES CAMPOS FILHO	031.207.947-83	29.682,0
42964187	TEREZINHA PEREIRA SILVA	033.027.075-33	12.187,9
42964616	CINTIA CONCEICAO DA CRUZ BARBOSA	284.832.068-03	16.892,
42964730	GUILHERME TOLEDO SILVA	503.216.088-10	40.425,6
42965316	JOSIELE RITA DA SILVA MARIANO	153.657.497-07	42.140,2
42965434	DANILO FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	437.521.538-06	35.368,4
42966025	PEDRO ESTEVAM OLIVEIRA FONSECA	440.198.028-07	38.872,2
42966194	MARIA DO SOCORRO ROCHA COSTA	378.922.298-41	62.462,
42966567	ERICARLOS DE SOUSA SILVA	179.385.427-09	44.595,
42968506	DEBORA REGINA DOS SANTOS	083.534.747-86	39.410,6
42966630	DANIEL DOS SANTOS DE AZEVEDO	001.618.262-61	50.450,8
42970170	DANIEL COSTA CARDOSO	292.949.908-77	22.544,3
42970726	GABRIEL GARCIA DOS SANTOS	436.189.858-86	42.627,
42971605	MATHEUS EMANUEL MONTE SIAO	520.064.138-13	27.933,0
42971644	SIMONI APARECIDA DIPRE	058.284.877-60	25.808,2
42971663	MELISSA GABRIELY BATISTA DE BRITO	055.547.191-80	34.674,2
42971686	DRIELLY SIQUEIRA DUTRA	158.092.917-67	36.132,
42972262	LIVIANE LIMA VERAS	064.948.393-63	18.414,9
42972270	GUSTAVO HERCULANO BARRETO	170.822.447-54	26.239,3
42972376	IVANISE DA SILVA LEITE	072.119.154-12	52.647,
42972624	ALAN BRITO DA CRUZ	430.543.228-58	49.235,6
42972649	EDILSON RICARDO DE RAMOS	067.651.719-67	40.308,
42972677	LEONIA FRANCISCA SANTOS SILVA	097.090.674-94	22.183,
42972916	OLIENNE MARIA DE OLIVEIRA	953.925.219-91	34.476,
42692944	SIMONE NUNES DE ALMEIDA	311.982.498-46	34.194,0
42696768	RAFAEL MIRANDA SANTOS	417.684.208-31	15.773,9
42702817	LUIZ ALFREDO GALVES GONZAGA FILHO	398.419.778-00	24.297,4
42715679	RAFAEL JOSE DA SILVA	438.767.038-08	21.282,4

42716736	DIANA LINS IGNACIO	049.186.784-08	41.719,44
42722671	LIDIANE DOS SANTOS ARAUJO	400.249.028-96	36.049,00
42722810	HÉLIO COELHO SERRA	405.537.603-00	17.042,08
42724277	NATALY CRISTINA DOS SANTOS	088.751.429-47	12.584,06
42731883	SANDI DA COSTA	416.361.768-01	22.252,41
42739942	TAHYANE KARLEM DO CARMO BANNWART	024.976.151-36	41.189,40
42742632	BRUNO LACERDA ALVES	087.486.959-55	32.225,45
42746136	VANESSA SILVEIRA MUNIZ	016.063.510-10	10.067,57
42751858	AMÁLIA MARIA FREITAS CRUZ	301.584.078-90	22.227,58
42756246	CAROLINE DA SILVA	035.258.840-36	39.608,78
42860416	KAROLAYNE CUNHA ALVES	150.156.666-08	20.521,51
42862576	LUCAS RENATO MANSO CUNHA	045.533.950-37	25.385,52
42865178	LILIANE DOS SANTOS DOURADO	794.537.083-72	27.863,04
42865310	JULIANA DE SOUZA FERREIRA	089.237.507-86	43.799,83
42875578	LUCIANA ANDREIA TIENGO	014.495.530-01	25.185,62
42882270	TAYS ALENCAR RODRIGUES	030.412.783-32	16.711,07
42885531	HIPOCRATES FABRICIO DE MORAES	066.568.054-69	20.558,58
42885769	GEFFERSON LEAL BARROS	041.959.443-41	30.856,28
42886242	IURY LORAN MORAIS SILVA	034.849.603-61	26.525,73
42890264	EDNALDO DOS SANTOS	093.151.897-01	19.230,93
42890815	MICHELLE RIBEIRO DA SILVA	970.495.730-00	13.647,05
42893758	GIOVANNI SILVA DE MORAIS	113.218.177-11	32.668,89
42894915	SABRINA GONSALVES DE SOUZA	117.104.559-00	22.783,57
42896895	KLEBER BARBOSA DOS SANTOS	904.546.934-00	54.432,67
42972553	ELIANA BALBINA PRATES	007.961.647-03	18.471,10
42972581	DAIANE SIMOES FERNANDES	036.667.745-47	34.616,87
42972682	JONAS DE SOUZA DA SILVA	434.165.048-36	26.535,77
42974140	MILLYANE LIMA DA SILVA	139.246.687-36	32.148,12
42974501	ELTON NUNES SOARES	324.466.488-19	44.523,71
42977494	BRUNO DE OLIVEIRA PONTES	063.190.113-27	27.517,14
42977602	JOBSON ROMEIRO DA SILVA	785.837.804-04	52.303,56
42977708	TAILANE DOS SANTOS SANTANA	090.844.735-31	39.791,19
42977839	SAMUEL LEVYR DE SENA CAVALCANTE	057.840.443-54	37.548,23
42977843	KAMILA PEREIRA	045.801.879-11	40.947,49
42977932	ISAC PEREIRA LEAL	112.956.577-75	41.449,06
42979797	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	523.343.678-77	36.581,75
42979809	ALEXANDRE DOS SANTOS VASCONCELOS	021.698.872-10	28.274,82
42980106	TALITA THAINA AFFONSO	448.098.368-60	15.511,19
42970720	DOUGLAS DE ANDRADE MIRANDA	037.411.611-36	22.726,83
42970976	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CANTANHEDE	841.640.932-34	55.760,71
42971597	WALDA TAVARES DA CRUZ	407.244.252-68	24.778,14
42971614	ANDERSON DA SILVA SOUZA	420.644.988-00	48.118,08
42971774	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	364.537.928-26	30.853,05
42972608	JONATA LEITE DE OLIVEIRA	041.466.050-16	22.646,99
42972688	JANE CRISTINA BERTIN	224.546.138-08	30.532,08
42972761	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	175.677.538-98	17.100,98
42973219	MARCOS CESAR MATIAS SANTOS	224.168.608-52	37.232,64
42973388	MICHELLA APARECIDA BARBOSA	280.496.308-03	45.829,58
42974721	VITOR ALVES BERNARDINO	014.202.805-38	33.983,87
42977908	ERIKA REGINA DA CONCEICAO	077.509.414-52	47.782,98

42978471	KAEL KLISMAN NEVES SOARES	026.370.672-92	36.675,4
42979203	EDGAR ADANS DOS REIS SOUZA	327.865.508-74	45.465,0
42940836	HALAN EMILIANO DA SILVA	473.081.118-65	16.919,2
42944615	MIRLAY NERES BARROS	035.997.931-90	45.650,5
42949875	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	500.089.938-58	41.123,1
42951235	RENAN MEDEIROS ARANHA	174.995.787-63	44.167,6
42952699	MATHEUS FERREIRA XAVIER VIEIRA	087.194.323-99	36.386,6
42953039	LIVIA APARECIDA CESARIO SILVA ARAUJO	117.144.296-36	34.496,7
42958650	JULIO CESAR BUENO DE CARVALHO	026.312.711-73	19.995,0
42959777	MARCELO SANTOS MARTINS	170.084.837-24	23.890,
42959865	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	107.554.917-50	41.792,8
42964120	CRISTIANE NERES SILVA	928.328.735-53	25.377,0
42964280	ELOISA DE OLIVEIRA LIMA	474.078.868-30	39.709,
42964409	RAFAEL FREITAS SILVA	350.023.178-04	31.247,
42964991	KARINY DUQUE DOS SANTOS SILVA LIRA	172.023.747-65	54.299,
42965471	RAILDA NASCIMENTO SILVA	423.744.305-10	35.977,
42971029	LOIANE THAIS FERREIRA DA SILVA	032.256.631-23	24.182,
42971390	LUIZA MARCELA COSTA	444.700.798-39	28.525,
42971557	OLAVO LEITE FERREIRA PORTINHO	093.494.607-85	46.679,
42971651	APARECIDA MAISA VENANCIO	264.415.838-95	43.176,
42971657	CARLOS RAMON PEREIRA SANTOS	794.560.902-30	30.264,
42971670	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA	333.773.558-47	34.027,
42971821	GUSTAVO RODRIGO LEITE ARANTES	417.939.468-50	43.274,
42972201	LETÍCIA VILANE BATISTA MARTINS	108.370.087-19	33.096,
42972585	CARLOS EDUARDO PAULIN	422.386.488-28	41.467,
42972618	CAIO FRANCISCO DE SOUZA PORTO	446.102.658-26	30.957,
42972622	CELIA MARIA DOS SANTOS	043.117.854-29	43.325,
42972629	ADRIANE SARDINHA MACEDO	014.820.121-03	32.646,
42972651	LIDIANE PAMUCENA DA CUNHA	014.964.215-66	53.157,
42972773	CARLOS VALMIR DE CASTRO JUNIOR	087.048.627-67	50.370,
42965010	ISRAEL CLAUDINO PELEGRINI	516.650.798-35	28.076,
42965466	BEATRIZ GONCALVES DA SILVA	108.358.239-97	35.701,
42965469	JUCENILDO CASTRO REATEGUE	817.828.022-15	15.321,
42969482	SILVIO DIOGO GERALDO	492.958.128-16	26.570,
42970027	FELLIPE FERNANDO ROSOLEN	407.030.998-50	39.833,
42970218	ADAILTON ALVES DE MATOS	187.003.138-58	61.627,
42970358	GABRIELLI MACHADO DE AZEVEDO	173.602.387-06	10.281,
42970872	LYSIANE DA SILVA FARIA	169.710.477-02	37.110,
42971250	JAKTÂNIA MACIEL DO NASCIMENTO	083.084.734-07	23.484,
42971336	JULIANA CAMARA TAVARES	094.920.734-98	29.643,
42971724	RAQUEL CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	007.272.500-19	47.105,
42971875	RHAYSLLA EDUARDA LOPES MISSAO	482.562.538-00	32.819,
42972231	DENIVALDO NEVES DOS SANTOS	812.792.305-25	46.922,
42972373	CAMILA PEREIRA SANTANA CUNHA	070.467.915-97	51.620,
42947300	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	707.902.991-00	19.942,
42953022	JAQUELINE NICOLAU DA SILVA	138.349.817-29	33.444,
42959049	LUCIANA FRANCISCA DE LUCENA	087.528.157-57	12.105,
42960038	RENATA DA COSTA CARRICO	001.576.291-20	37.151,
42964065	MARCELLY CRISTINY DOS SANTOS PRADO	064.220.594-93	25.582,
42964129	ROBSON DA ROCHA SILVA	035.865.770-95	12.645,

42964595	SOLANGE SILVA BRITO DE LIMA	334.432.538-81	12.384,60
42969097	JENNIFER RUANA DA SILVA	417.568.808-08	19.220,66
42970029	LUCAS MARCELINO PETRONILHO	419.503.018-85	36.320,77
42970171	TAMIRES ALVES DE ALBUQUERQUE	094.085.786-35	26.039,88
42970195	HANNA BENACON MAIA	003.391.652-78	36.971,79
42970227	GABRIEL TADEU RIBEIRO FAGUNDES	021.061.216-95	33.815,41
42970481	ALINE CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	379.990.778-52	33.661,52
42972094	DANILO DA SILVA BATULEVICINS	041.201.785-79	36.129,38
42947320	VALDIRENE DA SILVA ABREU	979.083.470-53	21.840,90
42947349	JANDIRA MARIA RAVANEI	010.167.490-23	15.449,30
42950043	LUIZ GONZAGA DE SOUZA PENHA	892.160.912-15	27.644,80
42950237	FRANCIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	146.055.227-00	13.744,89
42951089	ELTON SILVA MIRANDA COSTA	171.447.777-00	10.408,10
42953027	ANDREA MARCIA DE ARAUJO PORTO	755.535.623-68	25.454,80
42953147	DEBORA KALINI DA SILVA XAVIER	066.104.013-57	25.554,61
42957189	EUNICE MATOS DA SILVA	020.672.793-35	13.141,14
42962205	ISRAEL FARUK DA SILVA MARQUES	029.379.893-14	29.069,91
42962228	ANA PAULA GASPAROTTO VICENTE	030.053.730-10	28.781,72
42962494	VANESSA CRICIAN VICTORINO FAUSTINO	091.719.007-64	35.363,51
42964286	TATIANA HENRIQUE CARLOS	043.410.784-02	42.213,90
42964792	THAYANE DE ANDRADE PEREIRA DOS ANJOS	150.328.127-22	21.306,79
42969029	GUILHERME MARIANI	447.289.108-57	44.065,80
42971588	FELIPE HOLANDA FEITOSA SILVA	050.503.273-26	38.059,84
42971608	JESSICA DE OLIVEIRA CUSTODIO TOMAZ	094.675.846-89	47.529,14
42971665	NATHALIA FONSECA OGUSKU	386.020.898-56	38.693,25
42971669	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	068.066.168-95	40.580,34
42971679	VINICIUS BERNARDES	446.839.268-14	29.364,05
42972026	ADRIEL DE JESUS SANTANA	085.146.915-97	51.300,82
42972281	GIANCARLO JAVORSKI DA SILVA	084.284.139-32	62.866,58
42972368	ENTONY MARCOS MARTINS KOERICH	125.801.309-69	48.349,37
42972672	LUANA DE OLIVEIRA LEITE	033.219.735-29	54.524,59
42973262	SIDINEI FREITAS DE OLIVEIRA	903.252.305-87	70.809,02
42973610	MONICA GOMES DA SILVA	313.591.038-56	19.917,39
42973638	SUEWELLYN NUNES DOS SANTOS	096.447.944-35	28.686,26
42974407	ANA RUTH ARAUJO DE MELO	472.934.328-01	25.032,34
42974503	STELYANA PEREIRA SOARES	056.255.153-01	49.767,88
42973305	MARCUS EDUARDO BEZERRA BATISTA	476.359.688-82	73.003,39
42975646	ANTONIO RONALDO BARROCAS MARQUES	729.345.303-53	28.814,67
42975654	KAMILA GABRIELA DE MORAIS BEZERRA	054.846.924-58	32.536,94
42975671	GISELE SOUZA FRANCA SILVA	147.789.877-80	53.768,01
42977637	SUANY SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	064.398.923-47	10.082,12
42978216	KAUYSA DE PAULA PIRES	436.479.728-60	36.819,29
42978270	JOHNNY GALDINO DE LIMA	431.207.998-66	41.994,69
42981177	MURILO CESAR LOPES	433.666.368-82	22.578,75
42981905	ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA	375.110.638-37	38.421,47
42982431	DIEGO GONCALVES DA ROCHA MACEDO	344.099.798-76	17.730,87
42982460	PIETRO MIGUEL DE ALMEIDA	420.527.448-35	21.833,45
42984343	IGOR VINICIUS VALENCIO DA SILVA	518.090.888-44	14.021,62
42984764	ANNE JAINE AMARAL DE LIMA	025.250.932-32	58.324,83
42985083	WESLLEY DA SILVA FIRMINO	051.742.573-46	25.445,64

42897164	CAMILA SILVA SANTOS	119.355.567-11	43.805,7
42899404	ANDERSON FERREIRA DE LIMA	053.979.827-41	26.200,7
42902774	JEAN PEREIRA SANTANA	067.508.993-07	11.530,2
42902960	MATHEUS GUIMARAES PETRY	846.453.420-53	37.177,4
42915446	ANNA RAFAELLE NEVES PEREIRA	879.729.211-72	35.277,7
42915571	HENRIQUE SOARES BEZERRA	329.022.788-02	58.634,2
42923233	ADEILTON DE JESUS SANTANA	838.293.425-00	24.680,9
42927623	JOAO DANIEL DOS SANTOS	390.814.218-08	16.935,0
42930874	LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA	446.530.368-88	27.167,8
42931121	YARA RODRIGUES LEAL	034.699.333-40	27.493,2
42932158	JANAÍNA PINTO DE OLIVEIRA PEREIRA	017.358.717-88	26.216,4
42932185	TIAGO POLTRONIERI VALIATI	120.092.557-20	12.384,4
42932476	ISAAC JORDAN COUTINHO LOPES	629.510.173-91	35.658,5
42932891	GUILHERME SILVA BARBOSA	365.536.518-76	16.387,2
42980197	EDUARDO MORAIS FILHO	433.581.598-09	29.742,5
42980400	SAMUEL LUCAS DE BRITO	478.640.298-25	33.605,3
42981759	FERNANDA FERREIRA CARDEAL	071.761.675-40	20.793,2
42982322	BENTO DJONATAN LIZ PADILHA	095.040.759-32	37.676,5
42982678	ALLAN MIGUEL SOARES	418.295.798-94	28.597,8
42983823	GRAZIELA LEITE SANTOS MAGALHAES	410.814.688-31	32.857,0
42983836	GABRIELA GAMALHO SANTOS	042.626.360-03	32.466,
42984865	ANA PAULA MENDES FERREIRA MARTINS	135.129.367-25	53.418,7
42985386	FELIPE EDSON DA SILVA MAIA	070.614.944-09	31.807,2
42985821	LOURENA RENATA TOMAZ	072.584.749-27	48.358,9
42985864	ROSANGELA DE JESUS LIMA	364.429.368-64	32.105,5
42986456	ED CARLOS ANGELICO	045.347.229-07	32.529,0
42986771	THIAGO CRISPIN	448.622.178-85	56.376,2
42987380	RENATA CRISTINA BARROZO SILVA	334.984.968-75	23.081,1
42980147	LUCIANA TRINDADE DA SILVA	035.209.922-48	40.423,4
42981205	JACKSON DE OLIVEIRA SALOMAO	435.455.368-66	38.659,3
42982422	DIRCE VIEIRA ALMEIDA	208.467.975-34	53.476,3
42982428	ILUANA RIBEIRO DIAS	017.604.870-74	59.390,3
42982471	DANIEL BELARMINO SOARES	138.461.494-03	50.144,4
42982496	REGIS ADRIANE FERREIRA	989.237.730-34	28.170,4
42982598	JAQUELINE DA CONCEICAO PEREIRA	083.034.867-05	20.349,3
42982713	DANIELA FRANCA DE OLIVEIRA	364.228.058-70	16.210,2
42983073	LAIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	070.916.615-08	27.504,4
42986335	WALISSON MENEZES SERRA	128.310.164-52	27.967,
42986411	BRUNA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	430.800.288-56	18.985,
42987291	THAUA SILVA MARTINS	457.611.608-89	21.830,4
42987400	ROSEMAR DE PAULA FERREIRA	081.176.257-25	32.817,8
42987849	WILLIAM NASCIMENTO MOREIRA SANTOS	387.433.698-04	48.385,
42966434	GILSON SILVA GARCIA	395.556.401-06	26.266,9
42969453	CRISTIANO BRITO LEITE	436.155.538-96	10.995,
42969901	STEFANI CARVALHO TOLAZZI	052.356.290-00	23.017,
42970262	KAROLINE FERREIRA DE BARROS	038.061.221-64	47.356,
42970325	MATHEUS NAVARRETE TOLEDO	473.473.278-73	23.950,
42970323	MAYCON SILVA GOMES	147.750.907-04	23.617,
42971561	PABLO HENRIQUE DE PAULA MAGALHAES	034.671.821-00	13.689,
727/1JUI	JONATHAN ASSIS GOTTARDO	438.032.798-10	51.480,

42972081	MURILO PEREIRA FERNANDES	531.423.628-19	29.930,89
42972440	LUCAS DA SILVA MARTINS	444.726.978-31	41.136,01
42972610	NATALY DA CONCEICAO NEVES	448.964.778-63	21.996,78
42972680	FLAVIO LUIS DOS SANTOS	316.174.668-67	31.950,84
42972802	ISABELY MARIA SANTOS DIAS	452.310.588-07	52.097,15
42972921	VINICIUS SOUSA DO PRADO	532.209.598-57	35.329,61
42650114	MILENA GOMES LIMA	053.047.213-90	35.692,64
42653647	ANDRESA CAROLINA DA SILVA TRASSANTE	017.917.510-67	17.570,96
42654895	CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARDOSO	019.989.230-02	39.789,16
42654936	MANUELA BRITO DOS SANTOS SANTANA	011.468.635-19	26.893,24
42670760	JADEMILDA BISPO SILVA	022.993.547-86	17.006,63
42677811	MARIA DE FATIMA GARCIA SANTOS	353.229.548-21	18.440,03
42701628	GABRIEL JUNIOR DE JESUS	478.307.228-03	23.941,15
42702994	LUIZ ANTONIO VILCEK	613.667.499-87	36.481,05
42705858	FELLIPE OLIVEIRA DA SILVA	027.093.482-09	11.565,09
42715615	THALIA APARECIDA DAVID SILVA	529.973.748-39	25.087,44
42719761	TATIANE DOS SANTOS SIMPLICIO	030.372.021-22	28.230,90
42725693	JULIANA MASCIEL DE SOUSA	133.037.807-57	17.771,18
42732099	DENILSO GOMES DA SILVA	010.785.152-04	17.475,32
42738146	LETICIA SILVA CANDIDO	436.466.928-80	19.374,6
42972818	ALEXANDRO EVANGELISTA DUARTE	282.562.928-65	47.173,1
42973159	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	084.192.634-43	30.453,02
42973312	TEREZINHA HENRIQUE CARLOS FILHA	020.644.434-60	37.498,2
42974076	GILMARA ALVES LIMA	942.347.365-20	42.289,2
42974329	TAINA SALA DE OLIVEIRA	365.162.508-71	64.560,19
42974348	HUGO DAVID SOBRAL MARINS	026.070.055-07	52.593,1
42975035	ELAINE FERNANDA GALVAO FERREIRA	095.494.368-61	29.933,6
42975865	JOAO PAULO NUNES MARRASSATO	465.595.728-03	38.752,78
42977359	JOAO VICTOR OLIVEIRA MEDEIROS DOS SANTOS	242.701.538-57	25.005,43
42977593	LARISSA CRISTINA FERNANDES	085.724.289-09	30.459,0
42977668	ENZO DE GREGORIS BERGER	400.528.538-45	25.433,4
42977926	JAINNY LIMA E SILVA	100.250.554-29	42.639,1
42979006	MATHEUS CORULLI PAULETTI	479.933.768-82	10.481,6
42979117	RAFAEL SANTOS PAIXAO	126.338.347-52	59.492,5
42972584	WEYDSON GIOVANI CARVALHO DO NASCIMENTO	074.132.144-07	18.216,8
42973671	LUANA STEPHANIE LOPES CAVASSANI	457.744.658-88	29.942,8
42974788	ESMERALDO ANDRADE PACHECO	673.368.335-00	59.863,9
42975862	MACKAULLYFER ALVES	406.086.618-05	32.422,7
42977497	THIAGO MENDES PEREIRA	111.383.076-02	51.412,5
42977532	MARCONIO FIRMINO DE MEDEIROS	049.826.014-37	17.099,4
42977630	CAROLINE PIVATTO	052.532.040-75	24.698,9
42977887	ALINE FERREIRA NEGRETTO	400.442.568-92	23.732,0
42977891	TAIS MARIA DE SOUZA JOSE	403.462.658-51	33.920,4
42978217	LAIS SANCHES JERONIMO	455.258.318-21	25.304,5
42978625	ALEF JHONATAN DA SILVA ARAUJO	434.686.628-07	34.140,0
42978641	GLEICE KELLY DE SOUZA SANTOS	406.294.858-36	44.456,4
42978661	DAYANE DOS SANTOS SALES ROCHA	062.911.094-84	28.056,8
42979686	MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO	160.601.986-43	47.515,75
42972687	NATHAN DE SIQUEIRA TORRES	516.065.288-40	20.201,19
42972992	LUCAS DE LIMA ARAUJO	116.325.086-48	44.498,21

42973470	ARI SILAS MICCOLI NETO	461.918.198-62	24.536,10
42973535	RAMONE CAROLINA DE LIMA	025.300.080-78	12.976,33
42973581	VICTORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	103.842.019-97	48.092,42
42973668	MARX DE ARAUJO BARROS	064.613.764-61	28.511,63
42974165	RAILANE MATOS DE CARVALHO	026.908.733-89	30.296,76
42974326	AYARA FEITOSA DOS SANTOS	060.535.873-70	21.776,46
42974755	DANIEL HENRIQUE SARDI DINIZ	449.121.038-10	21.760,10
42975702	THAMIRES PEREIRA DA CONCEICAO	705.128.771-06	30.526,92
42975834	PAULO GABRIEL DA SILVA	042.474.758-86	19.135,95
42977342	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	088.381.914-76	24.943,79
42977678	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	117.396.037-61	20.312,30
42977864	RAIRA CASSIELI KIMIZUKA MELO	335.221.348-85	71.752,17
42969065	EVERSON DA ROSA CASTRO	912.341.660-20	36.462,59
42970106	VALERIA SOARES BESERRA	790.350.351-00	21.638,88
42970129	WALDYR DAVI DE OLIVEIRA MOREIRA	578.326.411-34	36.753,68
42970412	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	430.785.218-42	20.133,98
42972604	RAPHAEL AUGUSTO KREISMANN ALBUQUERQUE	040.486.164-47	48.165,27
42973598	FAGNER SANTOS PEREIRA	433.834.558-66	13.071,27
42974727	DJAMY EMILY DOS SANTOS PAULO	453.450.198-60	40.894,23
42974876	LUCIETE PEDROSA BATISTA	202.234.632-72	44.801,52
42975194	RENATA ALVES FEITOSA	085.653.777-25	22.999,22
42977789	SAMUEL COSTA DA SILVA	007.035.613-08	43.726,09
42978621	NIEDSON CRISTIANO PACIENCIA TORRES	111.538.754-54	34.888,84
42978954	RUHAMA MIRELLY FREITAS DO NASCIMENTO	053.216.425-32	36.513,50
42979658	EDILSON PEREIRA LOPES GONCALVES	012.640.753-32	37.577,03
42979800	MURILO PIRES DA SILVA	501.387.758-00	52.400,37
42974610	JOSEANE DA SILVA LIMA	108.721.744-09	47.982,13
42974921	PAULO HENRIQUE DE SOUSA SALES	944.446.923-91	45.046,34
42975228	NATASHA SOARES RODRIGUES	168.995.327-60	43.523,05
42977921	IGOR SOUZA RIOS	055.708.843-78	12.582,18
42978186	MARCOS VINÍCIUS LABANCA NOGUEIRA	151.324.467-10	35.444,22
42978222	NATALIA DE SOUZA SANTOS	487.954.928-28	40.349,12
42978249	NOELI ANGELICA OLIVEIRA GUEDES	030.494.525-01	35.186,50
42978825	LEANDRO PEREIRA	054.963.157-78	18.733,42
42979557	ALEXSANDRO VELHO PEREIRA	027.367.830-26	17.111,31
42980252	FELIPE EDUARDO MARREGA	469.364.968-65	21.856,63
42981360	SUELLEN MARCELLE PEREIRA	131.206.367-03	21.852,74
42982240	ERICK ANTONY VIANA HENRIQUES	167.217.197-03	38.415,46
42982675	ANA KAROLINE DA SILVA CORDEIRO	008.047.282-67	46.507,12
42982764	LORRANE VIEIRA SANTOS	470.806.108-00	23.420,26
42980341	FREDILANE MELO MONTALVAO CASTILHO	361.144.068-00	39.107,59
42981906	MATHEUS GOMES KRAUS	358.343.808-67	15.334,43
42982297	KEILA TAUANNE DOS SANTOS	363.123.548-81	43.331,54
42982411	WELINGTON PEREIRA SANTIAGO	858.230.785-36	50.606,10
42982871	DIEGO DIAS COELHO	028.217.815-55	40.701,30
42985122	MICAEL AUGUSTO BORGES DOS SANTOS SILVA	416.918.678-88	45.867,35
42985349	KAROLINE EMANUELY DA SILVA BRITO	085.929.474-99	45.665,14
42985364	AMANDA CAETANO DE OLIVEIRA	479.205.238-69	17.049,62
42985670	LEONARDO WIELAND PINHEIRO	033.540.140-67	27.965,45
42986788	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	517.509.148-40	27.390,17

42987141	DAVID SOUTINHO DE CARVALHO ASSUMPCAO	166.453.517-98	44.233,11
42987753	GLEIDSON CARNEIRO RODRIGUES	076.364.975-90	33.316,19
42987856	CARLA DO ESPIRITO SANTO NOGUEIRA	282.346.868-44	42.839,62
42987907	ANTONIO SANTANA SANDES	833.803.965-91	50.951,39
42972961	ALEXSANDRO SANTOS DOS ANJOS	920.002.585-49	71.820,92
42973639	JULIANA RABELO PRIMILLA	389.267.388-84	27.869,09
42974149	CLAUDIO CANDIDO DE MORAIS	670.360.239-53	44.121,98
42975027	LUCAS JOSE DOS SANTOS	489.211.188-02	42.635,99
42975248	ANDERSON WILIAN MENEZES SANTOS	481.619.998-56	11.580,04
42975665	GISELE MARIA DAS CHAGAS SUDRE RIBEIRO	078.848.457-50	36.932,74
42977735	GRAZIELE FERREIRA NUNES	055.031.813-52	51.185,70
42978524	JOAO PEDRO VIRTUOSO	093.941.949-16	34.654,56
42978624	ILKA JANIELLI DE ANDRADE SANTOS	111.488.144-93	31.349,81
42978672	KATHELYN SANTOS DE SOUZA	196.645.307-86	16.543,98
42981039	ALAN ZINCO PAUFERRO	412.650.408-77	45.285,33
42982539	TAMIRES DOS SANTOS PAULA	433.340.118-60	49.918,09
42983976	LISIANE MACIEL AVARI	042.704.380-88	31.007,84
42984016	LUIS HENRIQUE SOUSA CALDAS DE JESUS	038.912.725-61	41.827,88
42985096	ANA KAROLINA DE ANDRADE FULIOTTI	493.981.958-28	20.565,84
42985550	DANIELLE FREITAS DOS SANTOS	042.978.844-45	40.036,42
42985815	NAIARA PRISCILA DA SILVA COSTA	053.659.685-90	57.141,38
42986457	CAIO FABIO VIEIRA SILVA	492.185.648-62	41.418,16
42987832	DANILO DE LIMA ALVES DOS SANTOS	153.645.047-27	44.079,48
42988062	DIEGO DOS SANTOS SUZART	411.366.028-01	44.823,50
42988118	WAGNER BRAGA MATOS	321.645.778-84	25.518,71
42988629	MARCOS MESAC SILVA MENDONCA	057.816.263-60	23.713,62
42988872	ALISSON FERNANDES	102.260.969-63	42.111,45
42990197	THAIS VALERIA DOS SANTOS	469.548.118-90	17.889,63
42990392	MONIQUE RIBEIRO BRAVIM	151.923.607-73	45.948,0
42992814	ISABELA BEDANA NHACARINE	430.608.368-33	17.303,5
42992832	GABRIEL LUIZ HOMAN LEMOS	465.055.688-08	14.219,5
42993324	JEAN CARLO PEREJON BAYONE	419.508.768-61	41.321,80
42933384	WILLIAM VIEIRA BASTOS	008.446.033-41	40.447,5
42940017	FERNANDO TENORIO DE MELO	042.937.349-02	18.795,1
42940098	LEANDRO DUQUE MAIA	075.616.717-50	11.103,78
42942438	ROBSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	135.399.127-03	32.959,4
42944148	DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	704.955.031-00	18.966,1
42951360	INGRID CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	113.790.597-20	26.793,9
42952414	RENATO FARIAS APORY	080.592.284-98	36.799,70
42952989	MARCIO PINTO DIAS JUNIOR	179.981.537-41	40.853,49
42955402	DIEGO SILVA SCHUONTZ	126.983.107-07	35.507,09
42956390	JHONATHAN BELARMINO DA SILVA	068.465.221-82	35.149,3
42957366	GABRIEL AUGUSTO RODRIGUES	453.907.358-38	29.346,5
42958138	JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA	701.976.102-00	29.937,7
42959981	CELSON SANTOS FREITAS	735.998.243-04	20.847,8
42961262	MYSAEL DE CASTRO DE OLIVEIRA	148.748.267-17	28.712,6
42988479	JESSICA MIRANDA GOMES	038.701.930-85	55.785,9
42989075	FELIPE BISPO REIS MOREIRA	485.538.828-96	37.152,28
42990208	TAINA SHIZUE RODRIGUES MITSUOKA	458.989.558-79	29.134,78
42990216	JOAO PAULO GOMES DO AMARAL	890.691.293-53	25.347,69

42990714	JOAO VICTOR REBOUCAS CAVALCANTE	072.098.563-31	47.356,93
42991009	YESIRETH EGLIMAR CONTRERAS BOLIVAR	708.720.292-80	22.133,52
42991063	MAYARA CARDOSO SILVA	158.016.277-07	33.985,91
42991125	KAIO DA SILVA MELLO	526.894.148-80	41.333,12
42991126	MANUELA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	068.884.665-31	58.524,20
42993296	FLAVIO ROQUE DOS SANTOS	312.425.418-02	49.372,01
42993397	BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO	170.064.267-74	37.684,68
42994276	MAIARA DE SOUZA GONCALVES MORAES	169.177.297-60	13.695,40
42994341	DAMASIO SALES DE MATOS	000.912.805-08	61.629,97
42994412	WILLIAM DOS SANTOS ARAUJO	425.023.368-56	32.386,96
42740504	LUCAS RODRIGUES BEZERRA	452.018.018-03	51.554,79
42740897	DAIANA BEZERRA VIEIRA	002.978.580-41	19.336,09
42741064	LANY KELLY SANTOS TRINDADE	419.598.478-56	38.245,3
42741004	MARILEI DA SILVA	947.040.820-91	10.910,8
42746482	DAYENNE LIMA DE JESUS	508.841.338-69	51.678,69
42740482			22.315,77
	MARCELO JERFFSON BARBOSA ARAUJO VIANA	013.509.113-64	
42751977	LUCAS FERNANDO SAMPAIO DA SILVA SCHMUTZ CRUZ	388.037.498-88	20.716,74
42753840	LUCAS HEGESSIPIO DE OLIVEIRA	112.779.724-78	39.509,3
42756203	JAIRO PEREIRA NUNES	474.598.837-00	17.977,40
42761331	LARISSA GOMES	476.454.518-74	33.342,9
42761636	LUCAS DOS ANJOS VELOZO	069.940.389-80	31.860,4
42765612	GEOVANI DA COSTA SENA	097.803.927-00	43.809,1
42774765	JOSELANE MARIA DE MEDEIROS	101.215.144-12	23.242,4
42775628	BRENO ALEXANDRE IURCUVIC	462.328.448-40	17.504,6
42601902	BRUNA CRISTIANE FELTEN	038.519.320-30	30.451,6
42625576	CIBELLE RODRIGUES PINHEIRO	338.158.988-11	32.792,4
42627793	BIANCA THAMIRES FERNANDES DE ANDRADE	125.982.457-84	25.205,6
42629880	LEONARDO JACUBOWSKI SANTOS	031.380.760-41	37.796,5
42647638	JUCILENE RIBEIRO DA COSTA	482.537.663-00	34.083,1
42655055	MATHEUS CARVALHO DE JESUS	162.423.307-41	40.541,8
42660123	FERNANDA FURTUNATO BUENO	444.283.498-90	31.367,5
42678468	KATHLEEN SOUZA RODRIGUES MACHADO	875.007.790-20	34.112,5
42678497	ELIANE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS	029.683.029-14	31.640,4
42690729	CLAUDIA APARECIDA GARBUIO	035.590.879-45	17.635,4
42693589	ALINE DOS SANTOS	844.256.440-34	38.249,7
42704248	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	219.314.178-90	15.154,2
42704991	ERICKA BIANCA DE ASSIS NICOLAU	399.881.388-81	24.848,8
42706882	MARIANA LIMA DE ARAUJO	072.824.643-08	44.840,0
42987827	FELIPE JUNIOR DE LIMA	384.296.518-45	36.692,4
42988078	LUZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	951.201.573-00	30.568,9
42988309	JESSICA NUNES DA SILVA	859.135.335-85	31.935,5
42988360	MARIANA PERINI KONRATH	381.647.308-31	24.714,6
42990004	GLENIR DA SILVA CORREA ANGELIM	508.283.470-34	10.088,4
42990248	VALERIA SANTANA DOS SANTOS	080.787.244-03	33.737,2
42990424	GABRIEL CAMPOS	402.144.088-76	19.585,5
42990433	RODOLFO WEBER NETO	083.849.209-66	10.658,9
42991014	DAIANA FERREIRA PAVAN	129.825.727-10	51.997,5
42991466	LARISSA HELENA BORGES	394.258.498-03	20.615,9
42993347	CRISTIANE ALEXANDRE DA SILVA	073.561.564-07	36.595,8
42993390	ALINE MIRANDA DE ALMEIDA	390.047.908-96	29.139,7

42993439	THIAGO ROMUALDO DA SILVA	102.164.979-14	42.778,1
42994467	JECELY SANTOS TEIXEIRA	931.828.995-20	50.439,3
42961725	SIRLENE RODRIGUES GARCIA	095.249.007-26	30.110,7
42962626	MARCELO VINICIUS SILVA CRUZ	384.405.628-96	50.513,9
42962671	JOÃO CARLOS SLOCIAK LUZESKI	009.441.279-08	43.616,3
42963926	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	019.697.719-33	46.131,4
42964104	GUILHERME EDUARDO VERDERAME	497.979.328-26	40.336,5
42964817	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	100.028.499-92	35.474,0
42965069	KELLY SOARES CARVALHO	012.467.560-30	33.654,8
42968545	BRUNO CALDEIRA	410.391.018-60	30.018,4
42970007	RAIANE GOMES MIRANDA	705.162.921-29	32.873,
42970448	WILMAR FELIPE HONORATO NETO	085.682.109-88	41.954,
42970559	LUCAS SOARES DA SILVA	032.888.981-44	31.786,
42970819	KAREN PEREIRA DE OLIVEIRA	710.387.461-16	32.577,
42971753	RICARDO DA COSTA AMORIM	700.642.191-86	35.474,0
42972436	FELIPE FERNANDES PEREIRA	111.256.296-65	23.229,
42977898	JOAO VICTOR VIANA ACORINTE	473.559.128-10	27.509,
42978610	MAYRA VANESSA TEIXEIRA DE SALES	487.018.648-90	45.082,
42980005	NEYLIANE MARIA BRITO COSTA	052.283.723-93	22.018,
42981158	PATRICIA MESQUITA DE SOUZA	694.673.901-91	31.733,
42981396	GRAZZIELE LEMOS DA SILVA	154.826.667-19	24.571,
42981952	LUIZ HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	075.466.195-48	37.066,
42982403	GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	364.079.288-26	44.807,
42982641	MILENA XAVIER LOPES	464.234.308-37	45.265,
42982791	LAIS SANTOS VASCONCELOS	469.741.718-62	75.583,
42985179	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	024.535.989-37	29.956,
42985381	RODRIGO SALDANHA GUEDES	287.345.458-08	45.270,
42985827	EMANOEL ARAUJO PEREIRA	116.101.104-80	45.389,
42986469	AXEL THIAGO GARCIA DE CARVALHO	048.923.530-19	45.346,
42988313	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	700.989.661-54	37.871,
42981130	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	470.668.958-94	18.865,
42981691	ANDREZA MARIA TENORIO SERGIO	097.061.674-04	51.580,
42981850	RAQUEL MARTINS MACEDO	154.846.647-64	35.568,
42982459	PRISCILA AUGUSTA NUNES ARAUJO	018.106.716-12	36.498,
42982463	MANOEL ALVES DE SOUZA	155.253.917-24	32.724,
42982517	ADRIEL SOUZA DE SA	703.158.822-71	35.546,
42982591	PABLO HENRIQUE AMORIM DE SOUSA	447.758.508-06	28.894,
42983456	JOAO VIKTOR LEFFA DOS ANJOS TEIXEIRA	042.661.910-22	34.448,
42984054	CARLOS EDUARDO DE LIMA CORDEIRO	143.048.207-96	42.879,
42984914	BEATRIZ LEITE SILVA	483.458.368-60	14.329,
42985098	CLEBER FERNANDO NOBREGA RODRIGUES DA SILVA	705.650.424-83	38.161,
42988207	MAYRA EMYLLE DA SILVA NASCIMENTO	017.678.166-85	29.109,
42988328	JOSE JURADO JUNIOR	110.053.118-11	9.688,
42989947	POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA	014.098.601-40	39.254,
42980181	KELLEN SOARES SANTOS	479.224.728-46	25.981,
42980730	KLEBER ROBERTO ZAGO	171.382.368-32	24.584,
42981154	FELIPHE LACERDA DOS SANTOS	467.437.038-85	20.730,
42981939	MATEUS DE ALMEIDA RODRIGUES	400.693.268-51	11.671,
42982413	ESTER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	021.912.822-70	21.819,
42982434	MARINITA RAYANA GERONIMO DE OLIVEIRA SILVA	711.637.454-05	18.717,

42982465	MICHELE RANGEL DA SILVA	168.355.967-32	12.455
42982853	NATHAN SOARES DA SILVA	448.575.968-73	28.766
42983238	ALESSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	810.063.730-04	26.943
42984007	AMANDA MOREIRA DE FARIAS	037.478.370-50	26.669
42984030	JULIANA CAMILA DA SILVA	390.698.538-50	26.471
42984905	JOSEANE PEREIRA DOS SANTOS	059.788.043-38	14.406
42985523	FRANCIELE WHITTNEY DA SILVA MENDONCA	108.569.614-69	27.815
42986395	JHONATAS NEVES MONTEIRO	416.284.438-04	33.379
42990590	GABRIEL DE SOUZA MARTINS	486.013.558-03	17.706
42990625	LAURA ALMEIDA FANTINI SILVA	484.787.328-96	27.678
42992522	PIERRE AUGUSTO DE PAULA TEIXEIRA	398.274.358-33	43.415
42992745	KAMILA SILVA SANTOS	459.596.628-84	43.538
42992971	MARIOLY GUERRERO GARCIA	714.244.564-52	36.088
42993157	WALTER MACEDO SALES	304.667.728-66	15.220
42993331	REGINA FRANCA ROSA	101.607.907-94	31.915
42993396	LUIS FELIPE FIGUEIREDO	452.177.998-03	53.220
42993433	FERNANDO ARAGAO DOS SANTOS	291.389.048-29	29.374
42993774	HEMILLY SILVA DE ARAUJO	091.558.119-14	12.188
42994145	PAULA RENATA ALVES MESSIAS	077.836.584-07	39.085
42994414	KEILA ESPIRITO SANTO SILVA	398.585.918-37	35.902
42994517	VITORIA MORAIS DA SILVA	507.459.248-83	28.549
42994530	MANOEL ADRIAO TEIXEIRA LIMA NETO	030.554.923-58	39.171
42993394	GUILHERME VILELA AGRIPINO	451.522.598-77	39.209
42993891	DENISE FERREIRA DA CRUZ	072.904.233-21	40.616
42994010	JAILTON SILVA BARROS	812.001.295-04	69.497
42994104	KLEBIO GOMES PEREIRA	242.988.832-72	43.598
42994236	ELIZABETH NASCIMENTO DE OLIVEIRA	057.989.407-05	17.063
42994446	EMERSON REIS DE ALMEIDA	484.167.198-61	28.912
42994469	MAYARA CRISTINA ARAUJO SILVA	052.565.023-79	32.638
42994501	ISADORA FORNACIARI TREVISAN PEREIRA	508.672.998-00	33.064
42994905	VALESCA MORAIS	921.511.830-68	37.807
42994964	JEFERSON TEIXEIRA XAVIER	269.854.298-58	13.499
42995057	NAILSON CARVALHO MARINHO JUNIOR	610.120.483-90	27.138
42995415	ANDREIA TOURINHO GOMES	004.914.692-09	44.842
42995786	CIBELLE FERREIRA DOS SANTOS	043.051.815-33	35.451
42996301	INGRID RANY DA COSTA E SOUZA	700.045.944-10	51.439
42984258	JESSICA DA SILVA	086.087.989-56	32.809
42984825	REGINA DA SILVA SOUSA	704.078.921-33	42.195
42985086	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	615.545.105-20	48.133
42985447	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA LAURINO	982.317.663-91	27.995
42985486	HELLYSON COLOMBO VARELA JUNIOR	756.045.311-20	29.308
42985665	LUIS FILIPE HOFFMANN	006.237.890-27	12.412
42986056	DANIELE SOBRAL CAVALCANTE	393.344.118-80	18.739
42986148	IARLEY MIROS DAS DORES	032.543.341-08	37.068
42987382	CAROLINE TONHAO HORTA	417.584.178-46	31.558
42987559	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	407.250.968-02	19.286
42987872	INGRIDY AMANDA MARCONDES DOS SANTOS	472.423.418-09	26.468
42987875	OLGA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO	334.500.358-94	12.538
42987899	KAROLINE DE CANDIDO MARTINS	035.870.030-25	33.201
42987930	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	077.467.125-41	49.184

42776578	EMILLY VITORIA DE SOUZA	112.002.669-51	19.033,1
42793663	VERONICA DA SILVA GAETHO	115.006.847-75	27.407,7
42795340	LUCIANA DE SA MACHADO	155.035.807-37	21.518,9
42796530	CARLA PEREIRA LOPES	114.337.837-70	35.280,2
42802988	WELLINTHON DA SILVA CARVALHO	060.510.952-41	48.650,2
42808455	MURILO CARDOSO CARVALHO	038.207.453-00	36.464,5
42809181	KEYLLANE CHRISTTYELLE GOMES FRAGOSO	097.855.554-61	33.184,6
42816118	LAIS DE PAULA MODESTO ALVES	108.852.469-93	10.671,7
42849531	BRUNO EDUARDO GOMES FERNANDES	086.070.179-42	27.867,5
42861136	MARCIA GARCIA CASAVECHIA	104.189.078-89	33.940,7
42862345	JAQUELINE XAVIER MONTEIRO	373.582.898-11	14.163,6
42865927	FERNANDO CARVALHO ALVES	213.467.278-13	16.679,2
42872796	DERWESSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	053.107.373-40	19.920,7
42873432	EDER FELIPE OURIVES SARDI DE FIGUEIREDO	048.652.771-96	29.690,3
42994444	MARINA TREVISAN DALEXANDRO	341.898.388-02	8.960,2
42994521	ERIBERTO DOS SANTOS	053.969.877-66	42.245,1
42999706	NATALIA BELLOTTI DE SOUZA	092.435.966-83	38.669,5
43018075	KELCILENE OLIVEIRA DE MAGALHAES	010.541.151-50	36.382,2
43026436	SUELEN RODRIGUES SEVERO	007.191.730-60	45.497,1
43031135	TATIANE SILVERIO BATISTA	121.528.349-09	33.127,9
43031224	EDUARDO HENRIQUE BENTO PINHEIRO DA SILVA	124.898.809-42	35.084,0
43034313	STANLEY ICARO SANTOS SILVA	706.944.391-93	55.656,
43034542	FRANCISCO FURTADO DE VASCONCELOS JUNIOR	961.961.303-15	37.833,
43041220	BRUNA SOARES ADAO	398.411.618-77	32.619,
43041253	DANIEL BANDEIRA AQUINO	418.083.418-99	30.008,
43042698	ISABELA PAZ CORREIA	456.563.078-83	34.493,5
43043271	DAVI PINTO GUIMENES	314.948.258-56	37.052,2
43043371	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	181.359.597-61	36.872,2
42983404	DANIELLE ALVES FERREIRA PIOL	044.184.731-57	32.877,5
42984178	LUCAS GOMES PORTACIO	032.662.533-02	43.737,4
42984820	JESSICA RAIANY COSTA E COSTA	050.708.903-01	38.502,2
42985902	RODRIEL MATEUS VIEIRA FLORA	377.285.798-19	44.301,3
42987036	GUILHERME GAMA MONTEIRO	458.997.358-80	21.836,4
42987357	LIVIA COSTA DE JESUS	353.951.128-80	61.282,6
42987866	GUSTAVO PITAO	038.980.970-56	50.567,2
42988184	THAIS LAINE NEVES DA SILVEIRA	453.186.558-82	36.922,
42988214	JANETE CRISTINA MELO MARQUES	282.385.898-94	32.381,
42988499	TEREZA CRISTINA MARCAL GALLO	099.868.609-38	51.995,2
42989704	SAMARA CAVALCANTE MACIEL	043.643.343-59	29.875,6
42990466	ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	711.603.455-20	23.058,
42990920	JONATAS RAFAEL DA SILVA	374.378.978-73	34.700,2
42990979	NATHALIE GABRIELI GONCALVES CORREA	519.863.098-51	17.626,8
42994907	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS JUNIOR	422.397.918-37	55.584,
42994916	EMANUEL HENRIQUE SILVA SOUZA	709.188.551-10	35.577,
42995450	DAVID GABRIEL SANTOS DE BRITO	475.210.978-66	38.796,
42995471	FRANCIELE FREITAS AZEVEDO	111.796.559-74	38.401,
42996153	BEATRIZ MIRANDA DA SILVA	044.145.491-75	28.989,
43004813	WALISSON CAETANO RAMOS	470.981.108-33	19.075,8
43005208	NAIARA GOMES DOS SANTOS	022.196.156-93	29.190,2
43007428	PATRICIA DA COSTA AMARAL	316.950.848-29	43.532,2

43026968	CARLOS MENDES	043.806.377-51	35.232,50
43027816	ROBSON DA SILVA LEITE	334.332.128-13	36.437,58
43028070	MARCOS PIRES DE OLIVEIRA DAS NEVES	736.843.171-87	38.014,49
43028385	DAIANE DUARTE NASCIMENTO	705.333.351-59	47.067,18
43028652	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	489.074.508-46	24.270,08
43030084	LEANE DA CONCEICAO SANTOS	099.911.724-67	32.695,89
42972463	ALINE MARTINS DA SILVA ALVES	089.641.484-10	34.438,67
42972512	ALINE JESUS DE ARAUJO	823.404.715-91	51.363,89
42972628	CARLOS AUGUSTO MACHADO FERNANDES	080.814.246-10	10.924,67
42972652	GEISIANE BRITO DE OLIVEIRA	058.366.445-86	31.542,5
42972797	GABRIEL DE ARAUJO FIGUEIREDO	461.213.578-43	35.647,5
42973215	UNDERWOOD OLIVEIRA PONTES	302.665.548-14	32.344,6
42973263	MATHEUS LEITE DOS SANTOS	042.106.400-50	40.903,4
42973577	BEATRIZ HOFFMONN SILVA	040.301.651-76	27.999,2
42973580	FELIPE GIDEAO DOS SANTOS DA CRUZ	471.459.998-46	30.928,6
42973672	LAIS CASTRO DOS SANTOS	147.304.467-71	46.656,8
42974395	DANIELLA SILVA RIBEIRO	032.061.981-86	54.265,3
42977849	VICTOR ATHIRSON MARQUES PEREIRA	144.174.887-38	16.775,5
42977890	JULIANA NUNES FRANCISCO	336.015.408-86	30.382,9
42977927	PATRICIA MARCOLINO DA SILVA	339.337.578-43	21.823,4
42756721	DJOVANA SELISTRE FAGUNDES	033.116.830-80	28.607,8
42761616	THIAGO RAMIRO SOUZA DE MATOS	396.519.098-97	55.808,6
42764903	WESLLEY RODRIGUES DA SILVA	164.121.447-30	14.434,3
42775790	ICLI JESENER CASTRO CAMPOY	318.403.558-16	41.981,2
42781292	LAIS GONCALVES SILVA MENDES	363.921.028-09	53.768,6
42794175	TATIANA MACHADO DA SILVA	003.232.970-99	43.245,6
42808186	RENATA DE FREITAS DA SILVA	051.558.257-33	13.864,5
42820484	MARCIO BERNARDO DO NASCIMENTO	403.587.268-75	29.896,8
42832763	ANDRESSA HALBERSTADT DA SILVA	044.969.940-46	27.150,4
42836956	ALESSANDRA CRISTINA B ROSSETTO	283.435.048-52	24.750,4
42838753	RAFAEL SOUSA RIBEIRO	229.613.578-10	26.105,5
42838845	SUELLEN REIS COSTA	062.871.613-37	22.666,6
42847327	TAILA RODRIGUES DOS REIS	034.649.721-35	21.232,7
42849870	RUDNEI ADRIANO SILVA DE MATOS	011.831.750-43	26.422,4
42988353	LETICIA REBOUCAS SANTOS	428.441.158-61	23.769,5
42988624	MANOEL FELIPE MESSIAS GRISOTTE	441.236.758-40	24.852,1
42988897	ADAILTON DA SILVA ANDRADE	475.444.458-28	12.351,4
42990983	NUBIA ROBERTA BELIZARIO	328.807.778-79	37.323,3
42991057	LEON DE MIRANDA FREITAS	033.388.671-23	45.334,7
42993594	DANILO AMADO DE MORAES	221.914.508-57	13.123,6
42994078	ANA PAULA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	063.383.104-23	37.060,0
42994206	COSME LUAN RODRIGUES ALMEIDA	110.374.456-94	21.415,7
42994523	SENIAY MARIA DOS SANTOS	735.237.204-00	51.597,8
42994526 42994539	JOSE BENIVALDO DA SILVA LIMA	317.378.048-59	36.421,1 45.004,1
	MARILENE MACIANO DE LUNA	649.923.734-53	
42996095	RAFAEL VIEIRA GONCALVES MAIA	488.663.598-90	37.783,9
42996158	MARIA JOCELMA DA SILVA	025.406.084-69	23.752,4
42998774 42987145	BRUNA MONIQUE FREIRE PINTO	428.416.708-13	29.459,0
	ELIONELLE CUNHA DA SILVA	123.018.984-07	33.209,0

42987411	VIVIANE SANTOS GOMES	408.419.948-62	36.917
42988559	VINICIUS FERREIRA LOPES	415.363.898-62	32.187
42989963	ODAIL DONIZETE SILVERIO DA COSTA	003.334.449-30	48.460
42990511	PATRIK JORDAN ALVES BARROS	701.935.881-02	37.800
42990768	ANDERSON RAIMUNDO	393.426.568-54	13.425
42990974	ERICA MARIELLE SANTOS	020.755.926-08	35.946
42991001	JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO	089.683.354-27	33.886
42991077	MARIA EDUARDA DA SILVA	096.321.146-39	44.388
42993340	EMILY ALEXANDRA GOMES DE FARIA	480.818.218-13	39.634
42994222	ENEAS JOSE DA SILVA	228.071.588-03	62.300
42994375	SIMONE GOMES DE AZEVEDO	124.638.878-26	64.147
42994450	LUCAS WIDMAR PELISARI	090.222.839-09	56.192
42990384	LUCIANO MESSIAS XAVIER	095.445.037-06	28.594
42990682	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	046.110.795-38	46.659
42990713	CAMILA ABADIA FREITAS	226.812.618-80	15.310
42991032	FABIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	165.672.907-57	24.943
42992697	ROBSON ALVES LEITE	287.921.428-93	44.221
42992787	THAYLANA DA SILVA DAMIAO	016.209.502-35	22.730
42993015	BRENDA HELOISA FERREIRA BATISTA	020.292.042-93	43.350
42993378	MARCILIO SANTOS CUNHA	292.711.934-15	17.931
42993593	ISAC VARGAS VILLAR	526.545.738-00	34.313
42993777	RANIELE DOS SANTOS FORTES	067.270.173-10	23.030
42993958	KLEYANE LOPES ALVES	037.621.891-61	43.633
12994157	RAQUEL CORREA FERREIRA	011.496.340-14	60.930
42994912	NIVALDO COSTA DE MELO	850.341.424-49	28.234
42995387	JOSE MARCELO GANDELIN	110.083.828-76	32.790
42994548	JOSIAS FELIPE BEZERRA	085.956.714-19	50.131
42996458	ALESSANDRO MARTINS SAMPAIO	608.262.273-17	29.026
43001577	JENIFER DA FONTOURA MIRANDA ROCHA	047.720.810-03	35.872
43005681	CARLOS ANTONIO DA SILVA	014.700.488-84	23.778
43009366	AMINIE EVELYN JABALY BONFIM DIAS	061.767.365-95	45.573
43010653	MARIA EDUARDA BORGES BATISTA	476.897.608-56	38.967
43011752	FELIPE AUGUSTO DE OUTEIRO RIGO	461.544.748-57	39.083
43016673	WILLIAM FRANCISCO DA SILVA	403.719.458-95	32.162
43020476	JESSICA SOUZA LIMA	045.824.133-40	57.122
43023907	KARINA BEATRIZ RODRIGUES CUNHA	702.980.601-83	31.682
43025033	CAUE SALVI LOPES	463.065.998-60	51.730
43026401	JUCINEIDE DE SOUZA LEAO	018.487.784-90	40.332
43026443	JOYCE JOSEANE TEIXEIRA LINS	149.048.927-47	38.432
43028023	MARCELO ALMEIDA DA CRUZ	070.480.467-08	43.938
42996468	NATHALIA CAIRES RANGEL	018.056.523-03	30.734
42998151	KELVIN LEANDRO FRANCO ANTUNES	504.412.758-26	30.841
43004637	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	812.087.580-04	13.404
43011809	WESLLEY JUNIO LEANDRO MENDES	398.151.658-36	22.538
43016619	ANA PAULA LAUTON DUTRA	354.232.718-27	34.888
43019516	ADRIANA CRISTINA DE JESUS ANDRADE	112.732.027-08	51.404
43024145	FLAVIA FRANCO DA SILVA	382.167.828-37	28.125
43026383	LILIAN DE CASTRO DE BARROS	833.390.867-53	14.963
43026451	MATHEUS VINICIUS DE SOUZA VILLELA	172.790.477-00	42.301
43027209	SARAH LUISA DOS SANTOS COSTA	020.253.086-80	32.988

43028848	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA MACHADO	317.191.898-62	31.296,43
43033511	NATALHE RAMOS SOUSA	404.333.798-12	21.505,38
43034627	SOLANGE SORRILHA SAMANIEGO	408.184.701-00	32.780,44
43036866	MARIANA COSTA DA LUZ	846.715.720-87	33.856,66
42995839	GLEICY KELLY CORDEIRO NOGUEIRA	009.802.673-90	54.968,74
42995936	GIRLEANE RIBEIRO DE SOUZA	077.318.494-57	45.706,36
43020632	LEONES SOUSA COSTA	622.532.983-87	22.996,00
43025842	TAISA APARECIDA DEZANETE	395.316.488-08	32.476,03
43026547	STEPHANIE FERREIRA DA SILVA	703.969.614-28	17.200,42
43026970	CLEONICE TAVARES DA SILVA TELES	489.180.831-49	25.355,70
43027223	CELSO RIOS SOUZA MARINHO	128.197.807-84	57.640,51
43027391	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	385.126.088-03	34.546,15
43029120	EDNALDO FELIX DUDA	480.152.374-91	10.341,02
43031550	VILMA DOS SANTOS PEREIRA	024.877.325-98	59.387,00
43035380	JESSICA DA SILVA VALLOTTO	417.662.778-61	27.335,55
43035823	LEONICE ALVES DA SILVA	013.271.421-39	46.292,08
43036071	ESTER GOMES SANTIAGO	112.803.164-70	49.880,51
43036151	ALINE DE JESUS CARNEIRO	226.270.848-79	51.854,28
43028149	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	992.679.180-87	34.667,46
43030832	BARBARA BEATRICE TAVARES DA SILVA	104.862.347-54	22.513,14
43032729	LUCAS PIRES RAMOS DA SILVA	443.888.908-12	43.986,67
43033540	DIJAIME PEREIRA COUTO	048.313.296-90	32.534,53
43043160	VIVIANE DIAS BINNS	277.428.338-83	40.492,38
43043188	MARCIELLEN OLIVEIRA SILVA	120.734.689-69	31.246,70
43043202	CAMILA SOARES DE OLIVEIRA	131.750.537-93	36.790,69
43043287	LIVIA SOARES BARBOSA	073.708.413-83	31.552,14
43043437	CLEANE DA COSTA LEITE	000.293.531-73	49.820,75
43044567	DANILO DE PAULA	935.349.221-15	38.546,49
43044625	EDSON CAMARGO DE MORAES	404.962.008-10	24.037,33
43045449	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MACEDO	285.474.508-66	30.845,85
43046250	ARIANA CRISTINA FADEL GUIMARAES	464.179.888-56	46.611,36
43046326	TUANY DE OLIVEIRA DUTRA	055.227.336-83	60.192,98
43036203	INGRID RAFAELY DO NASCIMENTO PAULO	476.878.098-90	28.005,34
43039302	JANIELLY SOUZA DOS REIS	043.434.813-95	52.342,0
43043343	GIVALDO ROMAO DE LIMA JUNIOR	454.833.388-63	36.358,84
43043365	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	460.151.898-94	50.206,16
43043819	KAILA REIS MANSO SILVA RODRIGUES	445.384.898-67	28.765,35
43044555	ALMIR JOSE BELLOBRAYDIC	325.701.378-71	29.773,60
43044618	SILVIO DE FRANCA CLAUDIO	772.004.381-20	41.919,09
43046228	WENDEL ALVES DOS SANTOS MENDES	447.080.558-03	15.551,05
43046315	EDUARDO REIS MIRANDA	063.991.915-48	47.987,40
43046335	LUCIANA DE FÁTIMA SANTOS ANDRADE	296.170.398-00	34.524,89
43046678	MARCELA RIZONETE BRITO DOS SANTOS	494.533.188-09	18.429,44
43047809	VALERIA RUTCHII	148.099.128-76	46.524,00
43048011	WANDERSON GUEVARA BARROS	318.214.868-03	42.177,70
43049602	CLAUDIA KEITH SAVES	064.808.209-16	48.303,0
43046836	PAULO VITOR SANTOS MIRANDA	496.359.548-67	29.803,1
43046921	ADRIANO ALVES CANUTO	691.743.504-04	39.625,72
43047330	MAYSON ARAUJO MACEDO	350.019.778-78	23.857,39
43048580	LORENA DIANNA VERONI	471.634.758-37	27.372,52

43048664	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	026.218.559-89	47.577,
43049554	FABIANE TADAIESKI	075.425.589-19	43.254,
43050920	EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA	303.102.158-46	33.198,
43043261	EZEQUIEL KRUPNITSKI DALCOMUNE	057.097.639-18	40.023,
43043326	LEILA PAULINO DE SOUZA	141.363.998-47	27.063,
43043329	PEDRO WYLKLEN LIMA DE ALMEIDA	055.727.433-80	36.911,
43043416	THAVINE CAMILLA SILVA	090.983.589-69	43.260,
43043431	WERLEN GONCALVES RAASCH	008.269.182-71	47.371,
43043822	ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	435.631.498-01	21.038,
43044672	LUCIANA PREZOTTI	018.525.179-05	19.416,
43046328	PAULA MAYARA XAVIER DE TOLEDO ALBUQUERQUE	422.797.428-37	24.424,
43046333	BIANCA MORI DE SOUZA	502.740.858-79	39.492
43047624	LETICIA PACHECO SANTOS	493.833.338-47	35.271
43047763	ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS	098.459.707-70	15.129
43047912	RAFAEL ROSSI RODRIGUES	413.545.278-79	44.831
43048091	THALISON MATEUS DE JESUS REIS	149.628.446-10	29.279
43048773	STTEFANY SANTOS COSTA	431.982.178-57	41.527
42989905	MARCELA GOMES DE ARAUJO COELHO	329.483.548-54	34.594
42990448	GIOVANNA CUNHA MEDEIROS	049.752.111-30	21.488
42990928	GILMARIA RIBEIRO LOPES	149.880.154-40	35.783
42991054	RAFAELA LOPES DE OLIVEIRA	379.959.088-90	24.784
42991114	VINICIUS TARDELI DELLA VALLE	432.572.708-60	30.119
42991419	KAYNAN BRUNO FERREIRA COSTA	461.772.368-47	46.305
42993383	VICTOR MANUEL RODRIGUEZ FRANCO	707.859.872-58	53.814
42993408	EDUARDO LUIS GOMES	056.180.116-97	49.218
42993449	CRISTIANE AUGUSTA ALMEIDA SOUSA	052.193.053-79	38.203
42993623	DEISE SOARES SANTANA	037.439.335-43	43.369
42993693	DOUGLAS ACIOLI FERREIRA	392.337.638-38	44.676
42993932	MONALIZA GOMES DE CARVALHO	729.218.897-49	12.778
42994383	EVERTON DOS SANTOS MIRANDA	365.304.148-19	48.260
42994474	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	463.494.428-65	14.306
43044158	RAPHAEL DE CARVALHO PEREIRA	149.142.697-75	32.965
43044530	MARCOS ROBERTO YAMADA	113.063.388-83	41.137
43044597	ARIELE DANTAS GARCIA	432.445.278-41	37.127
43044674	LUIS ARTUR OLIVEIRA PEDROSO	012.750.860-04	19.472
43044675	LÂNIA BEATRIZ DOS SANTOS MOTA	108.709.229-98	14.740
43044757	ITALO BORGES MONTEIRO	471.901.558-13	39.984
43045467	THAIS BATISTA DE MELO	048.191.356-43	50.911
43045506	GISLAINE ARAUJO DE SOUZA SENA	433.000.688-00	37.370
43045734	ANGELICA APARECIDA FIORAVANTE CARNIELLI	473.305.638-97	38.955
43046742	TERI OSVALDO BOCHILOF JUNIOR	039.612.189-60	49.390
43048007	JULIANE DOS SANTOS SILVA	414.865.648-36	22.356
43049461	JOSE FAUSTINO DE PAULA	239.873.241-04	19.805
43050469	RAFAELA ISADORA PEREIRA AMORIM	460.486.218-41	25.053
43049881	ERYSSON MOURA SILVA	615.314.023-80	15.914
43049900	RAIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	703.812.631-85	44.642
42994478	GRAZIELA DOS SANTOS CONCEICAO	031.458.625-37	36.081
42994483	ERICK ELIAS DA SILVA	126.175.484-06	26.921
42994515	JEAN SILVA PORTUGAL	015.621.915-86	35.904
42995399	RAILLAND DA LUZ RODRIGUES	617.324.503-58	13.282

42996296	ELIAS NATAN DE MENDONCA	037.643.394-97	24.513,5
42996459	DANIEL CARDOSO DE MARIA	615.410.473-11	18.136,5
43012315	EULA PAULA DOS SANTOS ALVES	614.606.633-81	46.971,4
43015480	THAIS BELEM DE SOUZA	023.716.282-20	40.400,2
43021239	JENNIFER MICAELI BERNARDO ROCHA	082.435.603-94	54.220,0
43022036	LUIZ CARLOS MARQUES	499.657.943-91	50.484,9
43023111	ADRIANA FERREIRA MARTINS MOREIRA	390.116.518-55	49.480,0
43025652	ANTONIO CHARLES DE LIMA	842.363.103-68	45.782,7
43025821	MACIO BATISTA DE ANDRADE	042.573.306-86	38.093,0
43025856	JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES	602.873.003-31	54.316,2
43036072	CAROLINE BRIEDA BENITIZ	435.339.318-97	19.850,2
43041643	MICHAEL ALVES FERNANDES	402.135.258-95	40.332,
43043255	VICTOR HUGO PIZO	520.207.298-81	49.609,
43043280	UARLI GOMES RODRIGUES	097.516.574-74	46.936,
43043286	ALLAN COFANI DE CAMARGO	454.255.958-08	39.875,
43044490	MELANY SEVERO PIRES	853.725.010-49	35.075,
43044539	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	052.744.927-03	42.388,
43044576	ANDRESSA JUNG	096.071.399-92	30.251,
43044596	ISLANIA DE FATIMA ASSIS	000.484.621-44	34.319,
43045504	ALINE DOS SANTOS GOMES	312.546.098-06	27.070,
43046353	DEBORA KAREN ALMEIDA SANTOS	703.245.481-09	59.269,
43048741	MATHEUS FELIPE MARQUES DA SILVA	479.639.408-79	43.042,
43049939	WANDERMISSON BASTOS MARIANO	099.918.507-16	31.255,
43050292	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	007.437.797-38	7.436,
42991080	CYNTIA DE CASSIA PORTO	224.120.378-50	30.842,
42992842	JUCIARA SANTOS ARAUJO	038.449.584-28	11.186,
42993288	DANIELE ALBERTIN CIPPICIANI	350.950.878-55	23.734,
42993360	KETLYN ARES GONZAGA	703.635.591-32	38.155,
42993387	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS CIVIDINI	490.006.888-84	41.964,
42993400	RENATA DE ALMEIDA ANDRADE	061.925.079-88	27.764,
42993428	VITOR FERNANDO BANZZI	122.906.848-13	12.017,
42993438	IAGO SILVA CAMPELO ESTEVES	114.025.817-69	43.519,
42993704	DOUGLAS FILIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	028.204.960-67	32.968,
42994032	NILZETE RIBEIRO DE AZEVEDO	101.063.647-23	47.582,
42994278	RISELLY MARIA DOS SANTOS SILVA	098.178.234-58	41.141,
42995129	KARINA DE FATIMA RAMOS PASCOAL	400.560.678-44	18.636,
42995427	SILVANO DE MORAIS SANTOS	033.057.364-02	38.188
42996030	MATHEUS PALHETA BARBOSA	016.142.602-65	75.249
42878627	BRUNA CAMILLI MENEZES DA SILVA	041.308.741-79	36.347,
42879897	FERNANDO APARECIDO FERREIRA	380.854.268-38	28.087,
42882957	KIMBERLY RAIRA DA SILVA	056.866.253-95	26.822
42883815	CARLOS ANDRE LIMA DE MELO	048.950.794-81	19.802
42884275	HAMILTON LUCAS SILVA AZEVEDO	617.084.933-95	23.382
42884508	MARCELO GUTERRES BERNARDES	039.496.910-30	14.722
42886231	ARLAN LIMA ARAUJO	010.068.163-80	26.498
42886674	CLAUDIA DE JESUS PAZ SILVA	684.676.643-04	30.385
42890137	CIBELE CALLARGA	314.174.018-69	16.667,
42890948	RAFAEL IZABEL SALVINI	132.403.857-83	62.126,
42891144	ANDERSON AZAMBUJA DA SILVA	018.654.380-81	22.891,
42894562	FELIPE CANTUARES DOS SANTOS	142.025.407-35	9.040,

42894836	IVO FERREIRA MARTINS	495.295.603-20	26.215
42894931	WILSON MIRANDA DA SILVA FEITOSA	604.294.123-20	41.609
42890745	DEBORAH DE CASSIA BRANDAO DA SILVA DE OLIVEIRA	121.994.367-30	17.337
42891633	DAYSE FERNANDA LIBANIO DE MESQUITA	014.303.643-27	23.782
42892864	SABRINA DOS SANTOS DE ANDRADE LIMA	178.168.417-01	26.674
42894205	LUIS LEMOS RAMOS	034.343.267-66	32.743
42895792	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	023.989.380-85	13.352
42900565	IGOR LEONARDO NAVEGANTES MAURIS	655.330.202-25	28.485
42905099	RICARDO DE FREITAS TOFFOLI	427.264.908-67	11.731
42912059	THAIS FERNANDA PALMEIRA SANTOS	456.965.168-23	18.187
42915519	ANDERSON RAMOS DOS SANTOS	082.370.909-42	39.282
42922769	CRISTIANO GUEDES DOS SANTOS	970.253.805-04	15.193
42924602	YUANEL ANTONIO SALAZAR GUZMAN	706.980.462-85	41.312
42930758	GABRIELA OLIVEIRA DE FARIAS	064.760.701-85	44.013
42930949	CLEYTON ANDRE DA ROSA MOREIRA	031.426.160-55	14.866
42931338	CLEIBE MARISA DE ARAUJO	601.755.751-34	39.204
42978860	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	173.044.167-00	65.151
42979683	JOANA GASPAR	089.871.719-14	23.233
42979687	LEANDRO VINICIUS GOMES	483.100.998-94	44.817
42979766	THAINA FERNANDA FORTUNATO	453.093.098-02	29.160
42980268	VALDIRENE ACACIA DE SOUZA OLIVEIRA	070.950.026-22	13.863
42982089	JEFFERSON WILSON DA SILVA HONORIO	439.911.538-66	28.705
42982338	YNDYRA KAVENDYCHE DE ARAUJO LEITE PINHEIRO	921.842.941-87	61.624
42982475	MARCELE CRISTINA MALLMANN	055.055.949-30	32.796
42982793	JOSE CICERO GABRIEL NETO	108.049.918-04	44.488
42983418	VICTORIA ALVES SANCHES	486.746.788-07	56.80
42984047	ALEX FABIO DA SILVA LOPES	051.404.315-64	55.024
42985274	RONILSON LUIZ DOS SANTOS	054.354.947-02	27.388
42985328	GUILHERME WILLIANS FERREIRA	399.421.518-85	38.118
42985390	ARIANA FARIAS GREGORIO	108.843.479-74	55.443
43002055	MARCELA ALOE QUADROS	448.211.098-16	61.080
43013289	JACQUELINE LOPES SILVA	006.870.452-66	51.538
43024017	JULIANA PEREIRA DA SILVA	367.958.158-03	33.30
43025887	BRENDA JORDANA REQUEL STEFFEN	037.297.260-80	38.320
43026311	EDGAR FARIA MONTEIRO	051.469.967-17	6.044
43026795	WALTER ANDERSON DE OLIVEIRA	080.127.514-88	22.647
43026798	DINOVAN SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA	336.387.398-05	83.885
43028830	MARIO CEZAR DA MOTA NASCIMENTO	362.729.698-21	41.303
43030536	JANINE PAOLA ROST	052.804.020-01	41.976
43030547	DANIELA ALVES DE LIMA SILVA	437.267.348-56	26.330
43031548	GEORGE NERES MORAIS	067.881.074-59	58.379
43032385	BEATRIZ DE ANDRADE MELO	466.327.528-10	36.968
43033407	SERGIO ALVES DA COSTA	036.781.599-07	49.717
43036997	WILLIAM DE LIMA SILVA	413.476.228-61	45.869
42707019	JHENNIFER UARA CIMAS RAIMUNDO	441.495.058-96	30.115
42718175	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	066.594.816-64	25.152
42719206	MILENA MEDRADO DA SILVA	025.395.015-59	45.517
42722086	ANDREZA PINTO AMARO DA SILVA	130.424.477-66	41.385
42724797	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	118.081.199-24	40.671
42725350	ANALICE FLORO DE SANTANA	072.725.247-07	52.326

42725840	Leile Karolly Amaral Queiroz	038.209.625-81	31.648,
42734724	MARCO ANTONIO FARIAS ARAUJO	025.455.100-92	9.165,
42735849	PATRICIA FURLAN	028.456.559-83	50.705,
42753589	WASHINGTON LUAN ROSA SIMOES	441.642.358-61	58.322,
42759570	FRANCISCO DE OLIVEIRA	356.037.129-53	28.270,
42763381	CARLOS ANDRÉ SANTOS DA SILVA	109.735.997-23	20.234,
42765605	NARCISO DE JESUS DOS SANTOS	012.652.515-33	48.336,
42775296	MATHEUS MOREIRA SANTOS	182.013.537-30	21.346
42851765	LARISSA VIEIRA NUNES	013.325.370-81	25.478
42865293	RENATA AJONAS COSTA	048.971.521-43	21.740
42865903	LISSANDRA BELMONTE DA SILVA	809.636.250-04	32.724
42876458	CARINA HELEN LAGE RODRIGUES	056.423.774-42	50.959
42878150	TAIGUARA DE MORAES GOMES	701.983.570-87	14.799
42878655	RICHARDSON BATISTA DO NASCIMENTO	799.370.122-87	28.883
42885733	ANTONIA SOARES DA SILVA	342.249.983-00	7.655
42890147	MAGDA REGINA RIBEIRO BRAGA	361.780.200-15	14.123
42890893	ALINE ELISA ALKMIM CANDIDO	100.144.266-09	24.127
42890958	DOUGLAS DA MOTA SEVERO	021.445.830-05	15.402
42895596	JEAN CAILLEAUX COSTA DA SILVA	182.063.747-60	25.219
42896625	ANDERSON TAVARES	283.448.698-03	48.187
42902654	MARCIO DOS REIS	821.521.019-87	41.337
42903176	YURI PEREIRA ROCHA	096.225.929-29	22.078
43050549	CLEYTON VIEIRA DA MOTA	309.270.168-26	36.660
42994491	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	700.186.054-94	44.215
42994514	ROSANA DE QUEIROZ	349.928.678-55	40.579
42995369	PAULO IAGO LEMOS SIMAS	073.474.393-96	46.004
42995426	ELIANA PIZA MUNIZ	062.912.638-07	54.193
42995465	LUCAS FERNANDO CAMPI	429.890.758-95	36.326
42996488	GILBERTO DE OLIVEIRA	020.421.883-79	42.806
42999560	FABRICIA ARAUJO DA SILVA	469.901.408-95	32.585
43003894	BRUNA MARINA LESSAK QUEIROZ	057.735.329-21	24.576
43022619	JESSICA CLEO BORGES GARCEZ	423.998.348-79	27.234
43026367	ANDRESSA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	479.185.998-70	35.962
43026763	MARCO TULIO TAVARES SILVA	752.638.401-44	43.844
43027985	LEONARDO PERGER	451.160.958-60	35.205
43028424	ANDRESSA CAROLINE CARDOSO	434.406.668-59	40.769
43032110	HENRIQUE MUNHOZ SIQUEIRA	346.125.638-24	24.606
43025575	KEILA MARIA GASPARI	213.827.768-29	19.447
43026437	CLEA TERESINHA DOLLA	027.260.959-50	53.733
43026919	VALDIR DE ATAIDE	122.474.618-08	10.743
43026939	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAUJO	193.257.067-50	21.153
43028712	ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS	591.143.984-00	31.535
43032659	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	050.718.549-88	27.480
43033094	RAFAELLA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	709.098.791-41	36.762
43036028	TAINARA DA SILVA CUNHA	426.637.568-90	38.100
43036623	LEONARDO RODRIGUES VERAS DA COSTA	156.818.187-64	26.051
43038782	CIBELE SANTILIANA SILVA SOUZA	449.246.008-06	27.312
43041395	LETICIA ALMEIDA FONTES	144.044.107-35	43.901
43043182	MARCOS VINICIUS MOREIRA DA SILVA	071.378.019-35	35.583
43043285	SIMONE MARTINS DA CONCEICAO	312.231.538-60	47.375

43043347	IVONILDE SANTOS PAIVA	668.870.034-49	44.548,
43051898	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	129.423.617-27	34.318,
42900162	YASMIN RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	547.858.328-60	32.382,
42903132	JOSE EDUARDO SERAFIM DE CAMPOS	291.409.088-95	38.346,
42904179	PEDRO VICTOR DE MEDEIROS FELIPE	058.728.787-02	16.313,
42904697	FRANCELE DOS SANTOS MIRANDA	013.101.850-77	42.391,
42905029	JADSON MARLIERE DE OLIVEIRA	399.974.788-94	29.870,
42913024	LUCIANA COSTA	031.080.560-00	23.102,
42915572	IGOR PEREIRA BENJAMIM	982.867.062-34	33.241,
42915579	RICHARD MENDONCA VIANA	179.956.907-11	23.727,
42917325	VALDIR FERREIRA PAULINO	021.501.789-74	51.639,
42918813	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	366.520.268-05	25.848
42919727	CINTHIA SOUZA ARAUJO	026.306.551-05	31.346
42922361	FERNANDA CLAUDINO LEANDRO	224.625.008-04	15.438
42927009	FELIPE DA SILVA BAPTISTELLA	424.868.538-80	46.134
42930330	BRUNO CARVALHO CRUZ	006.558.751-07	6.074
43042925	JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA E SÁ	863.524.070-72	44.295
43043427	GUILHERME PEREIRA TEIXEIRA	026.236.280-50	45.592
43043443	TUANE RIBEIRO DA SILVA	701.492.136-38	25.481
43043467	AGDA LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.415.135-06	48.234
43044368	BEATRIZ ALEXANDRE PAIVA DE MATTOS DE LIMA	191.334.267-08	45.432
43044516	IANKA MILENA GUEDES CRUZ	077.264.785-27	36.155
43044568	TIAGO MUNIZ DE OLIVEIRA	121.439.977-01	35.076
43044582	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	445.290.028-37	28.921
43044630	BIANCA SILVA NASCIMENTO	093.077.565-11	58.595
43044664	EDRIENE CRUZ SANTOS	421.050.008-94	16.314
43044954	JOSE RODRIGUES RIBEIRO	753.159.801-97	38.950
43046207	THAMILA DE SOUZA SALES	704.326.244-57	37.095
43046369	YURI MARTINS SANTOS	422.982.898-59	31.874
43047401	MARIA D'JUDA VIEIRA DOS SANTOS	015.751.301-73	43.312
42831007	BEATRIZ RUTH DE OLIVEIRA	458.362.558-81	20.649
42831544	JANETE DE SOUZA SILVA	553.644.621-53	23.511
42837217	FERNANDA DIAS	231.160.718-96	28.296
42840908	YURI MARCELLO DA SILVA ALVES	041.008.145-00	19.549
42843059	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	792.842.487-87	21.501
42843406	LUCAS GARCEZ MIMO	487.325.978-94	20.262
42860807	LETICIA DE OLIVEIRA CASTRO	097.584.449-05	41.788
42862267	DANIELA VITOR DE SOUZA	118.293.104-96	20.867
42870313	NUBIA LOPES DE LOPES	830.517.910-91	34.324
42883736	CLEZIA FERNANDA DOS SANTOS	113.555.886-85	27.895
42886696	WALLINSON BATISTA MORAIS	431.563.748-30	53.327
42886948	BEATRIZ FERRAO DA SILVA	146.718.337-78	36.119
42887152	SANDY SILVA SANTOS DE LIMA	182.903.597-56	28.103
42888631	LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA	136.390.597-00	15.154
42933695	ANDRE TIAGO DE ALMEIDA MATOS	710.235.211-56	32.181
42933742	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	132.947.697-25	40.364
42933804	PATRICIA MANOELA DE ARAUJO	225.001.348-90	55.710
42933853	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	234.268.498-36	52.200
42934004	CLAYTON SANTOS FILHO	443.365.638-02	18.302
42941246	THALITA SILVESTRE DA SILVA	028.079.721-44	35.831

42949197	LAZARA ELIANA ROSA	248.200.888-31	56.108,
42950089	CARLA DA SILVA ALMEIDA	110.299.467-79	34.631,
42950207	CELSO DA SILVA DIAS	028.607.877-55	35.639,
42950661	HYANNY GOMES DA SILVA	851.151.420-15	31.557,
42951223	MADSON FLORES BELMONTE	028.092.480-10	19.054,
42951603	NEIR FRAGA RIBEIRO	638.047.437-49	49.772,
42952778	ALEXANDRE MAGNO AZAMBUJA	045.533.960-09	35.432,
42957625	GUILHERME AUGUSTO ZAMO	484.038.638-29	48.793,
42781148	ELIENE RIBEIRO LIMA	073.613.267-81	26.177,
42784195	LIDIANE ANDRESSA MENDES DOS SANTOS	460.170.728-54	23.527
42797613	ESTELITA CRISTINA PENA	280.759.268-62	27.750
42798353	RENAN APARECIDO DO NASCIMENTO PEREIRA	473.563.738-90	22.110
42803858	LUCAR PALMEIRA BELIZIO	110.049.727-76	23.097
42813870	MARCELA CORREA XAVIER	676.523.100-59	16.749
42816067	EDRICK VENCESLAU DOS SANTOS	451.254.968-47	51.921
42819286	CAMILA GOES DE ARAUJO	312.627.538-99	14.651
42826805	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO KOJIMA	449.581.958-58	24.513
42834351	STEFANNY LOHANNY AMORIM FURTUOSO	012.852.711-06	45.992
42846777	INGRID JESUS DOS SANTOS	861.141.395-42	44.319
42846972	MARCIO SILVA ALMEIDA	922.717.402-82	19.063
42848197	CARLOS RENERIO BRANDÃO MACHADO PORFIRIO	086.559.749-94	9.447
42985639	CHAIANE SIQUEIRA SOUZA	007.346.550-02	19.815
42986177	WENDER SOARES DE OLIVEIRA	447.244.338-41	31.664
42986978	JOYCE KELLY ARAUJO DOS ANJOS	438.035.668-00	28.538
42987409	ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS GRISENDE	143.045.887-96	41.667
42987593	ANDRE LUCAS CONCEIÇÃO	091.029.889-09	22.683
42988326	CLARA STEFANY FERREIRA BARROSO	073.638.193-78	43.736
42988344	SILVIA WAPPLER	266.681.378-90	31.107
42988356	THAIARA CARENO PACHECO	424.218.408-56	42.667
42988359	THAYS EDUARDA RIBEIRO DE SOUSA	708.711.501-40	25.815
42990405	EDSON FRANCISCO DE SANTANA SILVA	446.962.148-00	40.450
42991033	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	219.612.318-83	15.116
42991069	VITOR HUGO TORQUATO DE LIMA	384.194.638-09	52.460
42991432	JAINE MACHADO DA SILVA	484.659.348-78	57.201
42992759	CLAUDINEI DA CRUZ	279.712.208-98	36.990
42907898	BRUNO CALIXTRO DA SILVA	847.533.070-34	38.158
42915460	DENISE DIAS REZENDE	740.598.661-72	23.205
42916549	SALETE PEREIRA DE ANDRADE	768.247.569-20	30.458
42917749	JOAO ROSSANO GIMELLI DE ANDRADE	900.867.080-15	22.516
42917939	CLEYTON AMORIM MONTENEGRO FERREIRA	135.209.667-60	27.974
42919729	MARIA AMANDA DA SILVA LIMA	071.389.243-99	29.062
42925306	MARYSTON CRUZ SILVA	064.124.445-21	22.120
42930649	LUDIMILA ARAUJO CARDOSO	043.872.561-17	20.856
42930974	RAFAEL MATTOS DA SILVA	130.942.837-99	21.778
42930975	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS BASTOS	121.845.727-99	33.415
42930979	MARIA RITA ALVES DE FREITAS	107.385.104-40	36.330
42931144	NIVIA DA SILVA DANTAS	044.493.211-97	24.872
42931163	VICTOR LUIZ MELO DE MENDONCA	188.211.157-55	36.791
42931219	MARCELO DE JESUS PINTO	056.072.141-25	24.841
43043372	NATÁLIA DE OLIVEIRA SALES	106.356.009-86	40.780

42044647	THAT TA DODDICHES FEDDEIDA	400 554 750 54	20.644.4
43044617	THALITA RODRIGUES FERREIRA	403.551.758-51	30.614,4
43044702	DANILO PEREIRA GIANINI	352.778.278-89	36.362,6
43044983	GABRIEL FONSECA DA SILVA	487.578.468-63	28.738,5
43045278	RENATO DE FREITAS MACHADO	613.403.671-49	29.596,6
43045499	NADJA JESUS DE LIMA	391.964.818-89	28.687,5
43046444	JOHN ALVES DE SOUZA	123.563.076-56	41.417,1
43046514	ADRIANO VENANCIO DOS SANTOS	055.225.785-05	31.706,2
43052870	JESSICA DAIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	412.582.218-29	27.464,4
42940043	AUGUSTO CESAR ALEXANDRINO	055.541.049-83	13.370,0
42940140	NILTON DE LIMA VASCONCELOS DA SILVA	432.627.098-59	44.293,9
42941830	JOCELIO PEREIRA DA COSTA	094.570.327-99	30.282,9
42944141	UELINTON BRAGA TAVARES	067.969.026-37	31.668,4
42944455	ALAN SOUSA SANTOS	055.193.211-24	15.324,5
42946047	TANIA MARA PISKE LEAL	557.589.910-15	27.566,8
42950009	MESSIAS MARTINS BRITO	074.926.313-08	14.064,1
42950816	ANTONIO CARLOS DIAS DA ROCHA	126.378.467-47	30.602,2
42952108	NAYARA DO ESPIRITO SANTO P COSTA	043.188.753-50	33.649,5
42956335	MAYANA DESMON PINTO DA SILVA	864.266.265-46	45.888,5
42961727	AMANDA MACEDO RODRIGUES	420.420.778-28	26.208,0
42963172	LUCIO PINTO DA COSTA	056.693.877-40	16.861,9
42964069	DIEGO CHALEGRE DE AQUINO	311.384.948-95	11.124,8
42964075	CINTIA MORAIS DE ALMEIDA	066.198.805-84	36.026,7
43037550	NATALIA DE ARAUJO BATISTA	021.864.992-40	44.278,
43040791	LEILA COSTA DOS SANTOS	053.802.652-94	32.730,6
43043181	JENYFFER DA SILVA BERNARDES	402.471.828-26	22.566,9
43043272	WISLLAN NUNES PAULINO DA SILVA	135.006.019-44	44.289,3
43043462	NAYRA BORGES TEIXEIRA	106.226.036-80	45.705,1
43044378	VALMIR BARBOSA	015.045.868-16	44.068,8
43044406	FERNANDO CASSIANO JUNIOR	367.663.498-59	20.315,2
43044982	CAROLINA DE ALMEIDA COSTA	464.639.028-02	57.516,2
43045422	LAZARO MESSIAS NEVES	611.198.673-20	36.468,
43045493	KLEIST CHRISTIAN COSTA LIMA	763.783.813-72	49.401,
43045874	JAGNER COSTA LIMA	043.291.765-99	42.479,
43046314	DANIEL BOFO DE OLIVEIRA	426.713.718-88	20.606,
43047257	VICTOR DA SILVA COSTA	144.431.907-83	26.413,
43049280	TAIS LOPES DE LIMA	376.280.598-99	18.264,
43048671	MATHEUS HENRIQUE DIAS	464.749.208-74	37.862,
43049308	ANDREIA GOMES DE ALMEIDA	036.326.846-42	15.119,
43049742	LIGIA KELLY FALCONI BASTOS	464.567.108-12	46.461,
43052223	THAIS FERNANDA PEREIRA GOMES	019.782.226-61	21.568,
42962155	ANA LUISA DOS SANTOS	419.771.768-79	20.756,
42963239	AMANDA GOMES FERNANDES	020.461.096-60	15.220,
42963793	MAWUSI ANASTACIA CAMPOS DA SILVA CROZOLETTO	393.167.298-07	6.317,
42964036	LUCAS DE OLIVEIRA XAVIER	422.093.268-26	24.502,9
42964388	LUCIANO GOMES	039.371.329-61	34.790,
42964499	MARIANE GARCIA DOS SANTOS	436.189.628-35	29.511,
42964599	FABIO SOUZA DE ALMEIDA	436.189.628-35	26.324,
42965058	JOSE AILTON AMARO SANTOS		41.445,
		320.186.618-09	
42965112	ERAILTON ALVES VIEIRA	397.018.068-67	31.086,

42966371	LUCIENE XAVIER DE SOUZA	002.057.221-21	26.936,30
42969408	ROSELY DE CASTRO FARIA	255.462.698-71	18.215,88
42969443	LUANA APARECIDA TREVISAN	464.906.028-14	25.315,20
42970187	LUCAS FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	700.492.001-19	32.178,87
42889676	GISLAINE LINTZ DOS SANTOS	023.639.520-30	38.720,33
42890032	ROSIMARA RIBEIRO GONCALVES	059.009.387-86	19.336,01
42890736	VALDEMAR HERBERT POLO	341.562.618-08	13.200,06
42894325	JULIANA LIMA DA SILVA	057.158.897-23	54.272,69
42894811	DOUGLAS SANTOS FERNANDES	132.565.157-54	13.527,30
42898487	SABRINA NATALI DE OLIVEIRA	444.462.408-62	22.137,35
42904171	JOAO VICTOR MOURAO MACHADO	078.844.413-14	17.117,22
42913147	JONAS DA SILVA PEREIRA	177.843.857-14	13.898,98
42913726	MARCELO APARECIDO DA SILVA	918.106.809-30	41.507,18
42916198	HEBERT DENES DEGGERONE DE QUEVEDO	088.721.189-56	24.160,93
42918857	BRAYAN FIRMINO	091.701.849-41	47.012,09
42919254	ALEXANDRA FEITOSA DE SOUSA	607.731.733-07	25.494,31
42919296	EURICO WAGNER DA SILVEIRA MARTINS	820.418.570-72	34.632,77
42929557	ANA CAROLINA DOS SANTOS SERVANO	464.747.108-02	24.064,22
42857396	KARINE CRUZ DA SILVA	527.008.478-30	28.678,79
42865208	DOMINIQUE DE OLIVEIRA MOURA	055.025.393-93	43.102,86
42865241	ANA CAROLINE DA SILVA	430.205.498-09	25.583,05
42867481	JOSE HILTON DE JESUS MENEZES	011.141.467-90	33.770,21
42886381	JANAILTON SANTANA SANTOS	079.575.045-58	34.835,51
42899410	JOSENILDO DA SILVA TEIXEIRA	023.258.004-90	49.474,71
42908986	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	056.869.597-65	12.493,14
42913797	BRUNA DADALT DE SOUZA	058.645.319-95	42.937,13
42914230	LAMARTINE PEREIRA MACHADO	039.862.409-77	12.429,84
42917301	JOAO HENRIQUE RIBAS COLACO	051.152.869-80	40.148,87
42920014	TONY NASCIMENTO DOS SANTOS	091.010.304-69	34.784,29
42927455	SILVIA VANESSA LEAL DOS SANTOS	045.617.767-10	30.753,09
42930823	MONIQUE LAURENE SCARPONI MARQUES	100.338.816-77	41.834,67
42930843	DEBORA DA SILVA CONCEICAO	297.340.168-22	15.411,62
42930845	RAFAEL GONCALVES ADILAO	093.180.597-01	26.601,46
42931369	DAVID EDSON MARCONDES DE TOLEDO	190.357.828-01	49.129,38
42933000	ALINE RUBIA DA SILVA	053.559.259-01	44.113,62
42937224	ZENAIDE DOMITILIA DE JESUS	377.744.925-34	20.831,13
42937745	RENAILDA DA HORA SOUSA	030.253.555-14	35.490,00
42938710	ESTEVAO RAMAO TOLEDO FILHO	464.906.391-49	17.741,98
42940115	ALINE SOARES ACOSTA	111.754.547-45	27.089,06
42941180	GABRIELE FERREIRA BRANDAO	040.421.470-38	25.180,45
42941925	THAIS SCHUJMANN GARCIA	019.298.140-46	16.416,34
42942100	DAVID DA SILVA ALCANTARA	153.179.557-93	29.440,45
42944192	PATRICK TAWA MAGALHAES DA MACENA	153.744.197-30	38.057,17
42951608	DIAGO DE OLIVEIRA	049.201.909-64	37.158,46
42953179	JESSYCA ROZEENE R NORONHA DE OLIVEIRA	160.573.107-21	31.355,30
42956448	DIEGO CARROCIERI DA SILVA	306.580.428-07	30.378,99
42993177	CAROLINA SOUZA MIRANDA	417.943.578-07	20.477,12
42993403	LETICIA DEGINI LEITE	368.245.358-00	24.817,80
42993855	AILTON BERNARDES	996.202.276-20	40.756,40
42994495	FELIPE ABREU SPONCHIADO DA SILVA	341.248.308-74	32.392,80

42994513	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	346.808.668-70	26.470,
42999622	DIONE DA SILVA SOARES	091.666.324-80	18.041,
43020774	VINICIUS AUGUSTO MARTINS	414.241.218-33	37.140,
43022468	LUIS PAULO CAVALCA FONTOURA DE LIMA	381.003.148-88	32.366,
43023933	WALBER DIAS	388.198.918-83	29.129,
43025730	DALIDIA PEREIRA MARCELINO	042.728.321-31	37.849,
43025791	LOHANNA SARAH COSTA DA SILVA	166.704.767-10	42.452,
43025852	FELIPE SOARES OLIVEIRA NETO	748.580.171-68	33.263,
43026065	GICLEIDE NASCIMENTO DE SOUSA	260.125.058-50	56.687,
43026448	DANIELLE DEON DA ROSA	040.603.450-83	17.225,
42931807	RAFAEL SILVA DA ROSA	803.590.430-20	17.750,
42940039	ITALO VANELE CALIMAN	129.590.707-04	43.521
42940100	LUCIANE RODRIGUES GOMES	730.586.450-15	35.314
42940134	ELEANDRO DOS SANTOS LOPES	059.220.809-54	28.857
42944592	ANDRE SANTOS E SILVA	053.418.227-57	30.414
42950096	DANIELE DE LIMA PIMENTEL	105.945.397-57	20.431
42951776	FABIO MEDEIROS DE AMORIM	022.183.271-80	59.687
42953844	CAMILA FABIANO DE SOUZA	404.648.848-45	46.972
42957215	MARCIA APARECIDA DE MORAES DA LAPA	008.001.570-01	38.488
42964093	ROBERTO REIS MARQUES	336.126.638-60	31.065
42964535	CARLOS GREGORIO ROCATELLI	056.003.739-29	34.737
42964608	ISABELLA SUZANO VERTULLI	160.310.797-55	43.396
42964780	BRUNO LOPES LIMA DE MATTOS	152.267.317-28	39.852
42966390	RAYSSA ANDREZA LEAL DA SILVA	710.770.841-45	31.666
42964136	MARCOS VINICIUS CAPELETI DE LIMA	464.624.928-64	20.709
42964376	TAIRINI FLORIANO DOS SANTOS	389.912.918-05	28.284
42966595	SILVANA PEREIRA DA SILVEIRA	062.286.915-97	42.402
42969547	WALTER OLIVEIRA SANTOS	483.022.198-43	32.388
42970572	ANA ALICE ANTUNES DE MORAES	149.742.558-19	31.100
42971107	LUCAS MANGOLIN ALVES DA CUNHA	399.563.668-38	46.781
42971143	ROBERTO JOSE FEITOSA	056.123.371-32	70.030
42971634	GABRIEL DE SOUZA ALVARENGA	351.521.128-41	35.621
42971638	RHALFF DE LIMA	390.043.218-02	49.293
42972645	MARCOS RICARDO VIEIRA MATOS VACHOLZ	469.337.228-56	35.932
42973084	NATHALIA DA SILVA SANTOS	133.260.557-57	53.663
42973576	NOELIA NUNES DA SILVA	054.549.384-67	48.540
42973582	LUCAS CORREIA DAS NEVES GOMES DE MELO	057.653.834-59	25.619
42973589	MATHEUS THOMAZ RIBEIRO	456.887.398-35	48.224
43049328	JERONIMO COSTA PEREIRA	381.330.538-46	44.542
43053088	CLICEU MAICHAK JUNIOR	121.203.579-86	17.827
43053481	CINEIDE SALINAS	123.792.177-50	49.163
42969135	GABRIEL MARCELINO MARQUES	032.505.430-47	18.593
42970822	CARLOS ALEXANDRE SERAFIM	384.413.468-95	35.291
42971523	YOHANA MARTINS HOLSBACH DA SILVA	112.036.996-70	56.951
42972110	RENATA HELENA RIBEIRO	304.339.688-00	43.625
42972453	KATIA CLEMENTINA DA SILVA	216.272.398-04	13.290
42972470	PAULO ROGERIO MOREIRA	294.526.098-00	27.018
42972573	MARCIELY MARIA ANDRADE BEZERRA	074.736.684-55	62.604
42972605	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	076.971.919-89	41.328
42972686	JEAN CARLOS DE CASTRO	740.033.560-04	32.315

42972954	FABIO DONIZETE DE SOUZA	399.621.348-46	30.113,11
42973055	MATHEUS GABRIEL MACIEL BASTOS MARINS	137.602.417-94	25.707,08
42973453	GIOVANNA CORREIA RIBEIRO	436.765.878-39	41.836,56
42973608	JHONATAN DE OLIVEIRA BRANCO	053.577.195-94	28.022,86
42975723	JULIANA FERREIRA BODNACHUK	456.442.468-84	31.995,02
42973590	LEONARDO MENDONCA DE AGUIAR	423.274.558-04	14.246,34
42974370	CAROLINE BRANDAO DE SOUZA	070.706.045-13	43.333,54
42974493	BRUNO GARCIA LOPES	060.745.476-88	16.436,43
42975477	LETICIA KAROLINE FONSECA	432.092.108-96	34.843,47
42977194	PRISCILA SOUZA MOREIRA	033.029.650-79	33.179,84
42977760	JOSE NILTON MOREIRA DE SOUSA	182.864.608-39	34.901,07
42977892	SONIA DE JESUS CORDEIRO	027.672.046-64	37.824,17
42977910	JOAO BATISTA LAGES BARBOSA	252.960.003-15	64.642,63
42978256	MARCOS PAULO DE SOUZA	020.659.941-26	32.000,36
42979013	ITALMA NORONHA DE LIMA	823.567.345-20	67.430,90
42979469	LAIS LIMA SANTANA	044.114.235-45	40.232,26
42979595	SANDRA SOUSA PEREIRA	781.442.485-20	74.832,05
42980914	MARCOS VINICIUS CASTRO DOS SANTOS	112.234.537-23	28.498,9
42982401	ISABELA RIBEIRO BATISTA	436.033.818-07	20.574,0
42970228	HATAMY RAMON ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS	072.280.794-50	33.999,30
42970321	EVANDRO RAFAEL DA COSTA BAPTISTA	384.829.358-79	19.864,45
42970806	JOSE AUGUSTO SIMONINE ZUIN	496.047.308-86	12.379,03
42970809	OTILIA VASCONCELOS DE LIMA	242.552.892-04	37.802,8
42971650	WILLI FREIRE VENTURA	069.123.315-21	16.263,3
42971779	RAQUEL GOMES DOS SANTOS	352.468.038-05	25.037,4
42972489	LUCIANO JOSE DA SILVA	048.525.146-90	34.412,6
42972663	ALEXANDRE GASPAR AUGUSTO TELES	135.293.177-05	47.240,80
42972791	CHAYENE CRISTINA DA SILVA	142.551.647-54	35.492,1
42972960	PERICLES ANTONIO DE OLIVEIRA BIAO	816.658.735-15	16.738,6
42973354	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCELINO	090.377.077-69	31.799,9
42973508	ANDREI AZEVEDO DOS REIS	149.985.587-73	16.277,1
42973604	FABIA ROCHA DE MENESES	659.845.523-53	39.699,0
42973628	ANDERSON RICARDO BEZERRA DE ALENCAR	024.782.574-32	30.108,4
42929601	ANA LETICIA MORAIS FERREIRA	050.925.693-79	31.498,6
42929658	JOHN DOUGLAS CARDOSO SANTOS	061.057.521-05	16.104,7
42929843	FERNANDO FERNANDES GUIZA	138.979.097-58	26.692,1
42930626	JULIO EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO	487.905.288-40	35.466,6
42930929	JULIANA ELIANE CASTILHO	313.506.578-24	10.235,9
42931337	PRISCILA SARTI GALVANI	108.795.117-88	35.094,0
42932724	LUCAS GIUBERTI NASARIO DE ARAUJO	165.207.747-23	34.731,3
42933111	LAYARA CARREIRO MORAIS	051.746.853-05	20.247,20
42934237	NEURISVANIA DA CUNHA AGUIAR	109.410.516-33	52.663,5
42934538	REGINA CELY RODRIGUES DA SILVA ORLANDINI	700.485.251-20	51.330,8
42944606	SAMUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	132.529.227-38	46.265,0
42946299	CRISTIANE COUTO NASCIMENTO	047.931.387-30	40.137,6
42950100	JOSE ANTONIO BARONI PEREIRA FILHO	049.181.023-79	10.907,7
42950208	ANDERSON FRAGOSO ALVES	054.000.577-05	17.419,4
43026263	PAULA VALERIA ZEFERINO DE JESUS	000.217.571-19	31.195,6
43026369	FERNANDA LOPES DA SILVA	299.861.208-37	46.363,16
43027067	ELAINE LOPES DE OLIVEIRA	115.626.487-13	47.854,54

43027336	VICTOR HUGO RIBEIRO PADILHA DOS SANTOS	025.841.635-19	70.069,
43027741	DANIEL ANTONIO PIMENTA	410.774.548-13	53.644,
43028484	RICARDO GUAREZIMI MARTA	351.114.928-28	46.874,
43028868	DAVID GOMES DE PINHO	957.718.592-49	47.162,
43029616	RENILDE SANTOS DE FIGUEIREDO SILVA	074.762.548-48	34.135,
43030167	KAROLYNA DA SILVA REGINO	020.031.010-04	49.285,
43035605	ROSEANE APARECIDA DA CRUZ	355.429.818-28	43.195,
43035694	THAYANE SOARES DIAS	149.031.517-94	33.123,
43036296	MURI KATELINE DE ANDRADE DA SILVA	857.399.870-91	42.952,
43036566	TALITA CASTRO DA SILVA	448.056.128-51	56.586
43036875	ERICK ARAUJO FELIZARDO DA SILVA	171.063.197-08	29.232
42960945	BRUNO GHIRALDI DE ANDRADE	449.647.008-01	45.654
42964273	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	330.995.088-37	24.233
42964998	ELISANGELA GOMES RIBEIRO	305.730.048-03	34.840
42965433	FLOREN CORREA DE ANDRADE	038.784.512-70	27.342
42966497	MATEUS LUAN DE CARVALHO MENDES	060.312.823-80	23.576
42970388	WILLIAM DE ARAUJO SANTOS	372.485.898-10	34.034
42972034	LUCAS DA SILVA PAIM	862.369.235-74	48.649
42972546	LETICIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA	448.441.968-80	34.152
42972579	DIENIFER VIEIRA CARVALHO	107.784.359-38	33.880
42972587	VANDERLEI FERREIRA TOMAZ JUNIOR	432.687.558-52	11.577
42972775	LUCAS DO PATROCINIO SOBRINHO	470.028.868-00	42.365
42972828	EDNA MARIA DE SANTANA	352.309.405-49	63.513
42972974	WALLISSON JOSE DA SILVA	095.802.024-86	27.197
42973131	HUMBERTO MOTA BOVE	265.591.118-06	49.675
43026606	DANILO BARROS DA SILVA	707.260.164-38	33.684
43027509	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	859.516.410-04	18.013
43028704	LEDA MARIA NASCIMENTO RAMOS	290.284.018-73	16.912
43029558	GABRIELA IRIAS DA CONCEICAO	499.711.208-95	43.554
43030820	HIROSHI DO VALE TAKAHASHI	031.218.745-94	44.881
43032701	ELIANE CHAGAS DA SILVA	046.961.289-46	37.782
43033564	WAGNER MACIEL NASCIMENTO	017.727.361-55	48.486
43034299	MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES	805.057.591-87	44.443
43035607	MARCIO CORDEIRO DE PAULA	406.110.158-70	18.926
43035939	DELTON DOS SANTOS CELLEGHINI	265.213.058-75	37.411
43035949	NATIELEM PURIFICACAO OLIVEIRA	040.874.365-43	96.551
43037312	ELIANE ALES LUZZIN	287.382.038-12	37.981
43041128	LETICIA MOREIRA DA SILVA	132.329.096-63	27.548
43043238	SUELLEN ALMEIDA CUSTODIO	734.430.501-15	38.345
42977761	LUCAS FARIA NIGRE	432.483.438-50	16.488
42977828	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	425.680.698-99	46.929
42977837	VITOR RAFAEL RIBEIRO	480.002.968-61	48.995
42977931	THEIMETAN ALMEIDA DA SILVA	146.874.957-96	30.971
42978326	NATALIA GALVAO LIMA	063.243.974-24	27.384
42979459	CASSIO CIONI CARMO	421.940.518-64	16.272
42981397	NATALY ARAUJO VICTOR DE CARVALHO	351.831.728-89	36.234
42983288	CRISTIANE SANTANA FERNANDES	309.732.598-09	20.495
42983584	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	121.319.734-11	11.732
42987817	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	399.587.218-21	20.902
42987817	BRUNA ALVARES RANGEL	014.790.880-99	102.210

42000224		150 500 500 55	20 725 5
42988324	SILVIO JOSE MARDEGAN JUNIOR	463.536.688-05	28.725,58
42988329	CLEITON DOS SANTOS CRUZ	054.081.505-50	64.490,5
42988622	DIEGO RODRIGUES DE MIRANDA	131.653.327-11	19.819,8
42982472	ANDERSON GOMES SOUZA	388.802.088-37	25.536,20
42982474	RAFAEL BERNARDO DOS SANTOS	318.091.928-03	32.968,5
42982558	DAGOBERTO ALVES AUGUSTO BAPTISTA	288.178.658-85	37.938,7
42983170	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	468.118.038-60	48.822,8
42983594	JOÃO VITOR SOARES DUARTE	109.787.896-10	46.554,9
42984091	MATHEUS DE ALEXANDRIA SANTOS	503.427.378-05	47.826,6
42984858	LORRANA FERREIRA JORA	120.078.496-07	46.937,9
42987038	RUBENS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	431.931.198-14	46.870,8
42987394	KAMILA PEREIRA MARCELINO	089.543.966-23	24.832,7
42987755	LAIS ALVES SILVA DOS SANTOS	168.476.627-35	44.994,0
42988154	IRINALDA PEREIRA DA SILVA	271.178.608-04	47.824,7
42988338	JOAO LUCAS VITAL DE SOUSA	079.731.193-96	28.146,4
42988637	ANA SELMA DOS SANTOS SILVA	335.551.518-35	60.239,1
42988986	STEFFANE VENANCIO DA SILVA	059.407.195-03	23.927,6
42973679	FERNANDO CAIXETA FERMINO	282.003.428-40	14.184,5
42974286	JOSE MATHEUS DA SILVA PEREIRA	510.736.598-10	43.737,8
42974744	LAYELY JOSNAYRA SILVA ABREU CASTRO	076.847.273-38	36.277,4
42974790	EVELYN DE OLIVEIRA	100.178.359-09	34.942,8
42976607	ARIANE ALVINO DA SILVA FERREIRA	445.813.528-78	49.016,6
42977860	JULIA MARIA MARTINS REGINATO	481.779.258-22	32.435,7
42977884	JOAO VICTOR QUEIROZ DE ARAUJO	469.662.688-10	26.766,5
42978540	GENIANE MARIA DA SILVA LIMA	412.932.858-11	58.107,7
42979803	MEIRY DOS SANTOS FERNANDES DE JESUS	347.912.558-10	26.249,2
42982388	ROBSAINE DIAS VINHAIS	094.479.066-64	34.130,5
42982438	GLAYCIONE GADELHA DE MOURA FERREIRA	012.067.804-79	46.565,9
42982468	JACY DIAS CAVALCANTE E SILVA	037.333.143-60	45.697,7
42982743	LUANA PATRICIA DUARTE	095.433.189-30	43.721,8
42982961	ADEILDO SILVA DE JESUS	027.390.955-03	19.608,2
42990434	JEANE FERREIRA DOS SANTOS RIPARDA	123.478.547-12	14.977,4
42990456	IGOR FARIAS PIRES	027.543.680-27	24.210,6
42991005	MARCELO GREEN RIBEIRO	476.138.098-54	32.921,5
42991047	CLAUDIENE GOMES DAS GRACAS	145.075.507-00	50.520,4
42991049	DENNIS DA SILVA NUNES	068.219.404-28	35.782,7
42991051	LUCIANA DO CARMO DE SOUZA	110.557.968-94	48.296,7
42991082	ALEXANDRE ROBERTO AFFONSO RAMOS	133.037.747-81	22.550,8
42993294	ARTUR CATAPANE	503.884.168-66	37.343,5
42993544	FAGNER CARNEIRO MORAIS	076.491.964-45	50.558,0
42993800	FATIMA SILVA DA SILVA	045.341.425-79	60.866,4
42993944	AMANDA MENDES CHAGAS	387.690.608-35	32.072,3
42994000	LUCAS DO AMARAL DE JESUS	822.321.800-34	38.296,3
42994172	AYANNE TAYNNA KRUPPINICK RIBEIRO DE LIMA	106.845.924-79	35.759,3
42994178	PAULO HENRIQUE DO CARMO	090.272.159-36	45.109,3
42950264	BRUNA FERREIRA FORTES	032.443.550-99	29.692,9
42951534	MARIO SOARES BARRETO COUTO	478.621.668-25	22.574,2
42953028	LUDMILA COSTA BRITO MARCLEISSON CAMPOS DOS SANTOS	756.232.341-00	33.199,5
42956198		052.697.575-08	43.728,8

42957500	IVAMARA MACHADO DA SILVA	120.953.647-16	26.236,
42959406	JOSUE DO NASCIMENTO DE FARIA	348.134.218-73	36.844,
42959966	BRUNA MOURA WOLF	055.328.829-67	3.008,
42962372	CAROLAYNE DOS REIS CLETO FIRMINO	162.237.517-37	51.157,
42963771	CALEO DE ANTONIO CACIANO	386.882.598-36	36.289,
42963934	CASSIA SOARES SILVA	132.462.186-92	24.692,
42964189	SARA CANDA KIMURA DE MATTOS	460.015.728-10	22.207,
42964199	ANA CAROLINA DA SILVA GONCALVES	415.658.628-64	33.369,
42964617	RODRIGO CESAR DE SOUZA SANTOS	430.545.518-81	47.554,
43043240	NATHALIA GONCALVES CAMILO	862.066.130-20	50.261,
43043289	GÉSSI DE SOUSA GONZAGA	082.961.729-92	41.526
43043411	NATHALIA APARECIDA RODRIGUES	467.449.298-01	42.508
43043412	MARCELO BISPO DE OLIVEIRA	027.140.509-05	35.970
43043461	MATHEUS DA SILVA CAMPOS	701.800.571-03	43.566
43044132	NAFTALIANA CORREIA SANTOS	490.529.528-92	48.884
43044649	CHRYSTIAN ARAUJO SOARES	026.696.471-03	39.358
43045495	NATHALLIN THALITTA TOSCAN DOS SANTOS	095.358.219-11	30.493
43046350	LUIZ HENRIQUE SOARES DE MIRANDA	461.937.458-07	47.510
43046527	GABRIELA CAROLINE FERNANDES	359.814.998-00	54.089
43046846	ELISANGELA FERREIRA DE LIMA	920.121.754-49	26.732
43047030	BETHINA JOSEPH	602.689.910-30	40.547
43047752	MAYRA FARIAS DE LIMA	120.236.284-23	41.671
43047983	BRUNO GOTLIEB GRECCHI	357.510.078-08	40.956
42964699	PALOMA COSTA MACEDO	086.660.765-00	42.420
42965472	NILTON SILVA LISBOA	095.219.817-76	28.406
42966030	AUGUSTO ALVES DA SILVA	100.319.809-02	34.424
42969023	MIRIAN BEZERRA DA SILVA	411.863.358-23	31.963
42969322	PATRICIA DOS SANTOS DE BORBA	866.365.100-72	31.093
42970972	GABRIEL GIARETTA TEXERA	414.710.298-08	14.970
42971691	ALEXANDRA GABRIELA DE MELO DA SILVA	092.841.059-51	55.162
42972146	ALESSANDRA CRISTINA VIEIRA SILVA	462.261.038-84	28.134
42972174	LUIZ HENRIQUE POHLMANN DA ROSA	020.233.370-11	16.207
42972234	MICAEL VITOR PORTUGAL DE OLIVEIRA	188.707.377-99	45.557
42972557	LUCAS FELIPPE DE ALMEIDA	440.516.508-47	31.719
42972631	RICARDO LUIZ BALDAVIA	443.198.588-32	32.654
42972689	BRENO ROCHA FIRMINO	098.174.086-39	20.451
42972935	JOAO GABRIEL NUNES MACEDO	600.829.600-11	30.602
42973426	BRUNO BOGARIN	433.833.248-42	33.010
42973480	KAMILA RHAYANY SANCHES DA COSTA	146.157.327-08	46.024
42973602	KAREN PEREIRA TAVARES CORREA	181.444.797-00	29.927
42973677	DIEGO ROCHA PEREIRA	352.731.248-08	15.714
42974056	VALCICLEUDO ROCHA DE ASSIS	716.637.892-15	43.599
42974063	MIRIAM LEMES DA SILVA	100.151.176-00	39.069
42975056	ALBENIA LUCIA MARQUES DA SILVA	932.322.844-34	32.076
42975196	RAFAEL NASCIMENTO CONCEICAO SANTOS	035.167.825-52	10.753
42975421	JEAN CARLOS LINHARES	065.786.359-98	32.257
42975752	IASMIN DINIZ SOARES	053.981.723-60	42.688
42975754	SILVANA XAVIER DE CAMPOS	314.032.298-48	18.599
42975788	KATHLEEN APARECIDA GOMES DOS SANTOS	385.194.038-59	16.084
42977546	JOSINELMA SANTOS COSTA	003.351.033-40	60.844

42977601	GIOVANNA MENDES CARVALHO	448.642.678-98	44.193,
43043312	IGOR COSTA	402.682.068-80	46.330,
43043389	GUILHERME HENRIQUE MARCOLINO	464.259.278-44	18.545,
43043404	RENATO MARINHO ALEXANDRE	012.358.037-40	39.593,
43044488	TIAGO RODRIGUES MOREIRA	402.944.528-42	33.517,
43044791	OLAVO NUNES MENDES DE ANDRADE	406.867.238-56	17.695,
43047758	JOSE IZIDRO DOS SANTOS FILHO	273.415.978-36	15.106,
43047884	KARINE LINO DE OLIVEIRA	058.499.645-41	34.145,
43048719	RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	351.953.648-00	57.885,
43048792	VERONICA APARECIDA DA SILVA	436.402.628-08	40.740,
43048988	AMABILI LETICIA ARMANI	082.484.669-90	35.457
43049275	THAYS MAYRA DIAS CELESTINO	176.245.887-06	19.852
43049679	ROSANA TERESA DOS SANTOS CANDIDO	256.615.868-17	53.386
42983364	JOAO VICTOR MACEDO FERNANDES	162.241.237-05	43.043
42983684	IVES FREITAS ALEXANDRINO	124.387.917-30	55.022
42985631	FERNANDO SERGIO LUVIZA DE ALMEIDA	108.133.429-02	49.563
42985790	FABIO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DA SILVA	423.496.708-48	26.093
42987359	GABRIELE DE LIMA TARDIN	385.066.558-54	34.990
42987436	PRISCILA INGRED FERREIRA DE SOUZA	059.015.033-25	53.430
42987820	TAMIRES VALENTIM DA SILVA GARCIA	174.188.057-21	30.243
42988222	MAYKON NONATO CAMARGO	099.985.559-06	55.183
42988669	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	264.084.798-80	40.647
42988997	ANDERSON MANOEL DOS SANTOS	180.128.528-45	21.200
42989408	EDSON TORRES DE ALMEIDA	024.872.893-84	10.785
42989474	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	036.654.070-01	40.606
42989681	JOSE EXPEDITO DIOGO SILVA	741.154.803-00	30.198
42989850	LORRANY PEGO DA CRUZ	128.404.607-93	22.266
43049248	EMERSON REIS DA SILVA	116.717.314-76	24.562
43049738	RAIRLA DO CARMO FERREIRA	030.228.122-30	56.092
43049959	MARCOS PAULO DA SILVA MUNIZ	794.995.465-53	39.935
43050650	ANNA CLAUDIA PONCIANO DA SILVA	050.693.639-21	20.446
43050934	VANESSA DA SILVA BATISTA	190.633.237-19	37.352
42989110	KAMILA CHAGAS DE ALMEIDA	971.728.802-00	25.387
42989903	JOICE DAMAZIO TAVARES	151.232.127-36	39.708
42990206	EDILENE CORREA LUNA	145.928.698-77	51.816
42990271	VANESSA VIEIRA DA CONCEICAO	083.997.874-00	41.418
42990999	CLAUDIO MARINHO DE OLIVEIRA	024.839.211-59	40.784
42991017	JONATHAN PINHEIRO DA SILVA	152.924.237-18	41.824
42991025	MATEUS DAMACENO PASSOS	048.371.190-00	12.894
42991052	BRUNO ROQUE MARINHO	381.183.928-48	47.468
42991078	ALAN DOS SANTOS	008.953.030-60	38.204
42991463	CAROLINA FAO MANSILHA MIYASHIRO	411.181.408-50	47.533
42992638	CAMILA SOUZA COSTA DOS SANTOS	105.443.024-19	32.080
42992874	UBIRAJARA LUIZ DA LUZ	048.110.429-13	44.752
42993264	SARAH ARAUJO BUENO DE PAULA	389.468.858-07	25.734
42993406	EMERSON MOISES LIBERATO JUNIOR	483.152.558-86	17.086
42994497	MARIANA CARELLI COLOMBINI	453.799.798-23	31.612
42996376	EDUARDO CONCEICAO DOS SANTOS	134.270.267-01	62.157
42996531	LYANDRA SILVA GODINHO	019.226.342-04	26.511
43017655	VITORIA CERVANTES MENDOZA ANGULO	489.992.778-95	49.036

43018499	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	028.602.568-06	58.997,1
43025104	JAQUELINE AMANDA ALMEIDA	384.467.088-25	39.879,6
43025605	FELIPE GUILHERME MARTINS	081.846.299-07	60.897,6
43025847	RODOLFO ROCHA SANTOS	086.397.409-09	39.780,1
43026381	MARCELO NUNES DA SILVA	004.238.870-84	6.583,7
43026444	KAUAN PIRES LEME	492.195.208-69	40.308,2
43027243	MARIANA DE ANDRADE TEIXEIRA	137.490.187-31	62.204,7
43028821	JAMILE BISPO DE JESUS	055.577.505-41	63.723,8
43030567	ELIZETH LEITAO	998.933.203-72	14.082,2
43034320	PAULA ROBERTA ALVES DA SILVA LIMA	420.334.638-00	25.562,2
42977650	MANASSES BISPO MARQUES	378.874.658-00	10.153,0
42977801	CLEIDIANE GOMES DE BRITO	032.687.851-31	38.607,6
42977857	DIANA PRATES DA SILVA	053.201.576-22	31.826,9
42978532	GUILHERME RODRIGUES CORDEIRO	139.640.306-00	33.552,7
42978663	ANDERSON DE CARVALHO HIGINO	057.882.165-67	63.747,3
42978842	CRISLEY CRIVANNY SILVA DE SOUZA	077.246.234-81	22.697,1
42979511	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA	072.370.923-83	41.811,4
42981307	BRUNA SAMPAIO DE OLIVEIRA	362.230.288-73	29.220,7
42981503	MATEUS BIASI RIBEIRO DE SOUZA	470.618.498-35	17.426,3
42981771	ROSE SILVA CORREIA MARTINS	086.763.107-42	36.410,5
42982529	TATIANE VALIM DA SILVA	026.695.250-08	40.320,4
42983261	ANTONIO FELIPE DA ROCHA RIOS	032.911.755-65	61.053,6
42985211	FRANCISCO AURIBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	282.152.948-12	133.070,9
42985436	STEFANI BORGES DE OLIVEIRA	050.970.391-73	54.312,7
42985450	THAINA DE MELO MEDEIROS	054.761.745-32	38.716,1
42987275	LEONARDO FIGUEIRA VIEIRA	134.431.307-80	45.884,6
42987422	ANTONIA ROGERIA DE AGUIAR REINALDO	633.969.203-68	49.726,5
42988341	NUBIA TAVARES DE LIMA MARIANO	361.158.498-37	63.656,1
42988631	EDSON PROFETA CHAGAS	107.768.067-85	44.194,6
42989564	MATHEUS LUCAS MARINHO NAZARETH	179.241.337-80	41.589,3
42990847	ANDRE MARIANO BISPO	522.335.168-18	34.976,4
42990945	ISABELA SILVA TELES	103.718.376-26	20.149,5
42991055	ERNESTO VIEIRA CRUZ JUNIOR	177.302.258-08	39.257,9
42991100	CAROLINE GONCALVES CORREA	057.986.969-52	41.437,6
42993385	LAURA FRAZAO	520.485.408-80	38.492,4
42993452	CENILTON ALEXSANDRINO DOS SANTOS	055.428.334-46	57.201,7
42993453	NAYARA LILIANE GOUVEIA DA SILVA	460.147.078-16	27.126,6
42994018	JESSICA WILLIANE DO CARMO OLIVEIRA	083.933.144-45	27.210,5
42973478	MATHEUS RAFAEL RAMOS SILVA	155.798.907-96	71.247,1
42974338	LUCAS CERESA BATISTA	020.992.590-62	65.724,8
42974457	LUCAS GABRIEL FREITAS DA SILVA	492.120.758-51	43.738,5
42975674	PEDRO DIAS NOGUEIRA DE ANDRADE	452.625.728-12	34.471,0
42977634	WIGOR JOSE DA SILVA	479.960.208-09	24.619,7
42977840	TALITA CRISTINA FERREIRA	485.242.148-05	28.496,6
42977851	JHONATAN WILLIAN GOMES	085.069.289-07	40.812,9
42977896	VANESSA LUZIA FORTE FERREIRA	350.280.408-77	40.812,3
42977915	DAIANNE ARAUJO OLIVEIRA	630.444.473-72	47.606,9
42977913	NAILTON ALBUQUERQUE LUNA SENA	006.652.753-82	69.760,5
42978573	ANADELIA SOUZA RIBEIRO COSTA	305.295.493-87	22.153,9
723/03/3	AINAPELIA JOUZA MIBLINO COJIA	303.233.433-07	۷۷.۱۵۵,۶

42979663	CAMILA BIANCA BENEDITO	429.510.758-12	39.658,
42979810	CLEITON HENRIQUE PEREIRA XAVIER	102.227.804-52	24.639,
42990249	CAMILA SANTOS TINOCO CURCIO	041.706.405-51	40.844,
42990364	PAULO CALBERT DE OLIVEIRA NETO	026.255.955-23	39.278,
42991003	CAMILA SOUSA MOREIRA DA ROCHA	055.943.843-59	33.596,
42992723	ANDRE FILIPE CONCEICAO SILVA	067.418.081-08	39.552,
42993311	DANIELE DA SILVA SANTOS SOUZA	343.330.288-09	30.860,
42993362	KEULLY GUIMARAES PEPE	066.961.565-00	58.042,
42993393	MARISETE JOSE TOMAZ ALVES	155.494.728-64	24.977,
42993577	MATHEUS PINTO COSTA	155.928.897-39	39.054,
42993639	CLEBER TOBLER BRULHER	108.622.827-80	48.673,
42993678	MARIA JULIA ALVES ARAUJO	064.345.103-06	25.989,
42993892	LEILANE LETZEL	375.943.238-74	65.657,
42993916	GABRIELA VIANA DA SILVA	032.402.423-11	33.057,
42994013	ROGERIA APARECIDA FERREIRA	284.686.998-70	37.585,
42994409	RAI RODRIGUES DE SOUSA	483.012.818-63	55.618,
42994048	ANA MARIA DE SANTANA	053.811.574-28	31.501
42994167	ALEXSANDRA SEVERO DO NASCIMENTO	045.800.324-70	33.789
42994183	WELLINGTON ALVES FORNER	495.077.178-70	47.454
42994218	RODRIGO CORREIA DE LIMA	455.630.508-07	35.923
42994423	RAYSSA PIRES DOS SANTOS	177.143.647-69	38.933
42994482	RAFAEL PEREIRA	231.956.648-10	48.240
42994518	SARAH GOMES DE MELO CRUZ	518.594.908-24	33.156
42994556	ANDERSON FELIPE PEREIRA GUIMARAES	033.885.007-46	22.071
42994909	CAILANE VITORIA DA SILVA	540.916.878-06	30.321
43017072	FABIO FERNANDO GARCIA DE SOUZA	667.345.250-15	49.074
43018740	FERNANDO DA SILVA LOPES	232.841.188-61	35.005
43019564	RENAN BARBOSA ALVES DA SILVA	067.755.913-57	50.961
43023780	ROSILANE PEREIRA BISPO	391.918.758-03	58.614
43024191	CAMILA MOURA DINIZ	018.778.451-59	36.446
43037683	CARLOS ALBERTO PARADA JUNIOR	227.985.348-52	35.166
43038359	KARLEN AIDAR SILVA	006.717.391-82	57.706
43042251	JANAINA DE LIMA CUNHA	382.730.968-90	18.658
43043150	JESSICA PEREIRA REGHINI	411.698.148-67	52.942
43043205	LARISSA BASILIO BERNARDINELLI	473.862.968-94	40.201
43043336	DAYANNE NOBRE DE ALENCAR	042.057.683-54	51.966
43043358	BRUNO DA SILVA SANTOS	027.187.252-73	34.360
43043369	LIS GABRIELY DE LIMA	126.202.229-07	54.866
43043420	LEANDRO DOS SANTOS	037.313.010-40	64.692
43043856	JULIANA APARECIDA DE C. P. CARVALHO	854.387.580-34	24.794
43044600	VIVIANE MANRIQUE DA SILVA	117.599.539-89	22.055
43044609	WILLIAN BARBOSA DA SILVA	087.413.599-09	26.048
43045211	GABRIEL HENRIQUE ARRUDA	095.291.599-51	34.079
43045313	GISELE SANTOS DA CUNHA	404.088.408-62	37.663
42994448	JOAO VITOR DIAS FERNANDES	455.705.258-40	21.012
42994481	MAYARA LOREM BEQUI NIEHUES SILVEIRA LEMOS	038.627.500-94	55.511
42994555	PAULO MUTIZ LOUREIRO	098.291.287-09	11.003
42995407	SILVANA BATISTA	218.715.168-97	44.741
42995411	LEONARDO CARLOS COELHO MONROZ	436.962.748-60	28.972
42996105	TIELLY ALMEIDA DELGADO	491.987.288-73	33.941

43000004	MONIQUE RAFAELA SOUZA DE JESUS SANTOS	469.565.358-31	39.240
43009596	EDER ASAFE FERREIRA PINHEIRO	147.166.856-83	36.852
43013907	JOAO HENRIQUE BORGES DE SOUZA	050.877.381-41	32.423
43023790	MIKAELE DAMASCENO NASCIMENTO	404.076.318-10	21.615
43026377	LEANDRO SILVA CAVALCANTE	706.432.164-56	38.994
43026403	CLAUDIA CRISTINA BATISTA MIGUEL	033.237.327-40	38.939
43026438	GABRIEL ARDIGO DA TRINDADE	092.107.949-40	31.530
43027011	LEILANE PEREIRA RANGEL	431.090.118-24	48.497
42994279	SKALAT ESTEFFANE DA SILVA	097.898.954-61	31.650
42994351	FLAVIO ROBERTO DA SILVA FILHO	481.530.898-54	26.122
42995418	EMERSON CRISTIANO OLIVEIRA DE AZEVEDO	501.552.103-00	21.986
42995866	TAINA CONDE PINTO	021.983.282-08	50.862
42996137	ANTONIO DE SOUZA NAZARE	214.573.952-15	22.964
43002542	LARISSA DA SILVA ALMERINDO	492.451.848-46	42.797
43007618	EDUARDO MARTINS MAGALHAES	867.019.750-20	30.745
43026194	ROSILANY ROLIM DE ALMEIDA	438.429.922-20	56.428
43026197	JEFERSON DOS SANTOS DA SILVA	128.404.267-73	29.645
43026432	EDELISIA CORDEIRO DOS SANTOS DIAS	755.010.078-00	27.056
43028323	VANDIELSON DAVI DA SILVA	072.184.754-42	23.090
43029016	MARIANA DE SOUZA ALVES	143.110.927-41	48.319
43030563	ADILSON SANTOS	790.126.985-53	61.299
43030781	MARIANA PEREIRA MORAES	459.093.648-80	37.24
42983280	MARIANY HENRIQUE ALVES	734.342.721-00	11.316
42986236	MARLON SEMKIW ZILLI	081.531.519-83	21.442
42986775	LUANA RODRIGUES	116.454.326-10	46.20
42987853	GIOVANA BIANCA OLIVEIRA	457.395.968-82	32.46
42988588	HELOISA DE CAMARGO SOTILO	448.348.848-13	46.553
42988857	ALEX SANDER DA SILVA COSTA	005.371.611-63	24.91
42989994	JOSE NUNES NETO	300.657.628-43	33.63
42990209	NATHALIA FONSECA DA SILVA	073.426.424-01	26.60
42990374	JACKELLINY CARDOSO SANTOS	429.180.678-73	39.65
42990412	JESSICA APARECIDA SOARES DE SANTANA	462.361.028-48	37.156
42993261	JHENIFFER FRANCIELLE PAES COELHO	469.605.328-84	39.29
42993266	DEBORA CORREA PEREIRA	426.552.628-40	24.320
42993382	DOUGLAS ELOI BARBOSA DOS SANTOS	460.105.038-33	33.859
42993407	GUSTAVO JOSE EVANGELISTA	442.890.188-74	33.612
43025651	JEFERSON WARLEI DE LIMA	355.680.578-26	36.859
43025930	GIVALDO CONCEICAO DO NASCIMENTO	086.691.067-01	42.598
43026299	BEATRIZ MARTINS RESENDE	703.703.681-18	47.35
43026439	AMANDA MOURA FERREIRA SANTANA	063.134.873-54	57.90
43026458	ILUSKA SOUSA DE ALMEIDA	603.395.383-50	33.08
43026665	PAULA THAYLA DE OLIVEIRA COSTA	046.818.842-86	45.39
43026780	MELISSA SA LIMA	173.488.277-80	49.03
43028498	LUCAS DE ARAUJO DA CRUZ	069.607.009-06	33.476
43028693	ISANELLE DA SILVA LIMA	053.758.235-51	24.324
43028861	THAMYRIS TEIXEIRA DOS SANTOS	126.845.174-60	40.468
43030593	GIOVANNI ALVES CUTTI	009.588.270-79	44.312
43032711	ENDREWS PEREIRA CARVALHO	411.543.628-09	20.438
43036560	CAROLINA LORRAINE MENDES LIMA	456.222.418-55	51.478
43040788	ROSALIA RIBEIRO DA SILVA	948.901.021-91	39.176

43046342	POLLYANNA MARIA VICENTE FREDERICO	408.215.628-35	25.144,88
43047756	BRUNO HENRIQUE OLIMPIO CABRAL	449.188.518-43	37.471,85
43048662	GABRIEL ADLER MANDONE DE SOUZA	434.318.488-93	26.069,25
43049273	ELENILDO NERIS DE MELO	054.371.405-50	34.152,86
43049310	ENTONIR OLIVEIRA SILVA	409.625.648-00	70.479,58
43050220	KARINA SILVA ANTUNES	445.166.528-03	32.489,53
43050240	DELRI DICSON VIEIRA BELEM	110.499.297-30	40.389,20
43051854	GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	795.421.315-34	27.677,18
43028456	JULIANA GUSTINELLI	247.755.858-78	32.255,89
43031187	SELMA DOS SANTOS GOMES	373.859.958-45	37.254,80
43031502	DRYELLY RAVELLY VAL	049.857.743-08	37.010,45
43033680	DANYELLE DE ARAUJO CHAVES	422.824.248-08	51.223,16
43035723	DANIELA IZEI DOS SANTOS PINTO	159.170.747-12	27.523,42
43036003	MARCOS RENATO DE SOUZA	144.518.848-10	16.660,63
43036051	LEANDRO GOMES DA SILVA	035.781.544-07	18.533,64
43043134	RODRIGO VANCINE AFONSO	409.987.568-73	25.931,41
43043374	ELAINE CRISTINA PEREIRA	006.991.659-46	32.763,43
43043442	LARA MATTOS PAGIATTO	453.376.288-36	31.938,21
43043995	PAMELA APARECIDA DE MORAIS BERNARDINO	404.350.348-20	46.209,45
43044523	BRUNO HENRIQUE XAVIER NARCIZO	452.069.448-58	50.340,70
43044536	DANIELLE LASCOLLA DA SILVA	087.585.317-00	24.191,94
43045030	FELIPE SANTOS PAGLIARINI	380.801.038-01	48.327,43
43032279	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	043.133.501-01	42.053,51
43032630	LUIZ OTAVIO DA SILVA FARIAS JUNIOR	605.263.103-16	27.920,87
43034106	JOAO FREDERICO GUALINO	218.198.438-74	36.502,25
43034202	ANDRESSA ALVES PEREIRA	069.382.141-82	16.462,43
43043234	ELIZABETH NUNES GRACA	139.153.177-99	53.150,60
43043457	PABLO FILIPE ARAUJO OLIVEIRA	705.354.591-14	25.811,11
43044266	LAUDITE LIMA DE JESUS ANJOS	868.931.575-68	35.257,98
43044553	WESLEY DE SOUZA DA SILVA	460.367.208-07	27.323,82
43044629	JONATHAN DAVID DUQUE SUAREZ	016.312.304-76	40.102,35
43044644	ELISMAR MENDES PEREIRA	038.165.681-06	37.613,08
43045501	CRISTIANE ROSA EVANGELISTA	270.178.048-99	41.614,48
43045664	THUANY CARDOSO ADAO	422.262.188-90	36.020,28
43045785	JESSICA SUZAN DE SOUZA	076.836.884-79	30.632,22
43046769	EWERTON ALTAIR RODRIGUES	092.592.829-18	42.385,11
42993432	LEYLA DANIELY BANDEIRA DUARTE	097.368.384-80	37.873,01
42993663	NADJANE SANTOS CASTRO AMORIM	051.906.375-90	76.072,72
42993974	THIAGO DE CARVALHO COSTA	337.349.988-75	34.402,04
42994164	LEONARDO DANIEL RIBEIRO	368.783.458-12	43.233,28
42994292	KATIA ALVES DE SOUZA	029.293.633-80	44.734,53
42994316	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	063.166.554-44	34.394,16
42994476	ROGER CARVALHO ROMANO	423.821.198-70	20.006,75
42999493	SHEILA SILVA DE MEDEIROS	326.617.128-44	63.093,85
43008954	ADILSON JOSE CEARENSE	028.241.016-36	39.969,54
43011423	WILLIAM PELOZIO RIOS DOS SANTOS	386.123.958-28	9.538,77
43024370	RAIANE DE OLIVEIRA ROCHA	458.814.988-10	44.079,27
43024947	JEFERSON AGOSTINHO REIS	360.726.668-92	41.243,25
43025436	AMANDA DE PAULA FLORENTINO	130.685.079-79	24.739,35
43025720	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	043.518.521-78	29.754,81

43042277	WILLIAN BARBOSA TRINDADE	712.575.931-96	32.808,
43044544	JOAO HENRIQUE NERY SILVA	466.908.278-79	40.134,
43044560	ANA THIFANY CORDEIRO ALMEIDA	077.324.765-30	30.744,
43044593	SILVIO AQUISTAPACE	662.735.100-59	55.901,
43044619	ARETHA FRANKLIN MAUES VALENTE	013.196.162-40	34.976,
43046303	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA NONATO	498.886.188-06	43.650,
43046599	ROGERIO LIMA DA FONSECA	012.489.200-07	35.193,
43048735	AMANDA DALCIN DE SOUZA	123.062.389-28	32.289,
43049313	JENNIFER DE PAULA DOS SANTOS	054.359.131-01	28.596,
43049964	LUCAS VENANCIO TORRES COSTA	149.371.947-55	44.297,
43050259	GILDACY BRITO DA SILVA	806.348.181-04	46.760,
43050965	ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES	001.486.862-81	41.675
43052692	RODRIGO DE SOUZA FERNANDES	122.785.966-08	56.245
43045448	CARLOS CLEITON SOARES DOS SANTOS	023.277.487-04	14.541
43045482	TIAGO DA COSTA CARVALHO SCALIANTE	033.492.871-07	29.604
43046331	LEANDRO HIGINO THOMAZ	298.416.868-21	44.733
43046438	MARIANA SALVADOR LOCATELLI	414.366.778-90	23.066
43047751	FLORIVALDO MOREIRA FILHO	299.136.178-63	15.500
43048714	RENATA ALVES DOS SANTOS	061.778.007-26	29.575
43048841	GEORGE FERNANDES DA SILVA	030.210.654-57	40.117
43048124	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	225.410.938-37	31.318
43049312	ADRIANA LUZ DE OLIVEIRA	223.080.858-35	45.720
43049595	LUIS PAULO DA SILVA PINTO	435.369.518-56	35.954
43051808	CAMILA BARBOSA DO NASCIMENTO	366.412.178-33	56.505
43051856	ROBERT ALBERT LISBOA SILVA	357.149.038-03	36.643
43052470	THIAGO DONIZETTI SCABIO	304.907.388-85	53.704
43052799	PEDRO LUIS SILVA NUNES	002.617.207-08	34.897
43025721	ANTONIA TELMA RIBEIRO BRITO	793.714.773-34	37.939
43026417	TATIANA DA SILVA	463.494.078-73	26.742
43028896	GIRLENE ANDRESSA PINTO RODRIGUES	607.616.993-17	13.465
43028926	MARIA CRISTINA SOUSA SANTOS	002.410.612-70	26.705
43029080	TATIELLE PEREIRA ALVES	040.441.081-29	23.467
43029599	ELAYNE SOUSA DA SILVA	081.576.793-54	49.106
43030206	RONY GONCALVES DA SILVA	121.846.607-36	41.382
43031949	CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	398.806.848-93	20.572
43033529	RAQUEL DAMIERI LIMA	109.627.497-37	37.193
43034176	CRISTHIELY GOMES DE MELO	705.362.901-56	38.189
43034536	JOAO LUCAS GONCALVES PAIXAO	428.921.918-74	57.136
43036105	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	265.028.038-73	32.910
43043162	KATIA SIRLENE ROSA CHIRNEV	055.848.776-97	15.443
43043244	GILDESIO ALVES DOS SANTOS	116.795.968-02	44.359
43043262	JURACI SERAFIM	102.761.638-00	45.302
43043291	ANDRE JORDANO DA ROSA SEVERO	026.777.450-89	38.781
43043314	VALDIRENE RIBEIRO DE AGUIAR	202.687.798-05	41.752
43043330	JEFFERSON SANTANA FERNANDES	150.062.297-48	43.305
43043349	ADRIANA FERNANDES COLÓCA	401.914.858-96	45.201
43043364	LETICIA MALINOSKI	094.855.049-00	3.628
43043410	ADAILTON MARCIO DA SILVA	700.648.761-79	44.815
43044601	MARCIO ANTONIO MOURA MOISES	139.105.638-80	38.997
43044608	MARCOS GERALDO AGUIAR DA SILVA	866.336.003-72	45.306

43044676	WESLEY ROBERTO TIAGO DE OLIVEIRA	387.394.468-59	57.104,1
43045472	RAYANE LOUZEIRO GUIMARAES	035.314.443-60	38.245,9
43045530	CAMILA BARBOSA DE MATTOS	140.539.247-90	40.317,9
43045646	ELIZETH SIMIAO DA CONCEICAO	093.894.717-61	54.437,5
43046362	JANIELLE LIMA SILVA	096.970.004-09	49.471,1
43046666	ALEXANDRE IZIDORO COSTA	102.210.056-41	30.140,8
43047791	IASMIM DOS SANTOS BARBOSA	053.441.263-79	30.595,0
43047924	GISELE CRISTINA CARES NUNES	265.526.148-88	31.327,1
43048993	MARIA NILVA RODRIGUES DE FRANCA	005.047.631-99	42.871,4
43049339	EDNEY MARCEL DOS SANTOS MARTINS	354.930.268-13	41.673,4
43049957	JOSE WEDSON DA SILVA MACEDO	753.476.604-49	28.265,8
42521584	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA	047.177.900-81	39.858,6
42528837	ANA CLAUDIA BORGES VILAR	024.614.831-40	14.033,9
42539075	HILARY HARUMI DE ANDRADE GALLI UETI	347.523.818-77	12.643,0
42544584	JENEFFER CONCEIÇÃO SACRAMENTO	121.207.287-12	44.305,9
42560662	MICHELLE LISBOA SANTOS TELES	010.449.445-01	26.077,3
42579426	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	312.318.668-70	25.791,0
42585555	EDNALVA APARECIDA DA SILVA	029.187.954-37	40.551,3
42597674	JOICE DE FATIMA BERNARDES DE MORAIS	332.518.178-33	21.634,2
42607916	SARAH SOUZA MARTINS	134.838.177-94	21.835,4
42620094	RAFAEL ANTONIO DIONIZIO PEIXOTO	340.894.278-19	25.474,6
42628820	GABRIEL PACHECO DE FREITAS	856.862.710-20	33.563,3
42628845	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	296.591.958-93	26.648,
42634538	CRISTHIAN CARNEIRO DA SILVA	371.067.068-33	40.135,3
42654418	ANDRÉ LUIZ CESAR DA SILVA	415.985.878-38	17.148,4
42676137	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	038.875.055-30	50.668,6
42677795	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	066.514.079-70	10.622,7
42688239	REBECA SALOMÃO PRATES	468.979.218-66	22.600,
42691231	THAYLA PERAL MORAIS	349.034.668-84	35.314,
42692271	LUCAS GEOVANE PENA BARBOSA	755.273.591-00	16.719,
42693584	LISIANE TAIS SILVA DA ROSA	007.542.140-28	60.362,
42698653	MARIA ELISA GISELE DA SILVA	057.028.351-58	14.461,
42702237	RAFAEL MOURA DE ALENCAR MAIA	002.470.273-08	8.274,
42715651	MATHEUS MIRANDA GOMES	449.565.278-88	21.716,9
42718929	FRANCISCO CRISTHIAN BANDEIRA LIMA	346.024.668-50	11.761,
42723744	JOICE GONZAGA SANTANA	444.183.998-79	13.268,
42728339	LUIS ALBERTO PINTO TERRA JUNIOR	416.395.058-30	28.275,0
42761987	GABRIELA MEDEIROS MORENO	100.661.456-78	15.195,
42797311	EDGAR CAMPOS DE ALMEIDA	436.101.528-77	23.400,
42797703	ALINE CAROLINA PRADO	460.536.888-43	19.712,2
42801329	FELIPE DOS SANTOS FONTES SILVA	454.823.618-02	64.165,4
42806892	ADRIANA LEAL RODRIGUES	632.660.400-15	11.994,
42818275	SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	737.289.182-53	29.784,3
42820706	LEIA APARECIDA GIMENEZ	379.300.838-02	30.268,0
42828570	VANESSA DE SOUZA LIMA	123.093.516-95	18.470,
42835076	REBECA VICTORIA PAULINO DE OLIVEIRA	022.305.956-01	21.774,
42838852	DEBORA MARIA ROCHA SAMPAIO	055.151.093-50	32.528,
42841694	CAIO CESAR SANTOS DA SILVA	052.684.047-17	39.850,
42847749	SCHIRLA PATRIC MOREIRA RODRIGUES	937.532.170-34	14.141,
42856296	JANAINA ALICE FRANCISCO	902.873.390-68	23.696,9

42860955	JOSE DE SOUZA NETO	098.759.946-18	18.324,7
42865829	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA	476.797.778-96	17.986,9
42865898	DAVI JORDAN OLIVEIRA DUTRA	121.131.386-70	11.957,1
42884182	ROSANE GONCALVES DE MENEZES	004.025.487-95	16.439,4
42884802	THAISA VILARINHO DA SILVA	090.591.896-71	33.185,7
42885937	THAINA FIALHO SILVA DE SOUSA	141.847.167-41	32.499,3
42886673	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	162.301.847-10	11.187,8
42887062	RENNAN BALLARO GOMES DE SOUSA	182.434.747-22	30.229,5
42887259	MIRELA MACHADO DA SILVA	827.040.155-20	25.859,9
42890588	LUANA DA SILVA ARAUJO	087.659.534-44	43.696,0
42891604	ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA	117.855.767-71	39.468,6
42894892	LEANDRO GOMES DE ALMEIDA	829.787.785-04	36.011,
42895815	PRISCILLA PANTOJA SANTANA	020.858.712-83	28.441,6
42907091	GILSON SOARES DA SILVA	073.519.957-45	34.479,
42907415	PRISCILA LIMA DA CONCEICAO	147.552.367-03	24.497,0
42907920	ANDRE RESENDE DE AGUIAR MORAIS	027.857.503-06	27.680,
42910473	JOYCE VICENTINI RODRIGUES	959.965.591-53	36.672,
42915252	ARIADNE SCHATZMAM REIS	094.528.259-10	36.709,
42915406	JOAO VITOR PENAS CARVALHO	087.446.529-09	29.416,
42915479	CLAUDEFRANKLIN MONTEIRO SANTOS	664.216.835-68	11.900,
42924197	MARIA DE FATIMA MORAES MEDINA	011.009.400-06	42.301,
42924225	JOSE NASCIMENTO DE CASTRO	400.484.705-20	33.081,
42928875	GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	149.088.417-30	17.487,
42930044	MEZAQUE DE SOUZA GUIMARAES	129.116.397-23	24.119,
42930844	ROBERTH DE DEUS FERREIRA	097.298.147-08	8.473,
42931524	EDUARDA MORAES DOS SANTOS	169.348.527-37	21.696,
42932189	RAFAEL LUCAS FERREIRA MARTINS	109.372.147-28	26.070,
42932192	LIGIA PRISCILA MOREIRA	344.319.988-70	38.715,
42932584	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	022.576.017-77	22.194,
42932901	JOAO IDEVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	051.142.473-60	26.487,
42943415	CAIQUE BRUNO SILVA DE MORAIS	487.142.648-38	29.516,
42945240	GILMAR DOS SANTOS RODRIGUES	043.373.405-13	27.667,
42945444	DALVINO MIGUEL DO NASCIMENTO DA SILVA	116.305.117-90	14.082,
42949634	MANOELA MARTINS VIEIRA	112.053.337-62	26.303,
42950210	ANA PAULA FERREIRA DE PAIVA	123.299.647-57	15.954,
42950286	BEATRIZ REGINA SANTOS DA CUNHA	052.243.377-47	36.459,
42950684	FELIPE MAXIMIANO DOS SANTOS	101.391.909-29	49.229,
42951814	VERONIKA BONOTTO DA SILVA	069.545.757-80	17.736,
42956267	DOUGLAS WILLYAM DA SILVA SOARES	864.252.180-53	40.016,
42956466	MARIA JOSE SILVA PAZ	041.556.995-83	26.312,
42956879	ELIANE VIEIRA DE PONTES	080.130.337-08	38.827,
42959736	ALLISSON IRAN DE DEUS	021.318.516-42	54.674,
42961928	EWERTON MENASSA DE OLIVEIRA	140.206.557-40	38.214,
42962110	MIGUEL ALVES NASCIMENTO	186.167.587-98	15.937,
42963991	RENAN GOMES	468.865.078-77	38.724,
42964205	WELLINGTON DA SILVA MEDEIROS	098.158.187-08	22.159,
42964213	JERRY WENDELL ROCHA SALAZAR	020.241.883-97	68.598,
42966506	GUSTAVO ARAUJO	107.316.689-95	39.305,
42969273	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	045.779.589-10	49.711,
42970371	GISELE SANTOS MONTEIRO	164.818.327-13	33.851,

42970714	FELIPE SOARES DE ALMEIDA	362.958.498-57	60.329,2
42971647	LUIS GUILHERME SOARES CONTI RODRIGUES	483.858.238-24	18.588,3
42971658	WILSON SIMONAL DE SOUZA	981.759.047-04	51.682,0
42971696	VITOR VIRGILIO DE JESUS	451.608.268-31	38.966,0
42971770	DAVID NATANIEL DE FARIAS MUNIZ	444.366.168-94	17.941,0
42971838	DANILO TIETBOHL DOS SANTOS	024.193.380-30	30.800,
42972084	FERNANDO DE JESUS FIRMO	785.637.555-87	54.276,
42972109	GABRIEL AUGUSTO VIEIRA	372.223.268-63	39.737,
42972208	ALVARO ANTONIO GOMES MOREIRA	034.736.334-29	46.188,
42972239	LEONARDO COIMBRA DOS SANTOS AQUINO	159.621.507-08	47.193,
42972353	DIEGO JOSE ALVES DE LIMA	105.742.189-80	37.229,
42972616	MARIA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	445.421.968-01	24.081,
42972632	MATHEUS PEROSSI	438.693.808-70	46.975,
42972767	NATALIA GREGORIO SILVA	423.799.638-78	55.271,
42973592	DIANA SANTOS SANCHEZ	073.583.945-00	30.801,
42973670	ANNA JULIA SOARES ROCHA	030.220.833-00	48.691,
42975744	MAYRA BRUNA LIMA DE AQUINO	029.986.623-82	25.942,
42977885	CLAUDIA MARIA SOARES COSTA	507.651.753-04	27.001,
42978213	JUSCILENE SANTOS DO NASCIMENTO	043.302.565-41	37.962,
42978611	LUCAS HENRIQUE SILVA	452.640.988-08	21.001
42978617	MARIA JOSIMERE CAVALCANTE DE SOUZA	268.797.648-27	24.471
42980104	ERICA CASCARDI DOS SANTOS	410.713.408-32	31.734
42980989	ROSILENE DOS SANTOS PROCOPIO	016.231.217-28	47.557
42981623	HEINZ PEREIRA BOLLMANN	047.224.489-22	47.419
42982435	YASMIN MAIER VALLADAS	048.175.860-79	48.672
42982444	ALYCE SANTOS LEITAO	736.352.861-68	16.029
42983444	DAVID ROBERT SANTOS DE SOUZA	973.380.442-87	37.543
42983785	FERNANDA PALHARES BOAZAN	918.053.500-30	34.851
42984152	DEIVID DIAS	286.451.488-54	23.629
42985038	LEANDRO DE SOUZA VASCONCELOS	131.885.644-22	21.246
42985412	JEAN FRANCISCO DE LARA REZENDE	108.520.869-97	53.020
42986076	JOAO GABRIEL GOULART	510.106.258-88	29.701
42986474	ISABELLI VICTORIA MENEZES MAURA	436.630.808-89	53.176
42987304	MIDORY AMORIM	354.150.498-60	28.426
42987390	ENRIQUE JAMIR DA SILVA	071.196.965-56	36.089
42987685	GABRIELE SANTANA DOS SANTOS	129.293.584-75	20.034
42988208	RAPHAEL PEREIRA DA SILVA	428.567.228-65	56.847
42988347	JOAO PEDRO CHISTE LINHARES MARIANO	031.572.630-05	23.513
42988925	LEONARDO MOURA LIMA	466.428.138-20	19.361
42988962	PATRICK DE ALMEIDA MACHADO	099.524.079-55	57.634
42989948	TATIANE PRISCILA DE SOUSA	220.993.168-13	43.138
42990427	VITOR FERREIRA DA SILVA	432.938.298-99	20.560
42990432	LEUZENI SARAIVA DA SILVA	028.293.663-79	27.871
42990812	LIDIANE DOS SANTOS RIBEIRO	031.481.005-65	41.135
42991031	ANA PAULA SILVA	742.103.861-20	41.625
42991037	EDNA ALVES DE SOUZA	493.965.441-91	53.993
42992633	LARA HEVELLYN LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA	132.991.927-01	31.449
42993344	DEBORA REGINA DE PAULA	266.485.498-40	48.409
42993370	FLAVIA TAVARES DOS SANTOS	136.545.127-55	40.547
42993440	VINICIUS MATOS DE ANDRADE	074.006.024-46	16.794,

42993454	DENIS MOLINA FORTUNATO JUNIOR	414.750.718-25	33.416,43
42993716	MICHELLE DA SILVA PEDROLLO	855.354.000-68	17.304,06
42993748	FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	044.178.505-00	31.070,78
42993767	ROMULLO HINTZ DA SILVA	105.733.767-60	34.582,83
42994017	IRISMAR SILVA GONCALVES DE ARRUDA	124.217.807-48	27.978,78
42994030	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	425.199.758-14	39.984,79
42994345	FERNANDA BARRETO SILVA DUTRA	047.027.404-23	23.832,10
42994503	LAIS CRISTINE FERNANDES DE ARAUJO	441.969.288-03	33.676,81
42995237	DEIVIANE MARIA DA SILVA CAVALCANTI	089.100.674-54	43.418,36
42995556	LUCAS CARNEIRO SANTOS VERAS	024.904.403-06	31.577,65
42995980	RODRIGO DA SILVA REIS	071.177.801-93	57.387,99
43002526	JESSICA COSTA SANTOS	359.072.428-50	37.546,10
43003863	REGIANE GODOI DI GILIO	348.276.318-67	46.785,39
43004212	SELMA MARIA LUCIA DA SILVA	087.089.634-28	24.138,35
43023884	TATIANE DOS REIS CABRAL	402.665.448-60	32.062,79
43024167	VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	709.035.131-96	31.585,92
43024501	KETLY TAINARA MOREIRA DOS SANTOS	020.063.432-11	37.317,43
43025587	LARA MEDEIROS CARVALHO	046.260.313-07	42.041,77
43027213	RENE PALHANO FALLER	858.635.050-87	23.414,11
43027313	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANCA BARRETO	851.967.972-20	55.176,97
43031815	MARIA LIDIANE MONTE COSTA	008.656.733-06	26.121,30
43036810	MARCOS ROGERIO ARNAUT DE TOLEDO	321.206.828-01	34.537,80
43038606	RAYANE SOUSA DO NASCIMENTO	121.191.377-57	27.923,02
43040793	ARIELA TUGILIO SANCHES	339.195.438-82	36.457,60
43043322	LUCILENE PAIVA	065.109.169-16	22.248,53
43043360	LUARA RAYLA RODRIGUES DA SILVA	034.501.113-96	16.393,28
43043385	MELYSSA GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA	701.990.541-26	35.672,21
43043428	THAYS FERREIRA GUIMARAES	031.915.011-93	43.344,13
43043450	DAYANA DE FREITAS ARAUJO	239.499.288-39	39.419,08
43044478	ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO	009.902.591-45	22.666,66
43044517	RAFAEL CRISPIM DE MORAES ADAO	164.077.477-75	40.295,92
43044527	JULIANE ALINE DA SILVA	080.922.049-00	36.116,67
43044583	IGOR CUNHA E SILVA	031.921.383-86	69.711,06
43044610	ELAINE MARA DE LIMA SOUZA	075.737.229-58	37.852,78
43045420	PATRICIA DIAS TEODORO	280.682.048-06	49.349,39
43046610	MATHEUS LUCIANO SIPRESSI	463.330.288-43	35.000,07
43046826	RAFAEL DE SOUZA MAXIMIANO	128.023.536-59	51.419,78
43047798	KLIDER AUGUSTO MASSON MAZINI	359.302.008-40	44.126,39
43048345	JAMILE YUMI NISHIKAWA CHAGAS	074.692.709-65	29.800,19
43050183	PETRICK PEREIRA NOVY DIAS	700.585.226-54	34.805,56
43051875	BRUNA CRISTINA FERREIRA DA SILVA LISBOA	152.489.587-33	46.878,89